



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

PAUTA DA 18ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**19/08/2025
TERÇA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Senador Marcos Rogério
Vice-Presidente: VAGO**



Comissão de Serviços de Infraestrutura

**18ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 19/08/2025.**

18ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

terça-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 53/2025 - Não Terminativo -	SENADOR WELLINGTON FAGUNDES	10

2ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 88/2024 - Não Terminativo -	SENADOR ESPERIDIÃO AMIN	56
2	MSF 89/2024 - Não Terminativo -	SENADOR LUCAS BARRETO	86
3	MSF 37/2025 - Não Terminativo -	SENADOR LAÉRCIO OLIVEIRA	113
4	MSF 42/2025 - Não Terminativo -	SENADOR WEVERTON	134

5	MSF 45/2025 - Não Terminativo -	SENADOR EDUARDO GOMES	185
----------	---	------------------------------	------------

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(23 titulares e 23 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE(S)
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Eduardo Braga(MDB)(11)(1)	AM 3303-6230	1 Confúcio Moura(MDB)(11)(1)(9)(12)	RO 3303-2470 / 2163
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(11)(1)(9)(12)	PB 3303-2252 / 2481	2 Efraim Filho(UNIÃO)(11)(1)	PB 3303-5934 / 5931
Fernando Farias(MDB)(11)(1)	AL 3303-6266 / 6273	3 Fernando Dueire(MDB)(11)(1)	PE 3303-3522
Jayme Campos(UNIÃO)(3)(11)	MT 3303-2390 / 2384 / 2394	4 Zequinha Marinho(PODEMOS)(3)(11)	PA 3303-6623
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(3)(11)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900	5 Marcelo Castro(MDB)(11)(3)	PI 3303-6130 / 4078
Carlos Viana(PODEMOS)(8)(11)	MG 3303-3100 / 3116	6 Sergio Moro(UNIÃO)(8)(11)	PR 3303-6202
Plínio Valério(PSDB)(10)(11)	AM 3303-2898 / 2800	7 Jader Barbalho(MDB)(15)	PA 3303-9831 / 9827 / 9832
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)			
Cid Gomes(PSB)(4)	CE 3303-6460 / 6399	1 Chico Rodrigues(PSB)(16)(4)	RR 3303-2281
Otto Alencar(PSD)(4)	BA 3303-3172 / 1464 / 1467	2 Angelo Coronel(PSD)(4)	BA 3303-6103 / 6105
Irajá(PSD)(4)	TO 3303-6469 / 6474	3 Nelsinho Trad(PSD)(4)	MS 3303-6767 / 6768
Daniella Ribeiro(PP)(4)	PB 3303-6788 / 6790	4 Pedro Chaves(MDB)(4)(19)	GO 3303-2092 / 2099
Margareth Buzetti(PSD)(4)	MT 3303-6408	5 Lucas Barreto(PSD)(4)	AP 3303-4851
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)			
Jaime Bagattoli(PL)(2)	RO 3303-2714	1 Dra. Eudócia(PL)(2)	AL 3303-6083
Marcos Rogério(PL)(2)	RO 3303-6148	2 Rogerio Marinho(PL)(2)	RN 3303-1826
Wellington Fagundes(PL)(2)	MT 3303-6219 / 3778 / 3772 / 6209 / 6213 / 3775	3 Eduardo Gomes(PL)(2)	TO 3303-6349 / 6352
Wilder Morais(PL)(2)	GO 3303-6440	4 Astronauta Marcos Pontes(PL)(2)	SP 3303-1177 / 1797
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)			
Beto Faro(PT)(6)	PA 3303-5220	1 Fabiano Contarato(PT)(6)	ES 3303-9054 / 6743
Rogério Carvalho(PT)(6)	SE 3303-2201 / 2203	2 Randolfe Rodrigues(PT)(6)	AP 3303-6777 / 6568
Weverton(PDT)(6)	MA 3303-4161 / 1655	3 VAGO(6)(17)	
Jorge Kajuru(PSB)(18)	GO 3303-2844 / 2031	4 VAGO	
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)			
Esperidião Amin(PP)(5)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	1 Tereza Cristina(PP)(14)	MS 3303-2431
Laércio Oliveira(PP)(5)(13)	SE 3303-1763 / 1764	2 Luis Carlos Heinze(PP)(5)(13)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132
Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(5)	RR 3303-5291 / 5292	3 Cleitinho(REPUBLICANOS)(5)	MG 3303-3811

- (1) Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
- (2) Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- (3) Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- (4) Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- (5) Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- (6) Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- (7) Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
- (8) Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- (9) Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
- (10) Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- (11) Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- (12) Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
- (13) Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLID/BLALIAN).
- (14) Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
- (15) Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
- (16) Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
- (17) Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
- (18) Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA).

(19) Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): THALES ROBERTO FURTADO MORAIS
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4607
FAX: 61 3303-3286

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-4607
E-MAIL: ci@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA**

Em 19 de agosto de 2025
(terça-feira)
às 09h

PAUTA

18ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

1ª PARTE	Deliberativa
2ª PARTE	Indicação de autoridades
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

1ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****MENSAGEM (SF) Nº 53, DE 2025****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Rafael Vitale Rodrigues.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Wellington Fagundes

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Nesta reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

2ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****MENSAGEM (SF) Nº 88, DE 2024****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, no mandato a iniciar em 20 de março de 2025, decorrente do término do mandato de Juliano Alcântara Noman, que renunciou.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Esperidião Amin

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Em 13/08/2025, foi lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A arguição pública será realizada nesta reunião.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) N° 89, DE 2024**- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor RUI CHAGAS MESQUITA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, na vaga decorrente do término do mandato de Rogério Benevides Carvalho.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Lucas Barreto

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Em 13/08/2025, foi lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A arguição pública será realizada nesta reunião.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 3**MENSAGEM (SF) N° 37, DE 2025****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Bisinotto Catanant.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Laércio Oliveira

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Em 13/08/2025, foi lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A arguição pública será realizada nesta reunião.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 4**MENSAGEM (SF) N° 42, DE 2025****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Artur Coimbra de Oliveira.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Weverton

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Em 13/08/2025, foi lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A arguição pública será realizada nesta reunião.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 5

MENSAGEM (SF) N° 45, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor OCTAVIO PENNA PIERANTI, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Moisés Queiroz Moreira.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Eduardo Gomes

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Em 13/08/2025, foi lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A arguição pública será realizada nesta reunião.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

1

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) n° 53, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1° do art. 53 da Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Rafael Vitale Rodrigues.*

Relator: Senador WELLINGTON FAGUNDES

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, e em conformidade com os termos do art. 53 da Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO para ocupar o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes. Para tanto, encaminha a esta Casa a Mensagem n° 53, de 2025 (Mensagem n° 1.106, de 2025, na origem), à qual se encontram anexados o *curriculum vitae* do indicado e demais documentos pertinentes.

O Senhor GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO é formado em Direito pela PUC Minas, com especializações em Direito Processual, pela mesma instituição, Gestão Jurídica e de Contencioso, pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

(IBMEC/MG), e Gestão Empresarial, pela Fundação Dom Cabral (FDC). É mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) e mestrando em Gestão e Políticas Públicas pela Universidade de Lisboa.

Possui mais de catorze anos de experiência nos setores de transportes, logística e infraestrutura, com atuação destacada em regulação.

Desde 2021, exerce o cargo de Diretor da ANTT, tendo atuado, como relator, em diversos projetos de concessões rodoviárias e de modernização regulatória, incluindo os das BRs 040, 381 e 262. No setor ferroviário, foi relator da renovação antecipada da concessão da MRS e participa da prorrogação antecipada da concessão da Ferrovia Centro Atlântica – FCA, além de outras ações regulatórias relevantes no âmbito da Agência. Essas iniciativas representam investimentos estimados em cerca de R\$ 85,3 bilhões em rodovias e R\$ 41,3 bilhões em ferrovias, contemplando obras de duplicação, segurança e acessibilidade.

Como Diretor da ANTT, foi responsável pela realização do Primeiro Encontro de Integração Regulatória entre a Justiça Federal e a ANTT, promovido em parceria com o Conselho da Justiça Federal (CJF) e com o apoio da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe). O objetivo do evento foi apresentar a estrutura e o funcionamento da agência, seus marcos regulatórios e o processo de governança a magistradas, magistrados, servidoras e servidores federais de primeira e segunda instância e demais participantes.

Sua gestão também tem se pautado pela promoção da previsibilidade, da segurança jurídica e do diálogo permanente com a sociedade e com órgãos governamentais, reforçando o papel da ANTT como agente indutor do desenvolvimento dos transportes terrestres no Brasil. Entre os projetos relevantes que liderou, destacam-se a regulamentação do COMPOR (Câmara de Negociação e Solução de Controvérsias) e do Dispute Board no âmbito da Agência, bem como processos relacionados às concessões da Fernão Dias e da ECO 101, entre outras, em articulação com a Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso) do Tribunal de Contas da União (TCU). Tais



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

iniciativas possibilitaram a otimização de contratos em situação crítica, como no caso da concessão da Rota do Oeste (BR-163/MT), que resultou na criação da Nova Rota do Oeste.

Sua atuação tem se destacado pela estruturação de concessões rodoviárias estratégicas e pela transição para modelos regulatórios inovadores, que hoje constituem referência no setor.

Antes de assumir a Diretoria da ANTT, foi Chefe de Gabinete da Presidência da Confederação Nacional do Transporte (CNT), assessor jurídico de entidades setoriais, como o SETCEMG (Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística de Minas Gerais) e a FETCEMG (Federação das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Estado de Minas Gerais), além de advogado especializado em Direito Administrativo e Regulatório. No campo acadêmico, atua como pesquisador e autor, com publicações e coordenação de obras sobre Direito Regulatório e infraestrutura, investigando, em especial, o papel das agências reguladoras na formulação e na implementação de políticas públicas.

Constata-se, também, que o indicado apresentou as informações exigidas pelo art. 383 do Regimento interno do Senado Federal, nomeadamente, as seguintes declarações:

- de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades vinculadas à ANTT;
- de não participação como sócio, proprietário ou gerente em empresas ou entidades não-governamentais;
- de regularidade fiscal, nos âmbitos federal e do Distrito Federal, onde reside;
- de que nada consta referente a processos, ações e execuções cíveis e criminais em que seja parte no âmbito da Justiça Federal e do Distrito Federal;



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

- e de não participação em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladora.

Consta, ainda, da documentação encaminhada, argumentação escrita destinada a demonstrar experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo.

Diante do exposto, entendemos que os ilustres parlamentares desta douta Comissão dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com mandato até 18 de fevereiro de 2030, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea *f*, combinado com os art. 53 da Lei nº 10.233, de 2001.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 53, DE 2025

(nº 1106/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Rafael Vitale Rodrigues.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 1.106

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Rafael Vitale Rodrigues.

Brasília, 13 de agosto de 2025.

EM nº 00013/2025 MT

Brasília, 12 de Agosto de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, o nome de Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, **com mandato até 18 de fevereiro de 2030**, com vistas à aprovação do Senado Federal, consoante à alínea f, inciso III, do art. 52, da Constituição Federal, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Rafael Vitale Rodrigues, que findou em 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o disposto art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, alterada pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, bem como com fundamento na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e considerando a regulamentação para ocupação de cargos em Comissão, Direção e Assessoramento, prevista no Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021.
2. Conforme documentação apresentada e considerando os pressupostos do § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 2001, atesto que o indicado cumpre os pré-requisitos dispostos no art. 15 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, quais sejam: idoneidade moral e reputação ilibada, perfil profissional e formação acadêmica compatível com o cargo indicado, e não se enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
3. Com relação ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.986, de 2000, o referido servidor atende, cumulativamente, os requisitos descritos no item 2, da alínea b) do inciso I; e os descritos no inciso II, bem como não incorre nas vedações previstas no art. 8º-A, da mesma Lei.
4. Na oportunidade, informo que segue anexa, a documentação a que se refere o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, devidamente assinada e rubricada pelo indicado em todas as folhas, de forma digital.
5. Por fim, esclareço que a análise prévia feita por esta Pasta adotou como critério de verificação a autodeclaração do indicado, que o fez ciente das consequências legais.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: José Renan Vasconcelos Calheiros Filho



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1289/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Rafael Vitale Rodrigues.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/08/2025, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916168** e o código CRC **C034FF2F** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50000.038399/2024-55

SEI nº 6916168

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Informações pessoais

Informações pessoais

guilherme.sampaio@antt.gov.br**Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT**

Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio é Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, é mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento – IDP/DF, cursa mestrado em Gestão e Políticas Públicas na Universidade de Lisboa e possui pós-graduações em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral - FDC, Gestão Jurídica e de Contencioso pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais - IBMEC, e Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, onde se formou em Direito. Com mais de 14 anos de experiência em transportes e infraestrutura.

Experiência profissional:

(Julho de 2021 até o momento) – Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme estabelecido pelo Decreto de 19 de julho de 2021. Seu mandato se estende até 18 de fevereiro de 2026. Brasília/DF;

(Maio de 2019 até junho de 2021) – Confederação Nacional do Transporte – CNT – Chefe de Gabinete da Presidência – SAUS, quadra 1, bloco “J”, Edifício CNT, Brasília/DF;

(Dezembro de 2019 até junho de 2021) – Membro Titular da Câmara Técnica de Esforço legal – CETEL – Câmara Técnica Vinculada ao Conselho Nacional de Trânsito – Ministério da Infraestrutura;

(Agosto de 2019 até junho de 2021) – Membro Titular da Comissão Tripartite Paritária Permanente – CTPP – Órgão Colegiado de Natureza Consultiva, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Economia;

(Outubro de 2019 até junho de 2021) – Membro Titular do Conselho Nacional do Trabalho – CNT – Órgão Colegiado de Natureza Consultiva, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Economia;

(Novembro de 2019 até junho de 2021) – Membro Suplente do Conselho Nacional da Previdência Social – CNPS – Órgão Colegiado de Natureza Consultiva, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Economia;

(Dezembro de 2018 a abril de 2019) – Bernoulli Educação – Coordenador Jurídico – Rua Bernardo Guimarães, número 1.738, Bairro de Lourdes – Belo Horizonte/MG;



(Julho de 2013 a novembro de 2018) – Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Estado de Minas Gerais – SETCEMG - Assessor jurídico;

(Julho de 2013 a novembro de 2018) - Federação das Empresas de Transportes de Cargas do Estado de Minas Gerais – FETCEMG - Assessor jurídico;

(Julho de 2013 até a novembro de 2018) – Paulo Teodoro Advogados Associados – Advogado Associado – Gestor da Área Cível, Regulatória e Constitucional – Avenida Antônio Abraão Caran, número 728, 2º andar, Bairro São José – Pampulha – Belo Horizonte/MG;

(Março de 2012 a julho de 2013) – VIC Logística LTDA. – Advogado – Avenida Helena de Vasconcelos Costa, número 1.365 – Bairro Cincão – Contagem/MG;

(Janeiro de 2012 a fevereiro de 2012) - VIC Logística LTDA. – Assessor Jurídico – Avenida Helena de Vasconcelos Costa, número 1.365 – Bairro Cincão – Contagem/MG;

(Março de 2011 a dezembro de 2011) - VIC Logística LTDA. – Estagiário Acadêmico do Departamento Jurídico – Avenida Helena de Vasconcelos Costa, número 1.365 – Bairro Cincão – Contagem/MG;

(Março de 2010 a fevereiro de 2011) – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – 4ª Vara Cível da comarca de Contagem/MG – Estagiário Acadêmico no Gabinete de juiz;

(Abril de 2008 a outubro de 2009) – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Estagiário Acadêmico na Diretoria Administrativa;

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ANTT:

- Foi o responsável pelo Primeiro Encontro de Integração Regulatória entre a Justiça Federal e a ANTT, realizado em parceria com o Conselho da Justiça Federal (CJF) e com o apoio da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), o encontro teve como objetivo apresentar o funcionamento da ANTT, seus marcos regulatórios e o processo de governança a magistradas, magistrados, servidoras e servidores federais de primeira e segunda instância, além dos demais participantes. A iniciativa foi pensada como uma forma de promover uma verdadeira integração entre o Poder Judiciário e a ANTT, sendo uma iniciativa pioneira no âmbito das Agências Reguladoras Federais;

- Foi Relator do projeto de concessão da BR 040, entre Belo Horizonte e Juiz de Fora, com leilão ocorrido no dia 11/04/2024. O critério de julgamento do leilão foi o maior desconto sobre a tarifa básica de pedágio. A concessão terá 30 anos de duração e prevê investimentos de R\$ 8,7 bilhões, abrangendo 163 km de duplicações, 42 km de faixas adicionais, 15 km de vias marginais, 14 km de ciclovias, 8 passarelas, 57 pontos de ônibus, 5 postos da Polícia Rodoviária Federal (PRF), e 1 ponto de parada e descanso (PPD) para motoristas profissionais. Além disso, todos os municípios que fazem parte da BR-040 serão beneficiados pelo empreendimento de forma direta e indireta, tendo em vista os investimentos e incentivos previstos para cerca de 3,6 milhões de habitantes: Alfredo Vasconcelos, Belo Horizonte, Barbacena, Conselheiro Lafaiete, Congonhas, Carandaí, Cristiano Ottoni, Ewbank da Câmara, Itabirito, Juiz de Fora, Nova Lima, Ouro Preto, Oliveira Fortes, Ressaquinha e Santos Dumont. O projeto tem a estimativa de 73 mil empregos diretos e indiretos.
- Foi Relator do Edital de Concessão da BR 381, no trecho de Belo Horizonte Governador Valadares. O investimento previsto é de R\$ 9,25 bilhões e tem potencial de gerar 73 mil empregos diretos e indiretos. As obras incluem 27,83 quilômetros de duplicação para obras remanescentes, 85 quilômetros de duplicação para obras de ampliação de capacidade, 40,6 quilômetros de faixas adicionais duplas e 42,1 quilômetros de faixas adicionais simples.
- É Relator dos projetos de concessão da BR 262. Conhecido como Rota do Zebu, o trecho que vai ser concedido tem 438,9 quilômetros de extensão e vai do encontro com a Rodovia Fernão Dias (BR-381) em Betim até o entroncamento com a BR-050, em Uberaba. A previsão é de que sejam investidos R\$ 4 bilhões, com geração de mais de 57 mil vagas de empregos diretos, indiretos e efeito-renda. Entre as melhorias previstas, estão a duplicação de 44,3 km, 168 km de faixas adicionais, 4,4 km de vias marginais, além de correções de traçado, melhorias de iluminação em curvas, regularização de acessos e novos pontos de ônibus.

- É Relator dos projetos de concessão das BR's compostas pelas rodovias BR-153/262/GO/MG, do entroncamento com a GO-219(A) em Hidrolândia e o entroncamento com a BR-262(B) na divisa do estado de Minas Gerais e o estado de São Paulo, e BR-262/MG, do entroncamento com a BR-153 até a BR-050 em Uberaba, denominada "Rota Sertaneja", em uma extensão total de 530,6 km. Estão previstas melhorias, tais como a construção de travessias urbanas, nos trechos urbanos de Hidrolândia, Rancho Alegre, Itumbiara, Araporão, Centralina, Prata, Fronteira/Lagoa Seca, Uberaba e Campo Florido, conforme sugestões de localização apresentadas no Programa de Exploração da Rodovia – PER. Com relação à instalação e equipamentos previstos para a Frente de Serviços Operacionais, há a previsão de 364 câmeras, 8 ambulâncias Tipo C e 3 ambulâncias tipo D, além de 5 guinchos leves e 3 guinchos pesados, bem como 11 edificações de atendimento ao usuário.
- Foi Relator da proposta de nova Deliberação, em substituição à Deliberação nº 340, de 8 de outubro de 2021, versando sobre Declaração de Utilidade Pública - DUP referente a 1 (uma) área nos municípios de Belo Horizonte, Sabará e Santa Luzia, no estado de Minas Gerais, destinada à duplicação do segmento Pedreira do Rio das Velhas – Capitão Eduardo, visando à segregação das linhas nesse trecho.
- Foi Relator da proposta de declaração e Utilidade Pública de áreas necessárias às obras de melhoria de acesso no km 637+700, na Rodovia BR-365/MG, no município de Uberlândia/MG.
- Foi Relator da proposta de declaração de Utilidade Pública de área necessária à obra de melhoria de acesso localizado no km 626+650, na rodovia BR-365/MG, no município de Uberlândia/MG.
- Foi Relator de declaração Utilidade Pública para desapropriação de área necessária à obra de melhoria de acesso localizado no km 637+750 na Rodovia BR-365/MG, no Município de Uberlândia/MG.
- É relator do Projeto de Prorrogação Antecipada da Ferrovia Centro Atlântica – FCA. A FCA possui aproximadamente 7.220 km de extensão e interliga os estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe e Goiás, além do Distrito Federal. Com a prorrogação antecipada e a devolução de trechos antieconômicos,

a FCA terá 5.469 km de extensão. Os principais produtos transportados nesta ferrovia são: soja, milho, farelo de soja, açúcar, derivados de petróleo, fertilizantes, produtos siderúrgicos, carvão/coque, bauxita, calcário, coque verde de petróleo, fosfato e enxofre.

- Participou ativamente da inauguração do primeiro Ponto de Parada e Descanso (PPD) na CCR RioSP (Via Dutra), no município de Pindamonhangaba, a primeira de quatro unidades que serão implementadas na referida concessão. Considerado o maior PPD em concessão federal, oferecerá 120 vagas para caminhões, carretas e veículos bi-trem, com tomadas para cargas refrigeradas, refeitório, sala de descanso, sanitários, chuveiros com água quente (masculino e feminino), fraldário e diversas outras vantagens para caminhoneiros e caminhoneiras que utilizam a rodovia. E o principal, tudo de forma gratuita, 24 horas por dia, sete dias por semana e com vigilância. Essa política pública, que está se tornando realidade nas concessões sob responsabilidade da ANTT, proporciona bem-estar e condições dignas de trabalho para uma categoria essencial ao desenvolvimento nacional, além de garantir segurança viária para todos os usuários da via e gerar emprego e renda.
- Liderou o projeto de implementação do HS-WIM (Sistema de Pesagem Dinâmica de Veículos em Velocidade da Via), que funciona dentro do *sandbox* regulatório, isto é, um projeto experimental. Acompanhou, *pari passo*, o processo de implementação da tecnologia no trecho da Concessionária Ecovias do Cerrado, BRs 364 e 365, que ligam Uberlândia (MG) à Jataí (GO), em que foi inserida pesagem de veículos na velocidade diretriz da via, sem o uso de balança lenta.
- Foi o responsável pela formalização de uma parceria entre a Universidade de São Paulo – USP, e a ANTT, com o objetivo de desenvolver, de forma conjunta, capacitações, treinamentos e pesquisas, visando o desenvolvimento da regulação, estruturação de projetos, governança, inovação e temas relacionados a sustentabilidade;
- Encabeçou projetos para amenizar as crises decorrentes do desastre que assolou o Estado do Rio Grande do Sul, trabalhando em várias frentes com o objetivo de ajudar a população Rio grandense. A concessionária Via Sul, da Grupo CCR, regulada pela ANTT, desempenhou, tendo a agência a sua disposição, atividades com vistas ao reestabelecimento do tráfego na rodovia federal sob sua responsabilidade. Além disso, a

ANTT trabalhou de forma conjunta com órgãos das administrações pública federal, estadual e municipal.

- Encabeçou projetos de rodovias federais no âmbito do Estado de Goiás, tendo organizado importantes reuniões e eventos no Estado, dentre elas a 5ª rodada de Diálogos com investidores na Fiesp – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, promovida pelo Ministério dos Transportes, com a presença do Vice-Governador do Estado de Goiás, Daniel Viela, e outros envolvidos públicos e privados. Foram realizadas duas audiências públicas para divulgar os projetos e receber contribuições da sociedade.
- Foi relator e idealizador da Resolução que regulamenta o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas - Dispute Board no âmbito da ANTT, (Resolução n. 6.040, de 04 de abril de 2024), mecanismo que será aplicado aos contratos de concessão de rodovias e ferrovias sob a gestão da agência. A regulamentação do instituto, que o torna eficaz no âmbito dos contratos, caminha junto das boas práticas adotadas pela ANTT, estando, sobretudo, adequado ao eixo de revolução regulatória do PROREV e ao ESG, no que se refere à governança.
- Coordenou a IX Reunião Bilateral entre o Brasil e o Peru, resultando em significativos avanços no transporte rodoviário internacional entre ambas as nações;
- Foi relator do projeto de elaboração da nova resolução do Transporte Intermodal de Cargas – TRIC, finalizando a revisão de todas as resoluções relacionadas ao Transporte Ferroviário de Cargas – TRC. O processo teve início com a resolução referente ao Registro Nacional do Transporte Rodoviário de Cargas - RNTRC, seguida pela que aborda o Transporte de Produtos Perigosos - TPP e, posteriormente, a resolução do Vale Pedágio Obrigatório - VPO. O objetivo principal foi reduzir a burocracia, os custos e o ônus regulatório, incorporando as mais recentes tecnologias do setor e, acima de tudo, otimizando a rotina do transportador, seja ele uma Empresa de Transporte de Carga - ETC, Transportador Autônomo de Carga - TAC ou Cooperativa. Tudo isso foi conquistado por meio de um diálogo constante com o setor.
- Foi presidente pró-tempore do Brasil à frente do subgrupo de trabalho n. 5, do MERCOSUL, que versa sobre o transporte que ocorreu em 2024. A presidência teve a ANTT como líder da delegação brasileira, que contou com entidades públicas (Ministério



dos Transportes, SENATRAN - Secretaria Nacional de Trânsito, Polícia Rodoviária Federal e Ministério de Relações Exteriores do Brasil) e privadas (CNT - Confederação Nacional do Transporte, ABTI - Associação Brasileira de Transportadores Internacionais e NTC&Logística - Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística);

- Liderou, na qualidade de coordenador alternativo, a delegação brasileira na 63ª Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho n. 5 do Mercosul (SGT-5), que ocorreu em Buenos Aires – Argentina em 2023.

ATIVIDADES CIENTÍFICAS E DE EXTENSÃO

Artigos, livros e capítulos:

- Coordenador do Livro “Free-Flow em Concessões de Rodovias”, lançado pela Editora Fórum no dia 07 de agosto de 2024 – Disponível em: <https://loja.editoraforum.com.br/free-flow-em-concessoes-de-rodovias/>;
- Foi coordenador da obra “Direito, Infraestrutura e Regulação”, de iniciativa da Comissão de Infraestrutura da OAB/MG e da Comissão de Assuntos Regulatórios da OAB/DF, obra que foi lançada na 24ª Conferência Nacional da Advocacia, no dia 27 de novembro de 2023 em Belo Horizonte – Disponível em: <https://arraeseditores.com.br/direito-infraestrutura-e-regulacao/>;
- Autor do artigo científico intitulado “O papel das Agências Reguladoras Brasileiras na Formulação de Políticas Públicas”, publicado nos anais do Congresso Internacional do CONPEDI, Realizado no Uruguai (2024). Disponível em: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/351f5k20/5331ev68/MN1c0DtFpBzBA62s.pdf>.
- Publicação do Artigo Científico intitulado “O Devido Processo Regulatório como elemento Caracterizador do Estado Democrático de Direito”, publicado no livro “Governança da Ordem Jurídica em Transformação”, obra organizada pelo Ministro do STF – Gilmar Ferreira Mendes. Disponível em: https://cdn.prod.website-files.com/6284f112267e3b5aef8d43b8/649945e4cf2a6385a4bbf455_ANAIS%20X%20FÓRUM%20LISBOA.pdf (2023).
- Ministrou aula sobre o processo de regulamentação do Dispute Board na ANTT, aos alunos do Mestrado e Doutorado da Universidade de São Paulo, no âmbito da disciplina de Arbitragem e Dispute Board na Administração Pública, a convite do Prof. Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira;



- Foi palestrante na Bienal das Rodovias, no dia 08 de agosto de 2024, abordando o tema “tópicos sobre consenso: processo competitivo nas otimizações de contrato”;
- Organizou o Workshop “COMPOR: Soluções Consensuais da ANTT”, realizado no dia 06 de fevereiro de 2024, com o objetivo de apresentar a criação de Câmara de Negociação e Solução de Controvérsias – COMPOR e debater sobre a construção colaborativa de soluções consensuais na administração pública e o diálogo com as instituições na prevenção dos conflitos;
- Coordenador do Livro “Pensando o futuro da regulação: desafios, perspectivas e novas tecnologias”, lançado no encontro “Infraestrutura: caminhos para a transição sustentável”, no dia 14 de fevereiro de 2024 – Disponível em: <https://arraeseditores.com.br/pensando-o-futuro-da-regulacao/>;
- Publicação de Artigo Jornalístico com o título “Regulamentação do *dispute board* no âmbito da ANTT: um convite para o diálogo”, publicado no CONJUR, em 8 de agosto de 2023, em coautoria com o Dr. Ricardo Campos, Dra. Roberta Negrão e Dr. Allan Milagres. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-ago-08/opiniao-regulamentacao-dispute-board-ambito-antt/>.
- Autor do artigo “Consensualidade e Prevenção de Controvérsias no âmbito da administração pública: uma análise de efetividade da inserção da cláusula *dispute board* nos contratos administrativos”, publicado nos anais do CONPEDI em 2023. Disponível em: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/w7dsqk3y/39f3h682/N6OpMA1dI96NNhTS.pdf>.

Demais atividades:

- Foi palestrante convidado do painel que tratou sobre métodos adequados de resolução de conflitos, falando sobre a prevenção e solução de disputas no âmbito da administração pública, realizado na 24 Conferência Nacional da Advocacia, maior evento jurídico do mundo segundo o *Guinness Book*;
- Foi painelistas do XIII Congresso Brasileiro de Regulação da Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR, cuja temática foi o ESG aplicado ao transporte Rodoviário de Cargas;
- Foi painelistas do 1 Workshop Regulatório da VALE, realizado na FGV Rio de Janeiro, tratando sobre transição energética, oportunidades e desafios, tendo falado sobre

os aperfeiçoamentos que estavam sendo implementados nas modelagens de concessões de rodovia e ferrovia, bem como na regulação, passando para o modelo responsivo, que estimule a descarbonização e a substituição do combustível fóssil. Incluindo os modos do transporte rodoviário de carga e passageiros, com a implementação de um Indicador de Desenvolvimento Ambiental em todos os modos que estão sob a nossa gestão.

- Compôs o painel de Digitalização e Democracia: um diálogo Brasil – Europa, na condição de painalista, no âmbito do Projeto de Alta Formação na *Goethe Univesitat Frankfurt*, a convite da OAB Nacional e da Escola Superior de Advocacia Nacional;
- Foi painalista na mesa do InfraJur, em Belo Horizonte – MG, realizado pelo Grupo Brasil Export, que teve como tema a regulação no Setor de Infraestrutura e a atuação do Tribunal de Contas da União;
- Participou como painalista do Summit Concessões de Rodovias, no painel que teve como tema “concessões de Rodovias em crise: relicitação e alternativas”, realizado na B3 em São Paulo.
- Participou como professor convidado na disciplina de Direito Administrativo Pragmático, ministrada pelo Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira no IDP – DF, tendo abordado na ocasião, para os alunos do Mestrado Profissional em Direito, a atuação da ANTT em relação aos avanços regulatórios, modelagem de concessões, regulação responsiva, prevenção e solução de controvérsias, dentre outros temas correlatos (2023).
- Participou da 18 Conferência Estadual da Advocacia da OAB/MG, que ocorreu em Uberlândia. Tendo sido convidado para o painel de Infraestrutura, expôs sobre o Direito Regulatório e os desafios da Infraestrutura Terrestre (2023).
- Foi painalista na mesa de debates sobre “os desafios e o futuro da regulação e da infraestrutura de transportes terrestres”, realizada no Seminário Nacional de Infraestrutura e Operação dos Sistemas de Transportes, promovido pela Universidade Federal de Santa Maria em 2023.
- Participou como debatedor do painel sobre a “importância da intermodalidade na perspectiva dos operadores logísticos, estimulando a inter e a multimodalidade, com o objetivo de equilibrar a matriz de transporte no país”, no âmbito do seminário promovido pela ABOL – Associação Brasileira de Operadores Logísticos (2023).
- Participou, na condição de painalista, do evento promovido pela Comissão de Assuntos Regulatórios da OAB/DF, que tratou sobre a Autonomia e Independência das Agências Reguladoras.



- Foi mediador do painel que tratou sobre “Os desafios logísticos e transportes”, realizado no âmbito do Fórum de Integração Brasil Europa, em conjunto com a FGV e o IDP em Lisboa (2022).
- Foi mediador do painel sobre “Licitações e Contratos Administrativos” realizado no âmbito do Curso de Extensão sobre Licitações e Contratos Administrativos à luz da novel legislação, promovido pela Escola Superior da Advocacia de Minas Gerais (2022).

PREMIOS E RECONHECIMENTOS:

- Medalha JK (2024), um símbolo do reconhecimento dos transportadores brasileiros àqueles que contribuíram com seus talentos, competências e esforços para melhorar o setor no Brasil. Instituída pela CNT - Confederação Nacional do Transporte em 1991, esta medalha tem como patrono o ex-presidente da República Juscelino Kubitschek, fundador de Brasília e um dos principais impulsionadores do desenvolvimento do Brasil.
- Representou a ANTT no recebimento da menção honrosa no P3C, evento que premiou os melhores projetos do Setor de PPPs e concessões reconhecendo profissionais, empresas e órgãos públicos que se destacam pela atuação em infraestrutura econômica, social e ativos ambientais (2024).
- Recebeu homenagem da ABTI – Associação Brasileira de Transportadores Internacionais em razão do reconhecimento do trabalho realizado em prol do transporte rodoviário de cargas internacional (2023).
- Foi homenageado com a Medalha de Mérito do Transporte NTC&Logística – Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística, pelo compromisso e dedicação ao desenvolvimento do Setor de Transportes;
- Recebeu a Medalha da Inconfidência, mais alta comenda concedida pelo Governo do Estado de Minas Gerais atribuídas a Personalidades que contribuíram para o prestígio e a projeção mineira (2023).



Declaração vedação ao nepotismo – Art. 383, I, b, 1.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, declaro que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 12 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMI
Data: 12/08/2025 21:37:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio

CPF [Informações pessoais]

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, declaro que não detenho nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, em cumprimento ao item 2 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 12 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMI
Data: 12/08/2025 21:39:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio

CPF [Informações pessoais]

Declaração regularidade fiscal-Art. 383, b, 3.

DECLARAÇÃO

Eu, GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, brasileiro, natural de Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade de nº [Informações pessoais], expedida pela [Informações pessoais] e inscrito no CPF sob o nº [Informações pessoais], DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possuo pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 12 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMI
Data: 12/08/2025 21:40:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio

CPF [Informações pessoais]

Declaração ações judiciais-Art. 383, b, 4.

DECLARAÇÃO

Eu, GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, brasileiro, natural de Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade de nº [Informações pessoais], expedida pela [Informações pessoais] e inscrito no CPF sob o nº [Informações pessoais], DECLARO, para fins do disposto no artigo 383, I, "b", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial, salvo o processo nº 1031858-80.2022.4.01.3400, em tramite perante a 16ª Vara Cível da SJDF do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na qual figuro como réu, mas que os pedidos foram julgados improcedentes seguindo manifestação do Ministério Público Federal, as quais anexo nesta declaração.

Brasília, 12 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMI
Data: 12/08/2025 21:41:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio

CPF [Informações pessoais]

DECLARAÇÃO

Eu, GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, brasileiro, natural de Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade de nº [Informações pessoais], expedida pela [Informações pessoais] e inscrito no CPF sob o nº [Informações pessoais], DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 5 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 05 anos, exerci as seguintes funções descritas abaixo:

(Julho de 2021 até o momento) – Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Brasília/DF;

(Maio de 2019 até junho de 2021) – Confederação Nacional do Transporte – CNT – Chefe de Gabinete da Presidência – SAUS, quadra 1, bloco “J”, Edifício CNT, Brasília/DF;

(Dezembro de 2019 até junho de 2021) – Membro Titular da Câmara Técnica de Esforço legal – CETEL – Câmara Técnica Vinculada ao Conselho Nacional de Trânsito – Ministério da Infraestrutura;

(Agosto de 2019 até junho de 2021) – Membro Titular Comissão Tripartite Paritária Permanente – CTPP – Órgão Colegiado de Natureza Consultiva, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Economia;

(Outubro de 2019 até junho de 2021) – Membro Titular do Conselho Nacional do Trabalho – CNT – Órgão Colegiado de Natureza Consultiva, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Economia;

(Novembro de 2019 até junho de 2021) – Membro Suplente do Conselho Nacional do de Previdência Social – CNPS – Órgão Colegiado de Natureza Consultiva, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Economia.

Brasília, 12 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMI
Data: 12/08/2025 21:44:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio

CPF [Informações pessoais]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO
CPF: [informações pessoais]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:18:14 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **E809.6799.6379.59B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

36



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/11/2025

NOME: GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

CNPJ/CPF: Informações pessoais

LOGRADOURO: Informações pessoais

NÚMERO:

COMPLEMENTO: Informações pessoais

BAIRRO: Informações pessoais

CEP: Informações pessoais

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000904098492



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA FISICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKFHMILNO**

Documento/Certidão nº **32.926.873** Exercício: **2025**

Emissão em: **12/08/2025**

Requerimento em: **21:15:04**

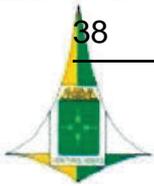
Validade: **11/09/2025**

Nome: **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**

CPF: **Informações pessoais**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 244073203312025
NOME: GUILHERME THEO R DA ROCHA SAMPAIO
ENDEREÇO: Informações pessoais
CIDADE: Informações pessoais
CPF: Informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de novembro de 2025. *

Certidão emitida via internet em 12/08/2025 às 21:09:37 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO N°: 244073203322025
NOME: GUILHERME THEO R DA ROCHA SAMPAIO
ENDEREÇO: Informações pessoais
CIDADE: Informações pessoais
CPF: Informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de novembro de 2025. ***

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 12/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Informações pessoais

(Informações pessoais)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.XDJQ.1DUL.FSIM.BS1H.LTCG**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 12/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Informações pessoais

(**Informações pessoais**)**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.CEG6.E8IW.12TI.IOOT.9TCE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Informações pessoais

(**Informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.KJJKG.ZBKJ.7K02.C43A.Z6T2**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 12/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Informações pessoais

Informações pessoais**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.UZ5T.XQ8E.2HAK.D2NZ.IEV4**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

CPF: **Informações pessoais**

Nome pai: **Informações pessoais**

Nome mãe: **Informações pessoais**

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 12 de Agosto de 2025 às 20:34

BELO HORIZONTE, 12 de Agosto de 2025 às 20:34

Código de Autenticação: 2508-1220-3431-0873-3865

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

CPF: Informações pessoais

RG: Informações pessoais

Nome pai: Informações pessoais

Nome mãe: Informações pessoais

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 12 de Agosto de 2025 às 21:00

BELO HORIZONTE, 12 de Agosto de 2025 às 21:00

Código de Autenticação: 2508-1221-0009-0967-5236

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

CPF: **Informações pessoais**

RG: **Informações pessoais**

Nome pai: **Informações pessoais**

Nome mãe: **Informações pessoais**

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
 - e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
 - f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
 - g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 12 de Agosto de 2025 às 20:58

Segunda Instância, 12 de Agosto de 2025 às 20:58

Código de Autenticação: 2508-1220-5816-0507-6695

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

CPF: **Informações pessoais**

RG: **Informações pessoais**

Nome pai: **Informações pessoais**

Nome mãe: **Informações pessoais**

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
 - e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
 - f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
 - g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 12 de Agosto de 2025 às 21:02

Segunda Instância, 12 de Agosto de 2025 às 21:02

Código de Autenticação: 2508-1221-0210-0087-6344

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14734153/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

OU

CPF n. Informações pessoais

Certidão emitida em 12/08/2025, às 21:04:32 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região. Não compreende as ações originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 12/08/2025, às 05:59:04;
 - Seção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 12/08/2025, às 05:59:04;
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus
- g) **Conforme Portaria Conjunta PRES/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14734153

Código de Validação: AB27 EEDE 97A2 D64A 2143 32D3 9FCD 0F36

Data da Atualização: 12/08/2025, às 05:59:04



12/08/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14734182/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

OU

CPF n. [informações pessoais]

Certidão emitida em 12/08/2025, às 21:08:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região. Não compreende as ações originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 12/08/2025, às 05:59:04;
 - Seção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 12/08/2025, às 05:59:04;
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus
- g) **Conforme Portaria Conjunta PRES/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14734182

Código de Validação: 874A E241 C68A 2FC5 B852 DBC7 F527 7227

Data da Atualização: 12/08/2025, às 05:59:04



12/08/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

50927419/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

OU

CPF n. Informações pessoais

Certidão emitida em 12/08/2025, às 20:23:54 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/08/2025, às 08:14:49.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 50927419

Código de Validação: 82DA 1ACD 7D79 062C 11DA E541 7908 FFD2

Data da Atualização: 12/08/2025, às 08:14:49



12/08/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

50926634/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

OU

CPF n. [Informações pessoais]

Certidão emitida em 12/08/2025, às 19:34:10 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 12/08/2025, às 08:14:49;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/08/2025, às 08:14:49.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 50926634

Código de Validação: 9B06 C134 FA1D 46D8 B683 F41D 3035 3711

Data da Atualização: 12/08/2025, às 08:14:49





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

50926669/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

OU

CPF n. [Informações pessoais]

Certidão emitida em 12/08/2025, às 19:36:15 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 12/08/2025, às 08:14:49.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 50926669

Código de Validação: B2DF 7B20 6198 7F75 05A7 5A28 253D EC0C

Data da Atualização: 12/08/2025, às 08:14:49



**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA
E ADEQUADA E AFINIDADE INTELLECTUAL E MORAL PARA O
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**

Em atendimento ao procedimento de indicação à Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, bem como ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento argumentação voltada a demonstrar formação técnica, experiência profissional e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, capazes de demonstrar o preenchimento dos requisitos essenciais exigidos para o exercício do cargo.

Sou formado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC MINAS; especializado em Gestão Jurídica e de Contencioso pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC/MG; especializando em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral – FDC. Também concluí o Mestrado em Direito Econômico e Desenvolvimento pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, e atualmente, curso o Mestrado em Gestão e Políticas Públicas na Universidade de Lisboa.

Minha trajetória profissional está profundamente vinculada ao setor de transportes, logística e infraestrutura, áreas nas quais acumulo mais de 14 anos de experiência, com destaque para funções estratégicas no âmbito regulatório e normativo. Desde 2021, atuo como Diretor da ANTT, onde tive a oportunidade de liderar projetos de concessões de rodovias e iniciativas de modernização regulatória, alinhadas aos princípios de governança, transparência e sustentabilidade. Antes disso, ocupei posições como Chefe de Gabinete da Presidência da Confederação Nacional do Transporte (CNT), assessor jurídico de entidades setoriais, como SETCEMG E FETCEMG, e advogado especializado em Direito Administrativo e Regulatório.

No âmbito acadêmico e técnico, desenvolvi publicações científicas e coordenei obras relacionadas ao Direito Regulatório e à infraestrutura, além de ter concluído o primeiro Mestrado na área da regulação, com tema de dissertação relacionado ao dispute board no âmbito da ANT, e estou cursando o Mestrado em Gestão e Políticas Públicas, pesquisando sobre o papel das

Agências Reguladoras para a formulação de Políticas Públicas. Minha experiência em pesquisa e ensino inclui a abordagem de temas como modelagem de concessões, regulação responsiva, mecanismos de solução consensual de controvérsias, gestão e políticas públicas, consolidando minha afinidade intelectual com atribuições do cargo em questão.

Durante minha atuação na ANTT, desempenhei um papel central em projetos estratégicos voltados para a modernização da infraestrutura rodoviária no Brasil. Fui relator das concessões de importantes rodovias federais, como as BRs 040, 381 e 262, além de projetos de concessão integrados, como a Rota Sertaneja (BRs 153/262/GO/MG). Esses projetos envolvem expressivos investimentos voltados à duplicação de vias, construção de faixas adicionais, implantação de ciclovias e melhorias de segurança e acessibilidade. No caso específico da concessão da BR 040, entre Belo Horizonte e Juiz de Fora, foram planejados R\$ 8,7 bilhões em investimentos, enquanto a concessão da BR 381, no trecho entre Belo Horizonte e Governador Valadares, prevê aportes de R\$ 9,25 bilhões.

Além das concessões rodoviárias, tive a oportunidade de atuar na Prorrogação Antecipada do contrato da Ferrovia Centro-Atlântica (FCA), que prevê investimentos de aproximadamente R\$ 13 bilhões destinados à modernização do sistema ferroviário, contribuindo para a ampliação da malha ferroviária nacional e para a eficiência do transporte de cargas no país.

Minha atuação na ANTT tem sido pautada pelo compromisso de promover previsibilidade, segurança jurídica e diálogo constante com a sociedade e demais órgãos governamentais, reforçando o papel da Agência como indutora do desenvolvimento do transporte terrestre no Brasil. Projetos como a regulamentação do Dispute Board, a estruturação de concessões rodoviárias estratégicas e a transição para modelos regulatórios inovadores têm sido referências dessa abordagem.

No que diz respeito à idoneidade moral, responsabilidade ética e zelo profissional, os documentos apresentados, incluindo certidões judiciais e fiscais, demonstram de forma inequívoca a ausência de qualquer situação que possa configurar constrangimento ou impedimento para o exercício do cargo, estando plenamente atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

Assim, com base na minha formação técnica, sólida experiência profissional e compromisso ético, apresento-me para contribuir com o aprimoramento dos mecanismos de regulação do setor de transportes terrestres, em consonância com os interesses da sociedade e o desenvolvimento sustentável do país.



Documento assinado digitalmente

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMI

Data: 12/08/2025 23:01:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio

CPF **Informações pessoais**

2ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) n° 88, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, no mandato a iniciar em 20 de março de 2025, decorrente do término do mandato de Juliano Alcântara Noman, que renunciou.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem n° 37, de 2025, submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme disposto no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal e no art. 12 da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005.

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre a escolha de diretores da ANAC. De acordo com o art. 383 do RISF, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.

De acordo com o art. 53 da Lei n° 11.182, de 2005, e da Lei n° 9.986, de 18 julho de 2000, os diretores da ANAC deverão ser brasileiros,



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

de reputação ilibada, notório conhecimento no campo de sua especialidade, formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado e experiência profissional que atenda um dos requisitos do art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.986, de 2000. O art. 13 da Lei nº 11.182, de 2005 estabelece que os diretores da ANAC terão mandato de cinco anos.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do Sr. TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN, que passo a resumir.

O indicado é cidadão brasileiro, graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco em 2006 e possui MBA em Transformação Digital e Futuro dos Negócios pela Escola Politécnica – PUC/RS, concluído em 2020. Foi sócio da empresa Integra Engenharia de 2006 a 2008, atuou como engenheiro em cinco empresas diferentes entre 2008 e 2014, foi diretor comercial na OTS petróleo de 2014 a 2017, Gerente da Unidade de Novos Negócios da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABTI entre 2018 e 2024, e desde 2024 atua como Conselheiro Administrativo na Viracopos Aeroportos Brasil, e Diretor Comercial na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

O indicado apresenta em seu currículo anexo à mensagem extensa lista de atividades realizadas durante sua trajetória profissional dentre as quais vale a pena ressaltar responsabilidades associadas supervisão de atividades envolvendo formulação de políticas públicas e regulatórias, análise de captação de outorgas de novos aeroportos articulação institucional.

O tempo de experiência e a natureza das atividades profissionais apresentadas atende ao disposto no art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 9.986, de 2000. Além disso, cumpre relatar que o candidato apresentou de forma suficiente os documentos exigidos pelo art. 383, inciso I, alíneas *a*, *b* e *c* do Regimento Interno, juntamente com as declarações de que trata o § 3º do *caput* do mesmo artigo. Resta, contudo, analisar com maior profundidade a afirmação de que o indicado não incorre nas vedações previstas no art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 2000.

Importa, nesse caso, avaliar especificamente o atendimento às limitações impostas pelos incisos IV e VII do Art. 8º-A da Lei nº 9.986, de



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

2000, incluído pela Lei nº 13.848, de 2019. Inicialmente, o inciso IV determina que é vedada a indicação para a Diretoria Colegiada de pessoa que tenha participação, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela agência reguladora em que atuaria, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação dessa agência reguladora.

Uma leitura objetiva do texto legal permite entender que o termo “ter participação direta ou indireta” inclui múltiplas posições nas quais o desempenho da entidade interessa diretamente ao agente como, por exemplo, compor o quadro societário ou, de alguma forma, partilhar dos resultados da entidade. Corrobora esse entendimento as justificações presentes no curso do PL nº 52, de 2013, que originou o texto aprovado da Lei nº 13.848, de 2019, que incluiu o item na Lei nº 9.986, de 2000, onde ressalta-se que a inclusão desses limites está relacionada à preocupação de incluir um rol maior de vedações aos dirigentes das agências reguladoras, de modo a proteger institucionalmente suas funções das influências indevidas do setor privado e também do setor público. Nesse contexto, o então Diretor Comercial, enquanto diretor, é diretamente beneficiado pelos resultados da entidade, tanto no âmbito financeiro quanto no âmbito reputacional.

Adicionalmente, analisando o segundo elemento do mesmo inciso que veda a indicação de pessoa que tenha matéria ou ato submetido à apreciação da agência reguladora, é possível, e bastante provável, que existam processos em curso na ANAC em que figura como principal interessada a INFRAERO, sendo razoável supor que a equipe sob direção do então Diretor Comercial tenha atuado em alguns, fato que pode ser confirmado mediante consulta à ANAC. Porém, não é claro no texto o alcance da ligação que deve haver entre os processos em curso na Agência e a pessoa do indicado para que se dê o impedimento da indicação.

Quanto ao limite estabelecido pelo inciso VII do art. 8º-A, que veda a indicação de membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva agência, cumpre observar que o texto parece descrever a situação do indicado, que atua como conselheiro administrativo de uma empresa privada, concessionária aeroportuária, regulada pela agência, ainda que sua participação se dê como representante da estatal em que é dirigente. A entidade em questão tem interesses patronais que são objeto de regulação da Agência. Vejamos que as duas entidades são



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

reguladas da ANAC e que a condição de conselheiro do indicado não se diferencia da condição dos demais conselheiros em função da origem da vaga.

Contudo, importa discutir o marco temporal pretendido pelos dispositivos em análise, o que abre a possibilidade de interpretação favorável ao prosseguimento da indicação, estabelecidas algumas condições. A questão que se coloca é se cessado o vínculo com as entidades cessam os potenciais conflitos analisados. A resposta inicial para essa pergunta estaria, a priori, no próprio texto do caput do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 2000 que estabelece que é vedado “indicar” pessoa na situação descrita pelos incisos. Porém, a que se analisar com maior profundidade esse dispositivo a luz de dispositivos correlatos do mesmo texto legal.

Vejamos que, o caput do art. 8º da mesma lei estabelece período de quarentena ao final do mandato com dois objetivos: inicialmente para prevenir conflitos de interesse relacionados a atuação em processos correntes no âmbito da agência caso o interessado assuma posição em empresa regulada ou entidade ligada às empresas reguladas; e de forma mais ampla para mitigar a influência pessoal que o interessado possa ter sobre o corpo funcional da entidade imediatamente após o seu desligamento. Sendo assim, a lei usa do fator tempo para mitigar o risco de conflitos e influência indevida durante a transição profissional do agente ao final do mandato.

De forma distinta, o caput do art. 8º-A não estabelece um período de quarentena para que uma pessoa em situação que configure impedimento pelos incisos subsequentes seja considerada desimpedida. Ou seja, no limite, a cessação do vínculo, seguida da indicação e aprovação, ainda que na mesma data, de qualquer interessado não contraria a lei. Sendo assim, a ausência de período de quarentena deixa evidente que o que a lei exige é a cessação do vínculo antes da assunção do cargo. Portanto, é justo adotar o entendimento de que, registrado o compromisso de quebra de vínculos e observado a efetivação dessas quebras antes da data da nomeação, o objetivo central da lei é cumprido.

Sendo assim, ressalta-se a qualificação profissional do candidato e sua familiaridade com o setor regulado, e pondera-se que as incompatibilidades potenciais na indicação em função das vedações dispostas nos incisos IV e VII do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 2000 podem



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

ser efetivamente mitigadas pelo encaminhamento de documentação que garanta a cessação (interrupção) dos vínculos incompatíveis antes do início do mandato.

São esses os elementos disponíveis para que esta Comissão de Serviços de Infraestrutura delibere sobre a indicação do Senhor TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN para ser conduzido ao cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Redes Wifi: Conceitos Básicos e Configurações; 2006; Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Engenharia Elétrica/Eletrônica) - Universidade Federal de Pernambuco; Orientador: Marcos Antonio Martins de Almeida e Frederico Dias Nunes;

5. CURSOS:

Inglês Avançado – 2001, NUMBER ONE Idiomas.

Curso Capacitação em Propriedade Industrial – 2018, Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)

Graduation on How to Built Digital Products – 2020, Product School (San Francisco, CA, USA)

Curso Reaprendizagem Criativa – 2020, Keep Learning School (Murilo Gun)

Curso em Liderança Transformadora – 2023, Fundação Dom Cabral, FDC.

6. IDIOMAS:

Inglês – Avançado

Espanhol – Intermediário

7. PALESTRAS E PARTICIPAÇÕES EM FEIRAS E EVENTOS:

Palestrante no evento Smart City Business Congress & Expo, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, São Paulo/SP.

Palestrante no evento Connected Smart Cities, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, São Paulo/SP.

Palestrante na 4ª edição do IoT Business Forum, 2019, São Paulo/SP.

Palestrante no evento Smart City Expo Curitiba, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, Curitiba/PR.

Palestrante no Seminário Cidades Inteligentes, Humanas e Sustentáveis do Centro de Estudos e Debates Estratégicos da Câmara dos Deputados, 2019, Brasília/DF.

Palestrante no 3 Simpósio Internacional de Segurança, 2020, Brasília/DF.

Palestrante e Membro do Comitê Consultivo do C-Move – Congresso da Mobilidade e Veículos Elétricos, 2021, 2022 e 2023, São Paulo/SP

Palestrante no Seminário Compras Públicas de Inovação, Tribunal de Contas da União - TCU, 2023, Brasília/DF.

Palestrante no evento Innovation Unlocking Potential, 2023, São Paulo/SP.

Palestrante no evento Rec n'Play, 2023, Recife/PE.

Palestrante no evento Painel Telebrasil Summit, 2022 e 2023, Brasília/DF.

Palestrante no evento Digital Transformation Summit Brazil, 2023, São Paulo/SP.

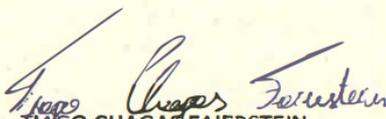
8. CONHECIMENTO RELEVANTE:

Declaração vedação ao nepotismo – Art. 383, I, b, 1.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN, declaro que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 10 de dezembro de 2024.

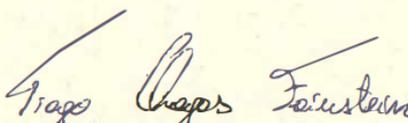

TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
CPF: informações pessoais

Declaração regularidade fiscal-Art. 383, b, 3.

DECLARAÇÃO

Eu, TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN, ^{informações pessoais}, natural de ^{informações pessoais} portador da Carteira de Identidade de nº ^{informações pessoais}, expedida pela ^{informações pess} e inscrito no CPF sob o nº ^{informações pessoais}, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possuo pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 10 de dezembro de 2024.

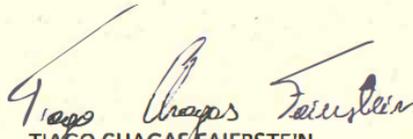

TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
CPF: ^{informações pessoais}

Declaração ações judiciais-Art. 383, b, 4.

DECLARAÇÃO

Eu, TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN, ^{informações pessoais}, natural de ^{informações pessoais}, portador da Carteira de Identidade de nº ^{informações pessoais}, expedida pela ^{informações pessoais} e inscrito no CPF sob o nº ^{informações pessoais}, DECLARO, para fins do disposto no artigo 383, I, "b", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial.

Brasília, 10 de dezembro de 2024.


TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
CPF: ^{informações pessoais}

Declaração cargos-Art. 383, b, 5.

DECLARAÇÃO

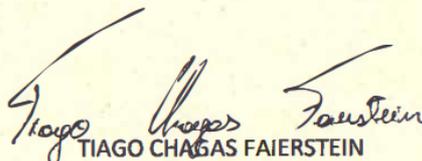
Eu, TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN, natural de ^{informações pessoais} portador da Carteira de Identidade de nº ^{informações pessoais} expedida pela ^{informações pes} e inscrito no CPF sob o nº ^{informações pessoais}, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 5 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 05 anos, exerci as seguintes funções descritas abaixo:

Aeroportos Brasil – Conselheiro Administrativo Viracopos Brasil, de setembro de 2024 até a presente data;

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero - Diretor Comercial de abril de 2024 até a presente data;

AGENCIA BRASILEIRA DO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA - ABDI, Gerente da Unidade de Novos Negócios ,de janeiro de 2018 a fevereiro de 2024.

Brasília, 10 de dezembro de 2024.


TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN

CPF: ^{informações pessoais}



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 88, DE 2024

(nº 1614/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, no mandato a iniciar em 20 de março de 2025, decorrente do término do mandato de Juliano Alcântara Noman, que renunciou.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 1.614

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, no mandato a iniciar em 20 de março de 2025, decorrente do término do mandato de Juliano Alcântara Noman, que renunciou.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

EM nº 00025/2024 MPOR

Brasília, 12 de Dezembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tenho a honra de submeter à sua elevada consideração a anexa minuta de Mensagem Presidencial para o Senado Federal, propondo a nomeação do Senhor Tiago Chagas Faienstein, portador do CPF informações pessoais, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com vistas à aprovação do Senado Federal, consoante à alínea f, inciso III, do art. 52, da Constituição Federal, com mandato até 19 de março de 2030, que está vago, em conformidade com o disposto no art. 12, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, bem como com fundamento na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e considerando a regulamentação para ocupação de cargos em Comissão, Direção e Assessoramento, prevista no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 e no Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019.
2. Conforme documentação apresentada, atesto que o indicado atende aos critérios dispostos no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e aos requisitos dispostos no art. 15 do mesmo diploma legal, quais sejam: idoneidade moral e reputação ilibada, perfil profissional e formação acadêmica compatível com o cargo indicado, e não se enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
3. Com relação ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.986, de 2000, alterada pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o indicado atende, cumulativamente, os requisitos descritos na alínea "a", do inciso I; e os descritos no inciso II, bem como não incorre nas vedações previstas no art. 8º-A, da mesma Lei.
4. Em atenção ao disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 9.996/2000, importante ressaltar que o indicado é graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco, possui MBA em Transformação Digital e Futuro dos Negócios pela Escola Politécnica - PUC/RS.
5. Adicionalmente, o indicado tem ampla experiência profissional em gestão, tendo atuado Como Diretor Comercial na OTS Petróleo, Gerente da Unidade de Novos Negócios da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABTI, Conselheiro Administrativo na Viracopos Aeroportos Brasil, Diretor Comercial na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO.

6. Por fim, informo que segue anexa a documentação a que se refere o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal devidamente assinado e rubricado pelo indicado em todas as folhas. Informo, ainda, que o pedido de encaminhamento da referida indicação para aprovação do Senado Federal está de acordo com a alínea “f”, do inciso III, do art. 52, da Constituição Federal, que dispõe sobre a aprovação prévia do Senado Federal quanto à escolha de “titulares a cargos que a lei determinar”.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Silvio Serafim Costa Filho

Mensagem nº

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor Tiago Chagas Faierstein, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com mandato até 19 de março de 2030, que está vago.

Brasília, 12 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1825/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, no mandato a iniciar em 20 de março de 2025, decorrente do término do mandato de Juliano Alcântara Noman, que renunciou.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/12/2024, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6307923** e o código CRC **DBAC081D** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Tiago Chagas Faierstein

informações pessoais

Telefone: informações pessoais

E-mail: informações pessoais

1. DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO: TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN

CPF: informações pessoais

RG: informações pessoais

ENDEREÇO: informações pessoais

TELEFONE: informações pessoais

ESTADO CIVIL: informações pessoais

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa: INFRAERO Aeroportos: 04/04/2024 – Atual.

Vínculo: Diretor Comercial

Atividades:

- ✓ Responsável por toda área comercial dos aeroportos geridos pela Infraero;
- ✓ Responsável pelo planejamento do mix comercial dos aeroportos, incluindo hangares e logística de cargas;
- ✓ Responsável pela definição de diretrizes e metas para os processos de negócios da Infraero;
- ✓ Responsável pela realização de contatos com autoridades de caráter privado ou público nos assuntos que envolvam a busca por negócios ou novos aeroportos;
- ✓ Responsável pela supervisão das iniciativas e ações que envolvam a Infraero na formulação de políticas públicas e regulatórios, concernentes aos assuntos que envolvam o fomento de prestação de serviços, bem como o apoio à articulação institucional com vistas ao fomento de novos negócios;
- ✓ Responsável pela análise de captação de outorgas de novos aeroportos;
- ✓ Responsável pela criação de estratégia de contratos com novos aeroportos;
- ✓ Responsável pela criação de novos produtos e serviços;
- ✓ Responsável pela criação de estratégias de vendas de soluções aeroportuárias;
- ✓ Responsável pela criação de estratégias de vendas de serviços técnicos;
- ✓ Responsável pela criação e prospecção de novos negócios aeroportuários para Infraero;
- ✓ Responsável pelo Marketing Comercial da Infraero, bem como do planejamento na participação de feiras e eventos.

Empresa: Viracopos Aeroportos Brasil: 01/09/2024 – Atual.

Vínculo: Conselheiro Administrativo

Atividades:

- ✓ Representante da acionista Infraero no Conselho de Administração do Aeroporto de Viracopos (Campinas/SP).

Empresa: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI): 15/01/2018 – 15/02/2024.

Vínculo: Gerente da Unidade de Novos Negócios

Atividades:

- ✓ Líder do Projeto de Cidades Inteligentes da ABDI;
- ✓ Líder dos Projetos de 5G da ABDI;
- ✓ Responsável pela criação de novos modelos de negócio para rentabilização da Agência;
- ✓ Responsável pela criação de novos modelos de negócios para desenvolvimento de mercados;
- ✓ Responsável pela interlocução com as esferas Legislativa, Executiva e Judiciária para criação de políticas públicas, especialmente que facilitem o desenvolvimento de mercados;
- ✓ Responsável pela articulação política com a Anatel e Ministério das Comunicações;
- ✓ Responsável pela articulação política com o Ministério de Portos e Aeroportos;
- ✓ Responsável pela articulação política com Deputados e Senadores;
- ✓ Responsável pela articulação política com Governadores, Prefeitos e Secretários Estaduais e Municipais;
- ✓ Criador do conceito e da política pública de "Sandbox Regulatório" para Cidades Inteligentes;
- ✓ Interação com Prefeitos e Governadores para criação de projetos;
- ✓ Palestrante em eventos nacionais e internacionais sobre Smart Cities e 5G;
- ✓ Responsável pelos projetos de Redes Privativas 5G em empresas brasileiras, em parceria com a ANATEL;
- ✓ Criador do projeto de Redes 5G na Petrobrás e na Itaipu;
- ✓ Desenvolvimento de projetos para desenvolvimento de empresas e startups para criações de soluções inteligentes para os municípios brasileiros;
- ✓ Idealizador do convênio para criação do Living LAB de Cidades Inteligentes no Parque Tecnológico Itaipu, em Foz do Iguaçu/PR, com o intuito de demonstrar, testar e desenvolver novas tecnologias para cidades inteligentes;
- ✓ Idealizador do projeto de compartilhamento de veículos elétricos no Distrito Federal em parceria com a Itaipu Binacional;
- ✓ Idealizador do projeto de uso de tecnologias de inteligência artificial na Ponte da Amizade, divisa entre o Brasil e o Paraguai, em parceria com a Receita Federal;
- ✓ Idealizador do projeto de uso de tecnologias de inteligência artificial em Pacaraima/RR, divisa entre o Brasil e a Venezuela, em parceria com a Polícia Federal;
- ✓ Criação de ações para viabilização de infraestrutura para carregamento de veículos elétricos no Brasil;
- ✓ Criador de vários projetos de Cidades Inteligentes em todo o Brasil;
- ✓ Desenvolvimento de projetos para redução de custos e aumento da produtividade da gestão pública municipal através da tecnologia e inovação, inclusão digital do cidadão e melhoria dos serviços públicos de saúde, segurança e mobilidade urbana (digitalização da economia);
- ✓ Desenvolvimentos de projetos de Transformação Digital para Micro e Pequenas empresas, com capacitação em micro pagamentos e pagamentos online.

Empresa: OTS Petróleo: 01/12/2014 – 30/12/2017.

Vínculo: Diretor Comercial.

Atividades:

- ✓ Responsável técnico na área de Elétrica e Instrumentação Industrial.
- ✓ Elaboração de Projetos para Petrobrás, na área de limpeza de tanques e inspeção industrial.
- ✓ Projetos para Aplicação de VANTs (Veículos Aéreos não tripulados) para fotografia e filmagem aérea.
- ✓ Desenvolvimento de projetos para Inspeção industrial com o uso de Helimodelos Multirotores (VANTs).
- ✓ Limpeza química de tanques de Petróleo.
- ✓ Serviços de Calderaria e montagem industrial.
- ✓ Manutenção de Bombas.

Empresa: Tenasa: 01/07/2013 – 30/11/2014.

Vínculo: Engenheiro eletricista.

Atividades:

- ✓ Responsável técnico na área de Elétrica e Instrumentação Industrial.
- ✓ Elaboração de Projetos para Petrobrás, na área de inspeção industrial e manutenção.
- ✓ Projetos para Aplicação de VANTs (Veículos Aéreos não tripulados) para fotografia e filmagem aérea.
- ✓ Desenvolvimento de projetos para Inspeção industrial com o uso de Helimodelos Multirotores (VANTs).
- ✓ Desenvolvimento de Projetos Militares para o uso de VANTs.

Empresa: Falco Monitoramento Robótico: 01/01/2013 – 31/06/2013.

Vínculo: Engenheiro eletricista.

Atividades:

- ✓ Projetos para Aplicação de VANTs (Veículos Aéreos não tripulados) para fotografia e filmagem aérea.
- ✓ Desenvolvimento de projetos para Inspeção industrial com o uso de Helimodelos Multirotores (VANTs).
- ✓ Desenvolvimento de Projetos Militares para o uso de VANTs.
- ✓ Desenvolvimento de Projetos elétricos para Indústrias.
- ✓ Desenvolvimento de projetos elétricos para obras civis.

Empresa: Atak Idéias Criativas: 02/01/2012 – 30/12/2012.

Vínculo: Diretor de Novos Projetos

Atividades:

- ✓ Desenvolvimento de Projetos de novas tecnologias para o BigBrother da TV Globo.
- ✓ Desenvolvimento de Tecnologia para área de Marketing Promocional e Eventos.
- ✓ Criação de Produtos Patenteados na área de Robótica.
- ✓ Criação de software e jogos com o uso do Kinect.
- ✓ Desenvolvimento de tecnologia áudio visual.
- ✓ Uso do aeromodelismo e do helimodelismo na área de publicidade.

Empresa: I10: Mídias 30/01/2010 – 30/12/2011.

Vínculo: Engenheiro eletricista.

Atividades:

- ✓ Projetos para uso de alta tecnologia para área de Publicidade e Eventos.
- ✓ Elaboração de Projetos de sistemas de Comunicação Digital para Grandes Empresas. Robótica.
- ✓ Uso de equipamentos áudio visuais de última geração.
- ✓ Projetos para uso de tecnologia TouchSreen em equipamentos para uso comercial e industrial.
- ✓ Desenvolvimento de Software personalizados para interfaces touchscreen.

Empresa: Interactive: 01/04/2008 – 30/01/2010.

Vínculo: Engenheiro especialista.

Atividades:

- ✓ Projetos para uso de tecnologia TouchSreen em equipamentos para uso comercial e industrial.
- ✓ Desenvolvimento de Software personalizados para interfaces touchscreen.
- ✓ Projetos para uso de sensores de vibração Wireless para manutenção preventiva e preditiva.
- ✓ Desenvolvimento de software para análise de vibração.
- ✓ Criação de equipamentos utilizando LEDs para diversos usos.
- ✓ Elaboração de projetos elétricos para empresas de pequeno e grande porte.
- ✓ Serviços em Autocad para elaboração de projetos elétricos.

- ✓ Supervisão de parte elétrica de obras.

Empresa: Integra Engenharia: 23/10/2006 – 30/03/2008.

Vínculo: Sócio.

Atividades:

- ✓ Execução de atividades na área de segurança empresarial e residencial.
- ✓ Elaboração de projetos elétricos para empresas de pequeno e grande porte.
- ✓ Elaboração de projetos elétricos em AutoCad.
- ✓ Supervisão elétrica em obras. Utilização de biometria e RF-ID em catracas e coletores de ponto de funcionário.
- ✓ Criação de softwares.
- ✓ Projetos em automação residencial e empresarial.
- ✓ Execução de serviços de segurança de redes cabeadas e sem fio.
- ✓ Desenvolvimento de hardware para atuação em cancelas, travas e portões automáticos.

Empresa: Engephoton: 12/07/2005 – 05/06/2006.

Vínculo: Gestor de Negócio.

Atividades:

- ✓ Visitas às empresas de médio e grande porte, apresentando portfólio.
- ✓ Participação na elaboração de orçamento e fechamento de contrato.
- ✓ Projeto e implementação de redes Wi-Fi e VoiP para empresas de médio e grande porte.
- ✓ Integração entre redes Wi-Fi (sem fio) e VoiP (voz sobre IP).

Empresa: Universidade Federal de Pernambuco – UFPE: 2/2002 - 2/2004 – 07/07/2005.

Vínculo: Estagiário.

Atividades:

- ✓ Modelagem de requisitos do sistema Tales utilizando as regras de mapeamento automatizadas pelas ferramentas XGOOD e GOOSE.
- ✓ Estudo e implementação de redes wireless (Wi-Fi);
- ✓ Estudo e implementação de redes GPRS e RF-ID. Monitor da Disciplina de Computação Eletrônica pelo Centro de Informática. Monitor de Linguagem C.
- ✓ Interpolação de estados em trajetórias robóticas gerada por redes neurais não supervisionadas.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduação em Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrônica – 2006, Universidade Federal de Pernambuco, UFPE.

MBA em Transformação Digital e Futuro dos Negócios – 2020, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUC/RS.

4. LINHAS DE PESQUISA

Interpolação de Estados em Trajetórias Robóticas Geradas por Redes Neurais Não-Supervisionadas; 2005; Iniciação Científica; (Graduando em Engenharia Elétrica) - Universidade Federal de Pernambuco, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Orientador: Aluizio Fausto Ribeiro Araújo;



- ✓ Sólidos conhecimentos em desenvolvimento de Projetos para o Governo Federal;
- ✓ Sólidos conhecimentos em desenvolvimento de Projetos para PPPs;
- ✓ Sólidos conhecimentos em Propriedade Industrial;
- ✓ Sólidos conhecimentos em tecnologias de IoT;
- ✓ Sólidos conhecimento em convênios com parques tecnológicos e instituições privadas;
- ✓ Sólidos conhecimentos em desenvolvimento, incubação e Intercâmbio de startups;
- ✓ Sólidos conhecimentos em compras e convênios públicos;
- ✓ Conhecimentos em desenvolvimento de projetos via SICONV;
- ✓ Sólidos conhecimentos em Encomendas Tecnológicas, CPSI e Contratos de Parceria;
- ✓ Sólidos conhecimentos na área de inspeção industrial;
- ✓ Sólidos conhecimentos em VANTs.

George Chagas Faustino

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

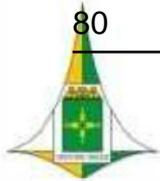
DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, Tiago Chagas Faienstein, declaro que detenho participação societária na qualidade de sócio não administrador, em cumprimento ao item 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, da empresa FAIER CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 54.581.544/0001-13, cuja atividade principal é a de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, e nunca teve e nem terá atividades ou clientes em áreas correlatas ao Setor de Aviação Civil.

Também declaro que nos últimos anos fiz parte da empresa VT MÍDIAS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 11.467.782/0001-90, saindo no início do ano de 2024, cuja atividade principal é a de Produção Musical, e que nunca teve atividades ou clientes em áreas correlatas ao Setor de Aviação Civil.

Brasília, 10 de dezembro de 2024.


TIAGO CHAGAS FAIENSTEIN
CPF informações pessoais



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N°: 367100623832024
NOME: TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
ENDEREÇO: informações pessoais
CIDADE:
CPF: 7
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de março de 2025. ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN

CPF: *informações pessoais*

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:32 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: **247D.5D97.65E8.6661**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

À Comissão do Senado Federal,

Por meio da presente Carta de Apresentação ofereço um breve histórico sobre minha trajetória acadêmica e profissional, bem como da minha idoneidade moral e reputação ilibada, que me habilitam à honrosa indicação para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante o procedimento de análise e aprovação aplicável.

Com uma sólida trajetória profissional e acadêmica, que combina experiências em setores públicos e privados, venho apresentar minha indicação para contribuir com as atividades estratégicas e institucionais do País, sobretudo no Setor da Aviação Civil.

Ao longo dos últimos anos, construí uma carreira pautada em inovação, liderança, gestão e resultados em diferentes áreas de atuação, como infraestrutura, tecnologia, políticas públicas e desenvolvimento de negócios.

Formação Acadêmica

Minha formação acadêmica em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), complementada por um MBA em Transformação Digital e Futuro dos Negócios pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS), reforçam minha capacidade técnica e gerencial. Também fiz o Curso em Liderança Transformadora, em 2023, da Fundação Dom Cabral-FDC, que está entre as 10 melhores escolas de negócios com rankings de educação executiva do jornal Financial Times. Isso reforça a minha preocupação em aprender sobre alta gestão e performance de equipes. Aliado a isso, participei de outros cursos avançados em liderança, inovação e propriedade intelectual, somando competências para liderar projetos de impacto no setor privado e na administração pública.

Além das qualificações técnicas, destaco minha participação em eventos e congressos de relevância nacional e internacional como palestrante e articulador de ideias, especialmente em temas como cidades inteligentes, mobilidade urbana, inovação tecnológica e transformação digital, dentre os quais podemos destacar:

Palestrante nos eventos Connected Smart Cities, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, São Paulo/SP. Palestrante na 4ª edição do IoT Business Forum, 2019, São Paulo/SP. Palestrante no evento Smart City Expo Curitiba, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, Curitiba/PR. Palestrante no Seminário Cidades Inteligentes, Humanas e Sustentáveis do Centro de Estudos e Debates Estratégicos da Câmara dos Deputados, 2019, Brasília/DF. Palestrante no 3º Simpósio Internacional de Segurança, 2020, Brasília/DF. Palestrante e Membro do Comitê Consultivo do C-Move – Congresso da Mobilidade e Veículos Elétricos, 2021, 2022 e 2023, São Paulo/SP. Palestrante no Seminário Compras Públicas

de Inovação, Tribunal de Contas da União -TCU, 2023, Brasília/DF. Palestrante no evento Innovation Unlocking Potential, 2023, São Paulo/SP. Palestrante no evento Rec n°Play, 2023, Recife/PE. Palestrante no evento Painelele Brasil Summit, 2022 e 2023, Brasília/DF. Palestrante no evento Digital Transformation Summit Brazil, 2023, São Paulo/SP.

Experiência Profissional

Atualmente, exerço o cargo de Diretor Comercial na INFRAERO, onde lidero iniciativas estratégicas relacionadas à gestão comercial e expansão de negócios aeroportuários, avaliando os processos de outorgas de aeroportos da Rede Infraero e a comercialização do portfólio de serviços da Companhia, composto por serviços técnicos (engenharia, manutenção, segurança), soluções aeroportuárias, treinamentos e gestão e operação de aeroportos, tendo em sua carteira 15 aeroportos outorgados e 20 contratualizados.

Paralelamente, atuo como Conselheiro Administrativo titular no Aeroporto de Viracopos-Campinas, representando os interesses institucionais e promovendo avanços na governança corporativa da Sociedade de Propósito Específico – SPE (Aeroporto Viracopos Brasil –ABV).

Destaco também minha experiência na Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), entre março/2018 e fevereiro/2024 onde, como Gerente da Unidade de Novos Negócios, liderei projetos inovadores voltados para cidades inteligentes, implementação de tecnologias 5G e desenvolvimento de políticas públicas em parceria com órgãos governamentais. Além disso, desenvolvi habilidades estratégicas em articulação política e na interlocução com as esferas do poder público e privado, destacando ainda que fui: responsável pela criação de novos modelos de negócio para rentabilização da Agência; responsável pela criação de novos modelos de negócios para desenvolvimento de mercados; responsável pela interlocução com as esferas Legislativa, Executiva e Judiciária para criação de políticas públicas, especialmente que facilitem o desenvolvimento de mercados; responsável pela articulação política com a Anatel e Ministério das Comunicações; responsável pela articulação política com o Ministério de Portos e Aeroportos; responsável pela articulação política com Deputados e Senadores; responsável pela articulação política com Governadores, Prefeitos e Secretários Estaduais e Municipais; criador do conceito e da política pública de “Sandbox Regulatório” para Cidades Inteligentes; criador do projeto de Redes 5G na Petrobrás e na Itaipu; responsável pelo desenvolvimento de projetos para desenvolvimento de empresas e startups para criações de soluções inteligentes para os municípios brasileiros; idealizador do convênio para criação do Living LAB de Cidades Inteligentes no Parque Tecnológico Itaipu, em Foz do Iguaçu/PR, com o intuito de demonstrar, testar e desenvolver novas tecnologias para cidades inteligentes; idealizador do projeto de compartilhamento de veículos elétricos no Distrito Federal em parceria com a Itaipu Binacional; idealizador do projeto de uso de tecnologias de inteligência artificial na Ponte da Amizade, divisa entre o Brasil e o Paraguai, em parceria com a Receita Federal; idealizador do projeto de uso de tecnologias de inteligência artificial em Pacaraima/RR, divisa entre o Brasil e a Venezuela, em parceria com a Polícia Federal; responsável pela criação de ações para viabilização de infraestrutura para carregamento de veículos elétricos no Brasil; criador de vários projetos de Cidades Inteligentes em todo o Brasil; responsável pelo desenvolvimento de projetos para

redução de custos e aumento da produtividade da gestão pública municipal através da tecnologia e inovação, inclusão digital do cidadão e melhoria dos serviços públicos de saúde, segurança e mobilidade urbana (digitalização da economia); responsável pelo desenvolvimentos de projetos de Transformação Digital para Micro e Pequenas empresas, com capacitação em micro pagamentos e pagamentos online.

Estou motivado a colaborar com o ANAC, ajudando a fortalecer seu papel de fiscalização, controle e regulação do setor de aviação civil brasileiro. Pretendo fazer uma gestão levando inovação, desburocratização e agilidade para um setor que cresce cada vez mais no Brasil e no mundo, gerando emprego e renda. Acredito que minha experiência diversificada e meu compromisso com a excelência podem agregar valor às atividades e aos desafios dessa instituição.

Ocupei outros cargos gerenciais na iniciativa privada, mais relacionadas ao setor industrial, podendo destacar:

Empresa: OTS Petróleo: 01/12/2014 – 30/12/2017. Vínculo: Diretor Comercial. Atividades: Responsável técnico na área de Elétrica e Instrumentação Industrial. Elaboração de Projetos para Petrobrás, na área de limpeza de tanques e inspeção industrial. Projetos para Aplicação de VANTs (Veículos Aéreos não tripulados) para fotografia e filmagem aérea. Desenvolvimento de projetos para Inspeção industrial com o uso de Helimodelos Multirottores (VANTs). Limpeza química de tanques de Petróleo. Serviços de Calderaria e montagem industrial. Manutenção de Bombas.

Empresa: Tenasa: 01/07/2013 – 30/11/2014. Vínculo: Engenheiro eletricista. Atividades: Responsável técnico na área de Elétrica e Instrumentação Industrial. Elaboração de Projetos para Petrobrás, na área de inspeção industrial e manutenção. Projetos para Aplicação de VANTs (Veículos Aéreos não tripulados) para fotografia e filmagem aérea. Desenvolvimento de projetos para Inspeção industrial com o uso de Helimodelos Multirottores (VANTs). Desenvolvimento de Projetos Militares para o uso de VANTs. Empresa: Falco Monitoramento Robótico: 01/01/2013 – 31/06/2013. Vínculo: Engenheiro eletricista. Atividades: Projetos para Aplicação de VANTs (Veículos Aéreos não tripulados) para fotografia e filmagem aérea. Desenvolvimento de projetos para Inspeção industrial com o uso de Helimodelos Multirottores (VANTs). Desenvolvimento de Projetos Militares para o uso de VANTs. Desenvolvimento de Projetos elétricos para Indústrias. Desenvolvimento de projetos elétricos para obras civis.

Idoneidade Moral

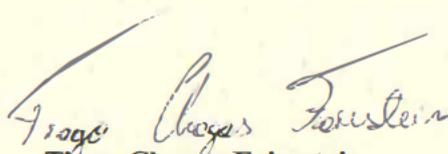
Ao longo de minha trajetória pessoal e profissional, sempre mantive uma conduta pautada por princípios éticos e morais irrepreensíveis. Durante minha carreira, na qual ocupei cargos relevantes, incluindo funções públicas, jamais tive minha integridade questionada por órgãos de controle interno ou externo. Não possuo qualquer condenação ou investigação que comprometa minha atuação profissional. Dessa forma, evidencio o atendimento ao requisito de moralidade, essencial para o exercício do cargo público.

Conclusão

Diante e todo o exposto, uma vez apresentadas minhas credenciais pessoais, acadêmicas e profissionais, e a idoneidade moral necessárias para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante honrosa indicação, submeto-me ao procedimento de análise e avaliação dessa estimada Comissão com vistas a aprovação competente.

Brasília – DF, 13 de dezembro de 2024.

Respeitosamente,



Tiago Chagas Faienstein

Contato: informações pessoais

E-mail: informações pessoais

2ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

2



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lucas Barreto

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) n° 89, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor RUI CHAGAS MESQUITA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, na vaga decorrente do término do mandato de Rogério Benevides Carvalho.*

Relator: Senador **LUCAS BARRETO**

I – RELATÓRIO

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, e em conformidade com os termos art. 12 da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Rui Chagas Mesquita para ocupar o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), autarquia especial vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos.

Para tanto, encaminha a esta Casa a Mensagem n° 89, de 2024 (Mensagem n° 1.615, de 2024, na origem), à qual se encontram anexados o currículo do indicado e demais documentos pertinentes.

O Senhor Rui Chagas Mesquita, após sua formação como Técnico em Eletrotécnica, tornou-se bacharel em Ciências Aeronáuticas,



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lucas Barreto

com habilitação em Aviação Militar, pela Academia da Força Aérea, e bacharel em Administração Pública, com ênfase em Administração Pública, em 1983. Possui especialização em Análise de Sistemas pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e em Gestão Pública pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). É também mestre em Defesa e Segurança Hemisférica pelo Colégio Interamericano de Defesa - CID/EUA.

O indicado integrou a Força Aérea Brasileira de fevereiro de 1980 a fevereiro de 2020, período em que ocupou os seguintes cargos e funções:

- Chefe da Subseção de Navegação Aérea;
- Chefe da Seção de Suprimentos e Manutenção de Aeronaves;
- Chefe da Subdivisão de Manutenção da Comissão para a Construção de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA);
- Checador de voo de aeronaves e helicópteros, vinculado ao 1º Serviço Regional da Aviação Civil – SERAC-1, no período de 1987 a 1991, do antigo Departamento de Aviação Civil – DAC;

Chefe da Seção de Pessoal, Adjunto da Seção de Material, Chefe da Subseção de Planejamento e Navegação Aérea, da Subseção de Instrução e Doutrina Aérea e da Seção de Informática do Grupo de Transporte Especial – GTE;

- Chefe da Seção de Controle das Operações Aéreas Militares da Base Aérea de Brasília;
- Chefe da Seção de Informática e Tecnologia da Informação da Comissão de Promoção de Oficiais da Aeronáutica;



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lucas Barreto

- Assistente de Secretário de Economia e Finanças da Aeronáutica e Adjunto da Divisão de Finanças da Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica;
- Professor convidado do *Center for Hemispheric Defense Studies* (CHDS) – EUA (*Visiting Schooler*);
- Assessor Parlamentar e Judiciário, entre 2009 e 2016;
- Chefe da Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais do Comando da Aeronáutica (ASPAER);
- Comandante do Sexto Comando Aéreo Regional – Região Centro-Oeste;
- Presidente do Clube da Aeronáutica de Brasília;
- Diretor de Ensino da Aeronáutica;
- Assessor de Estudos Estratégicos do Estado-Maior da Aeronáutica;
- Secretário de Produtos de Defesa do Ministério da Defesa - SEPROD;
- Membro do Conselho Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI;
- Membro suplente do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, do MDIC;
- Membro suplente do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia – CCT, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI; e



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lucas Barreto

- Membro do Conselho Nacional de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – PR/MDIC;

Ademais, o indicado tem experiência de voo em diversos modelos de aeronaves e helicópteros, com aproximadamente 5.000 horas de voo, além de ampla formação complementar em cursos operacionais, de gestão da aviação e de segurança operacional

Constata-se, ainda, que o indicado apresentou as informações exigidas pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, notadamente as seguintes declarações:

- de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital;
- de que não figura como autor ou réu em nenhuma ação judicial;
- de que não possui parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;
- de que não detém nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;
- de que exerceu, nos últimos cinco anos, as funções de Diretor de Ensino da Aeronáutica, Assessor de Estudos Estratégicos do Estado-Maior da Aeronáutica e Secretário de Produtos de Defesa do Ministério da Defesa.

Consta, ainda, da documentação encaminhada, argumentação escrita destinada a demonstrar sua experiência profissional para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lucas Barreto

Diante do exposto, entendemos que os ilustres parlamentares desta douta Comissão dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor Rui Chagas Mesquita para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea f, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Rui Chagas Mesquita

informações pessoais

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

- Carreira de 40 (quarenta) anos de efetivo serviço militar – Oficial Aviador da Aeronáutica
- Piloto Operacional de Asas Rotativas e de Transporte Aéreo, possuindo mais de 4.750 horas de voo
- Oficial-General da Reserva da Aeronáutica no Posto de Major-Brigadeiro do Ar R/R

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Técnico em Eletrotécnica - 1979
- Bacharel em Ciências Aeronáuticas - Habilitação em Aviação Militar - 1983
- Bacharel em Administração - ênfase em Administração Pública - 1983
- Especialização Análise de Sistemas – ITA 1996
- Especialização Gestão Pública - ENAP – 2003
- Mestrado em Defesa e Segurança Hemisférica – CID/EUA - 2007-2008
- MBA Desenvolvimento Gerencial Avançado – Gestão em Política e Defesa 2009

IDIOMAS

- Inglês – Avançado
- Espanhol - intermediário

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Força Aérea Brasileira – Fev/1980 a Fev/2020.

Cargos e funções ocupados:

- Chefe da Subseção de Navegação Aérea do 1º/8º Grupo de Aviação - 1986;
- Chefe da Seção de Suprimentos e Manutenção do 1º Esquadrão de Transporte Aéreo - 1989;
- Chefe da Subdivisão de Manutenção da Comissão para Construção de Aeroportos na Região Amazônica (COMARA) - 1991;
- Checador de voo vinculado ao 1º Serviço Regional de Aviação Civil – SERAC-1, período de 1987 a 1991;
- Chefe da Seção de Pessoal, Adjunto da Seção de Material, chefe da Subseção de Planejamento e Navegação Aérea, da Subseção de Instrução e

1

- Doutrina Aérea e da Seção de Informática do Grupo de Transporte Especial 1992 a 1996;
- Chefe da Seção de Controle das Operações Aéreas Militares da Base Aérea de Brasília- 1997;
 - Chefe da Seção de Informática e Tecnologia da Informação da Comissão de Promoção de Oficiais - 2001;
 - Assistente do Secretário de Economia e Finanças da Aeronáutica e Adjunto da Divisão de Finanças da Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica - 2002;
 - Chefe da Ajudância-de-Ordens do Presidente da República – 2003/2006;
 - Professor convidado do Center Hemispheric Defense Studies (CDHS) – USA (Visiting Schooler) – 2007/2008;
 - Assessor Parlamentar e Judiciário – 2009/2010;
 - Chefe da Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais do Comando da Aeronáutica (ASPAER) – 2011 a 2015;
 - Comandante do Sexto Comando Aéreo Regional – Região Centro-Oeste – 2016/2017;
 - Presidente do Clube da Aeronáutica de Brasília – março 2016 a abril 2020;
 - Diretor de Ensino da Aeronáutica – fev 2017 a fev 2020;
 - Assessor de Estudos Estratégicos do Estado-Maior da Aeronáutica – 2021;
 - Secretário de Produtos de Defesa do Ministério da Defesa - 17/01/23 a 14/06/24;
 - Membro do Conselho Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI - 17/01/23 a 14/06/24;
 - Membro-Suplente do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX - 17/01/23 a 14/06/24;
 - Membro-Suplente do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia – CCT do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI - 17/01/23 a 14/06/24; e
 - Membro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial - CNDI do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio – PR/MDIC - 17/01/23 a 14/06/24.

AERONAVES VOADAS:

- Planadores: TZ-13 Blanik e TZ-17 Quero-Quero
- Aeronaves: T-23 Uirapuru; T-25 Universal; U-7 SENECA; Embraer C-95 A/B/C Bandeirante; Cesna C-98 CARAVAN; Hawker Siddeley HS 125 - VU-93 transporte VIP e Boeing 737-200 VC-96 Aeronave Presidencial; e
- Helicópteros Bell 47 H-13; Bell UH-1H Huey; HELIBRÁS HB-350 CH-50 (Esquilo) e HELIBRÁS HB-335F2 VH-55 (Esquilo-bi) Helicóptero Presidencial.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Curso técnico em Eletrotécnica - ETFPa
- Todos os Cursos Militares de Carreira de Oficial da Aeronáutica
- Curso de Gerência de Rede Local de Microcomputadores
- Curso de Gerência de Suprimento e Manutenção de Aeronaves

WJ

- Curso de Checador de voo do Departamento de Aviação Civil-DAC
- Curso de Especialização em Crew Source Management – CRM TransBrasil
- Curso de Especialização em Análise de Sistemas - Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA)
- Curso de Programação Delphi Básico e Avançado;
- Curso de Gerenciador de Banco de Dados ORACLE;
- Curso de Rede de Comunicação de Dados;
- Curso de Planejamento e Orçamentos Públicos – Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP);
- Curso de SIAFI Básico e Gerencial;
- Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação em Gestão Pública na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP);
- Curso de Processo Legislativo – Instituto Legislativo Brasileiro
- Curso de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica
- Curso de Altos Estudos em Política e Estratégia Aeroespacial
- MBA Desenvolvimento Gerencial Avançado – Gestão em Política e Defesa Universidade Federal Fluminense – UFF
- Mestrado em Defesa e Segurança Hemisférica – CID/EUA

CURSOS OPERACIONAIS

- Curso de Tática Aérea;
- Curso de Piloto de Helicóptero;
- Instrutor de Helicóptero;
- Piloto de Transporte Aéreo e de Tropa;
- Instrutor de Simulador de Aeronave Flight Safety - EUA
- Instrutor de Transporte de Aéreo e de Transporte de Tropa; e
- Piloto-Inspetor da Aviação Civil (Asa Fixa e Asa Rotativa)

Brasília, 10 de dezembro de 2024


Rui Chagas Mesquita

Declaração regularidade fiscal-Art. 383, b, 3.

DECLARAÇÃO

Eu, RUI CHAGAS MESQUITA, informações pessoais, natural de informações pessoais, portador da Carteira de Identidade de nº informações pessoais, expedida pela informações pessoais e inscrito no CPF sob o nº informações pessoais, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possuo pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 10 de dezembro de 2024.


RUI CHAGAS MESQUITA
CPF informações pessoais

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, RUI CHAGAS MESQUITA, declaro que não detenho nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, em cumprimento ao item 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 10 de dezembro de 2024.


RUI CHAGAS MESQUITA
CPF informações pessoais

Declaração cargos-Art. 383, b, 5.

DECLARAÇÃO

Eu, RUI CHAGAS MESQUITA, informações pessoais, natural de informações pessoais, portador da Carteira de Identidade de nº informações pessoais, expedida pela informações pessoais e inscrito no CPF sob o nº informações pessoais, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 5 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 05 anos, exerci as seguintes funções descritas abaixo:

DIRETOR DE ENSINO DA AERONÁUTICA

ASSESSOR DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS DO ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

SECRETÁRIO DE PRODUTOS DE DEFESA DO MINISTÉRIO DA DEFESA

Brasília, 10 de dezembro de 2024.


RUI CHAGAS MESQUITA
CPF informações pessoais

Argumentação e experiência profissional para exercício de cargo de Diretor da Agencia Nacional de Aviação – ANAC (Art.383 RISF)

Minha experiência profissional foi se delineando aos longos desses quase 44 anos de trabalho como oficial aviador na Força Aérea Brasileira.

Inicialmente começou nos idos de 1978, no exercício de técnico eletricitista no campo de projetos e orçamentos elétricos que perduraram até meu ingresso na Universidade para cursar engenharia civil, e por fim, optar por seguir meu sonho de ser aviador e trilhar a carreira de oficial aviador da Força Aérea Brasileira, com minha graduação e aspirantado em 9 dezembro de 1983 na Academia da Força Aérea.

A carreira do oficial aviador foi construída por vários momentos ou fases. Assim, iniciei minha operacionalidade em asa fixa e em asa rotativa, isto é, em aeronaves de transporte e helicópteros em emprego na Amazônia, onde consolidei experiências e expertises em ambas as aviações, tanto na parte operacional como na de gestão de material de aviação em suprimento e manutenção.

Nessa fase fiz parte do corpo de piloto-inspetor (INSPAC) do Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil – SERAC-1 do Departamento de Aviação Civil - DAC, com atuação no estado do Pará, Amapá e Maranhão. Por quatro anos exerci a função de INSPAC e pude compreender a sistemática de formação e de avaliação dos pilotos da aviação regional e da aviação geral nessa região, onde a vocação regional era voltada, principalmente, para transporte de pessoal e apoio logístico as cidades interioranas e principalmente aos garimpos e tribos indígenas da região.

Na fase seguinte, ingressei na operação de aeronaves a jato onde foi a coroação de minha profissionalização, mais uma vez tanto na operacionalidade como na gestão de planejamento de missões e de navegação aérea, assim como na apaixonante área de instrução aérea e formação de pilotos operacionais de transporte aéreo especial.

Depois, já como oficial superior e com a conclusão dos Cursos de Aperfeiçoamento de oficial e de Estado-Maior e de Comando, iniciei a fase de gestão de Força Aérea nas áreas de avaliação de desempenho de oficiais, de desenvolvimento de sistemas informatizados, de planejamento e execução orçamentária, de gestão das atividades administrativas e de emprego da Força Aérea de combate com seus meios aéreos, armamentos e apoio logísticos.

No período de 2007/2008 tive a honra de servir no Center for Hemispheric Defense Studies, como Visiting Scholer e realizar o mestrado em Defesa Hemisférica no Inter-American Defense College (IADC) Fort Lesley McNair – Washington-DC.

Após, realizei o Curso de Política e Estratégia Aeroespacial na Universidade da Força Aérea, onde tive oportunidade de estudar e planejar o poder aéreo em seu real emprego estratégico e suas políticas aeroespaciais.

Em seguida tive a oportunidade de novas experiências com a relações institucionais, as quais foram bastante produtivas com o parlamento e com o poder judiciário, pelo período de 6 anos na ASPAER – Assessoria Parlamentar da Aeronáutica, onde a transformamos em uma Secretaria de Relações Institucionais abrangendo, também, todos os processos jurídicos nos Tribunais Regionais e Superiores de interesse do Comando da Aeronáutica.

No Congresso Nacional, tive a oportunidade de conduzir para aprovação nas duas casas, matérias importantes tanto para a Aeronáutica como para a Aviação Civil, como:



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 89, DE 2024

(nº 1615/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor RUI CHAGAS MESQUITA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, na vaga decorrente do término do mandato de Rogério Benevides Carvalho.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 1.615

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor RUI CHAGAS MESQUITA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, na vaga decorrente do término do mandato de Rogério Benevides Carvalho.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

EM nº 00026/2024 MPOR

Brasília, 12 de Dezembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tenho a honra de submeter à sua elevada consideração a anexa minuta de Mensagem Presidencial para o Senado Federal, propondo a nomeação do Senhor Rui Chagas Mesquita, portador do CPF informações pessoais, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com vistas à aprovação do Senado Federal, consoante à alínea f, inciso III, do art. 52, da Constituição Federal, com mandato até 07 de agosto de 2029, na Diretoria que encontra-se vaga, em conformidade com o disposto no art. 12, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, bem como com fundamento na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e considerando a regulamentação para ocupação de cargos em Comissão, Direção e Assessoramento, prevista no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 e no Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019.
2. Conforme documentação apresentada, atesto que o indicado atende aos critérios dispostos no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e aos requisitos dispostos no art. 15 do mesmo diploma legal, quais sejam: idoneidade moral e reputação ilibada, perfil profissional e formação acadêmica compatível com o cargo indicado, e não se enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
3. Com relação ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.986, de 2000, o indicado atende, cumulativamente, os requisitos descritos na alínea "a", do inciso I; e os descritos no inciso II, bem como não incorre nas vedações previstas no art. 8º-A, da mesma Lei.
4. Em atenção ao disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 9.996/2000, importante ressaltar que o indicado é graduado em Ciências Aeronáuticas, habilitado em Aviação Militar pela Academia da Força Aérea Brasileira - AFA, é bacharel em Administração com ênfase em Administração Pública, possui MBA em Desenvolvimento Gerencial Avançado - Gestão de Política e Defesa, pela Universidade Federal Fluminense, especialização em Análise de Sistemas pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA, Especialização em Gestão Pública pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.
5. Adicionalmente, o indicado tem ampla experiência profissional em gestão, tendo atuado na Força Aérea Brasileira como comandante do Sexto Comando Apéreo Regional - Região Centro-Oeste, Diretor de Ensino da Aeronáutica, Assessor de Estudos Estratégicos do Estado-Maior da Aeronáutica, Secretário de Produtos de Defesa do Ministério da Defesa, Chefe da Seção de Controle das Operações Aéreas Militares da Base Aérea de Brasília, Chefe da Ajudância-de-Ordens do

Presidência da República.

6. Por fim, segue anexa a documentação a que se refere o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal devidamente assinado e rubricado pelo indicado em todas as folhas. Informo, ainda, que o pedido de encaminhamento da referida indicação para aprovação do Senado Federal está de acordo com a alínea “F”, do inciso III, do art. 52, da Constituição Federal, que dispõe sobre a aprovação prévia do Senado Federal quanto à escolha de “titulares a cargos que a lei determinar”.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Silvio Serafim Costa Filho

Mensagem nº

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor Rui Chagas Mesquita, para exercer o cargo de Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com mandato até 07 de agosto de 2024, para o cargo que encontra-se vago.

Brasília, 12 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1826/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RUI CHAGAS MESQUITA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na vaga decorrente do término do mandato de Rogério Benevides Carvalho.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/12/2024, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6307928** e o código CRC **B1CD7E35** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.007645/2024-49

SEI nº 6307928

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Declaração ações judiciais-Art. 383, b, 4.

DECLARAÇÃO

Eu, RUI CHAGAS MESQUITA, ^{informações pessoais}, natural de ^{informações pessoais}, portador da Carteira de Identidade de nº ^{informações pessoais} expedida pela ^{informações pessoais} e inscrito no CPF sob o nº ^{informações pessoais} DECLARO, para fins do disposto no artigo 383, I, "b", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial.

Brasília, 10 de dezembro de 2024.


RUI CHAGAS MESQUITA
CPF: ^{informações pessoais}

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, RUI CHAGAS MESQUITA, declaro que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 10 de dezembro de 2024.


RUI CHAGAS MESQUITA
CPF informações pessoais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUI CHAGAS MESQUITA

CPF: *informações pessoais*

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

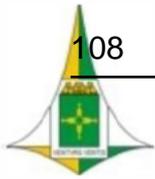
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:45:03 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **AEFF.A8BB.2CE0.AEFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 3420958298892024
NOME: RUI CHAGAS MESQUITA
ENDEREÇO: informações pessoais
CIDADE:
CPF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 27 de janeiro de 2025. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

- LEI COMPLEMENTAR Nº 136 DE 2010 que alterou a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas (criou o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas - EMCFA).
- Lei nº 12.432/2011, que alterou o art. 9º do Código Penal Militar, para estabelecer a competência da Justiça Militar no julgamento de crimes dolosos contra a vida cometidos no contexto de abate de aeronaves civis na hipótese do art. 303 do Código Brasileiro de Aeronáutica.
- PRS 21/2011 - Autorizou a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até EUR 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de euros), com um Consórcio formado pelos bancos BNP Paribas S.A. e HAPOALIM B.M., cujos recursos destinaram-se ao "Projeto AM-X" - Projeto de Modernização da Aeronave de combate AMX).
- Lei nº 12.725/2012 que estabeleceu medidas e regras para o controle de avifauna nas imediações de aeródromos, com o objetivo de diminuir o risco de acidentes e incidentes aeronáuticos, decorrentes da colisão de aeronaves com espécimes da fauna nas imediações de aeródromos e da definição da Área de Segurança de Aeroportuária e outras providências.
- Lei 12.598/2012 que estabeleceu normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa; dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa; altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências.
- Lei 12.797/2013 que dispõe sobre a criação do Quadro de Oficiais de Apoio - QOAp no Corpo de Oficiais da Ativa do Comando da Aeronáutica e dá outras providências. Lei que permitiu que a Aeronáutica criasse um quadro especial de apoio que agregasse vários especialistas de várias áreas para suprir como advogado, pedagogo, enfermeiro, assistente social, psicólogo, administrador, fisioterapeuta, analista de sistemas, jornalista e bibliotecário.
- Lei nº 12.970/2014 que alterou o Capítulo VI do Título III e o art. 302 e revogou os arts. 89, 91 e 92, tudo da Lei nº 7.565/1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica, para dispor sobre as regras e protocolos do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - SIPAER e o acesso aos destroços de aeronave e outras providências.
- Aprovação da Mensagem Presidencial MSG 58/2015 e PRS 33/2015 – que propunha, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica) e a *Swedish Export Credit Corporation* - AB SEK, no valor equivalente a até USD 245.325.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), e de até SEK 39.882.335.471,65 (trinta e nove bilhões, oitocentos e oitenta e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e uma coroas suecas e sessenta e cinco e cinco centavos), cujos recursos serão destinados ao "Projeto F-X2" – desenvolvimento e aquisição de 36 aeronaves de combate Gripen FG.
- LOA de 2010 a 2016 diversas emendas de Comissão para os Projetos Estratégicos como o desenvolvimento da aeronave de transporte tático-militar KC-390 Millennium e do desenvolvimento projeto Aeroespacial.
- Lei Complementar nº 149 de 2015 que alterou a Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, que determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente. Permitiu que o Presidente da República estabelecesse a delegação de competência ao Ministro da Defesa e a subdelegação aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para a respectiva autorização.

Como Oficial-General os grandes comandos vieram com a Chefia da Assessoria de Relacionamento Institucional (ASPAER), do Comando do 6º Comando Aéreo Regional – COMAR-6 e o de Diretor Diretoria de Ensino da Aeronáutica - DIRENS.

O Segundo comando COMAR-6 veio como uma consolidação de minha experiência profissional e administrativa, e que resultava no emprego dos meios de Força Aérea na região Centro-Oeste, onde a gestão dos meios aeronáuticos de pessoal e material é bastante solicitada e estratégica para a região do cerrado. Com ele veio a consolidação de uma visão mais holística do emprego da Força, e em particular para os cumprimentos dos planos de apoio aéreo, logístico e de segurança de aeródromos de área, assim como uma atenção especial aos requisitos de formação, de treinamento e apoio à tropa (segurança de transporte, de alimentação, de pagamento, de saúde e segurança, e de proteção das instalações críticas de áreas da região Centro-Oeste), incluindo o Campo de Provas Brig. Veloso, em Cachimbo-PA.

Após fui designado para o cargo de Diretor de Ensino da Aeronáutica, responsável pela formação, adaptação e pós-formação dos oficiais e sargentos de nossa Força Aérea, incluindo unidades como a Academia da Força Aérea-AFA, responsável por formar nossos oficiais aviadores, intendentes e de infantaria de Aeronáutica; da Escola de Especialistas da Aeronáutica- EEAR, onde formamos nossos técnicos – sargentos, em uma gama de 28 especialidades, dentre elas os especialistas em Controle de Tráfego Aéreo, Meteorologia, Comunicações, Informações Aeronáuticas, Cartografia, Segurança e Defesa (Bombeiros) ; do nosso novo Centro de Instrução Especializada de Oficiais-CIAAr do quadro de oficiais de apoio da Aeronáutica, em Lagoa Santa-MG, responsável pela adaptação ao emprego militar de médicos, dentistas, engenheiros, pedagogos, controladores de voo, meteorologistas e afins, tudo em suporte ao desenvolvimento da atividade aérea operacional e de apoio no campo militar e civil.

Da unidade de pós-formação de nossos oficiais, a Universidade da Força Aérea-UNIFA, onde preparamos o oficial para o desenvolvimento das habilidades de estado-maior e competências de gestão da guerra e suas estratégias, e ainda na preparação para os nossos futuros oficiais-generais para as competências, habilidades e atitudes da Alta Gestão de Força Aérea e da área aeroespacial.

Foram 3 anos de trabalhos muito intensos de planejamento e ações para melhorar o ensino na formação e pós-formação de nossos oficiais aeronautas para o cumprimento de nossa missão constitucional e para entrar na era da informação e da tecnologia digital (inovação), da simulação (realidade virtual) e de compreensão da importância da proteção e do domínio do espaço com novos meios aéreos por vir (ARP- aeronaves remotamente pilotadas e a missilística). Além da vertente de inovação e mudança nos instrumentos e meios de apoio ao ensino, demos ênfase ao ensino no ambiente virtual e o emprego de novas técnicas e boas práticas de gestão de ensino, onde iniciamos a aplicação do conceito de avaliação institucional de todas as nossas instituições de ensino e o emprego da metodologia de sala de aula invertida onde tem-se uma mudança na forma tradicional de ensinar. O conteúdo passa a ser estudado em casa e as atividades, realizadas em sala de aula. Com isso, o estudante deixa para trás aquela postura passiva de ouvinte e assumindo o papel de protagonista do seu aprendizado.

Já na reserva pude complementar meus conhecimentos na função de assessor de estudos estratégicos no Estado-Maior da Aeronáutica no estudo de novas metodologias de planejamento e emprego militar dentro de nossa realidade de recursos orçamentários e de meios disponíveis do nosso poder aéreo.

Nos últimos dois anos assumi a honrosa Secretaria de Produtos de Defesa do Ministério da Defesa responsável pela formulação de marcos referenciais e iniciativas estratégicas de políticas voltadas para o desenvolvimento permanente de nossa Base Industrial de Defesa - BID,

para o atendimento das necessidades de emprego e treinamento das Forças Armadas, conjugadas com ações para o desenvolvimento, inovação e domínio das tecnologias de interesse e críticas de defesa. Tudo isso com o objetivo de proporcionar autonomia e soberania de defesa ao estado brasileiro e suas Forças Armadas e de segurança.

Atenção especial ao desenvolvimento de ações em prol de nossa base industrial de defesa e segurança, por intermédio da condução da política industrial de defesa e projetos de fomento a ciência, tecnologia e inovação na área de defesa, de compensação tecnológica, industrial e comercial nos negócios de produtos de defesa G2G, G2B e B2B; da formulação, execução e controle da política de exportação e importação de produtos de defesa da Base Industrial de Defesa, participação ativa nos programas e ações de promoção comercial e de negociação G2G e G2B entre empresas de defesa e governos nacional e estrangeiros; condução, assessoramento e acompanhamento de processos de investimentos, financiamentos e garantias bancárias à exportação de produtos de defesa; assim como para as concessões, parcerias público-privadas e reestruturação, recuperação e aquisição e venda de Empresa Estratégica de Defesa; a inclusão e manutenção da participação de empresas de defesa brasileiras nos Projetos Estratégicos de Defesa e os selecionados pelo PAC Defesa, principalmente aqueles de obtenção e desenvolvimento conjunto. Conhecer e tratar as informações de inteligência comercial, de desenvolvimento científico e tecnológico e das tecnologias sensíveis de empresas nacionais e estrangeiras de defesa no sentido da prevalência da vanguarda tecnológica e de domínio nacional daquelas nominadas críticas.

Deixei a Secretaria na busca de um sonho, já maturado há bastante tempo, de concorrer a uma vaga na diretoria da ANAC por motivações próprias e a vontade de servir ao meu país no objeto que vivi toda a minha vida profissional que foi a aviação de transporte aéreo.

Assim, em poucas palavras pude descrever minha experiência profissional como oficial e aviador da Força Aérea, tanto nos campos operacionais e de gestão da Força, o que, aliado a minha formação e pós-formação acadêmica, me proporcionou adquirir expertise no campo da atividade aérea, considerando que na época em que a gestão do DAC era de responsabilidade da Aeronáutica, tive a satisfação de pertencer e atuar no Sistema de Aviação Civil como Piloto-Inspetor nas aviações Geral e Regional, e ter inferências de quão é importante a gestão sob todos os modos e formas da aviação civil no Brasil, modal instrumento e vetor de desenvolvimento regional e nacional.

Assim, me considero, por amor ao meu país e pela minha carreira de oficial na Força Aérea Brasileira, pela expertise construída nesses últimos 44 anos de gestão relacionada ora com a operacionalidade, ora com a logística aeronáutica, ora em comando de emprego do poder aéreo e ora na formação e pós-formação do material humano que compõe a aviação militar e civil no Brasil, ora no fortalecimento de nossa Base Industrial de Defesa, preparado para este novo desafio, e muito honrado pela indicação e confiança a mim depositada.

Brasília – DF, 12 de dezembro de 2024.


Rui Chagas Mesquita

2ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

3

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 37, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Bisinotto Catanant.*

Relator: Senador LAÉRCIO OLIVEIRA

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 37, de 2025, submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor *ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme disposto no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal e no art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre a escolha de diretores da ANAC. De acordo com o art. 383 do RISF, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.

De acordo com o art. 53 da Lei nº 11.182, de 2005, e da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, os diretores da ANAC deverão ser brasileiros, de reputação ilibada, notório conhecimento no campo de sua especialidade, formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado e experiência profissional que atenda um dos requisitos do art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.986, de 2000. O art. 13 da Lei nº 11.182, de 2005, estabelece que os diretores da ANAC terão mandato de cinco anos.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do Sr. *ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA*, que passo a resumir.

O indicado é cidadão brasileiro, bacharel em Ciências Econômicas, graduado em Gestão Financeira pela Universidade Católica de Brasília (UCB) em 2009, pós-graduado em Gestão de Pessoas pela Faculdade Anísio Teixeira em 2016 e possui MBA em Governança, Gestão de Riscos e Compliance, pelo Centro de Estudos em Direito e Negócios – CEDIN, em 2022. Atualmente, é mestrando em Economia (Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP).

Registra ainda participação nos programas de formação:

- Certificação em Investimento Financeiro Anbima (CPA 20)
- Certificação em Compliance Anticorrupção na Administração Pública (CEDIN).
- Curso para Conselheiro de Administração (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC).
- Formação em Governança e Inovação Pública (FGV).

Quanto à atuação profissional, o indicado é funcionário da Caixa Econômica Federal desde a aprovação de concurso público em 2012. Desde abril de 2023, ocupa o cargo de Diretor Executivo de Governança, Riscos, Integridade, Compliance e Sustentabilidade da CAIXA Cartões Holding S.A., sendo formalmente designado como responsável pela governança da companhia. Lidera estruturas voltadas ao cumprimento normativo, prevenção a riscos e fortalecimento da cultura de integridade. Suas responsabilidades incluem a coordenação dos controles internos, do gerenciamento de riscos corporativos, da governança, da responsabilidade socioambiental e da conformidade regulatória, bem como a atuação como Encarregado de Dados (DPO), conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados. O indicado também é responsável pela interlocução institucional com órgãos de controle e fiscalização e pela supervisão da aderência da companhia às diretrizes da Lei nº 13.303/2016, ao Código de Conduta e às políticas internas.

Desde 2023, ocupa também a função de Presidente do Conselho de Administração da Infra S.A., empresa pública federal vinculada ao

Ministério dos Transportes, cuja missão estratégica é desenvolver a infraestrutura logística nacional, com foco no setor ferroviário e na articulação intermodal. Na condição de presidente do colegiado, lidera as deliberações de orientação geral dos negócios, supervisão da Diretoria Executiva, aprovação de planos estratégicos, avaliação de riscos e monitoramento da governança corporativa da companhia. As decisões conduzidas no âmbito do Conselho buscam assegurar o alinhamento da gestão aos interesses públicos, aos compromissos socioambientais e à legalidade das operações. O indicado relata que tal experiência reforça sua familiaridade com a lógica regulatória e com a dinâmica entre Estado, mercado e políticas públicas, competências diretamente aplicáveis às atividades de uma agência reguladora.

Ainda no setor de infraestrutura, atuou por mais de três anos, como gestor na EPL (Empresa Planejamento e Logística), onde teve contato com Estudos de Viabilidade Técnica Econômico e Ambiental (EVTEA), de diversos ativos de infraestrutura de transportes em seus diversos modais e com o Plano Nacional de Logística (PNL).

O tempo de experiência apresentado atende ao disposto no art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 9.986/2000, bem como não incorre nas vedações previstas no art. 8º-A.

Cumprido, por fim, relatar que o candidato apresentou os documentos exigidos pelo art. 383, inciso I, alíneas *a*, *b* e *c* do Regimento Interno, juntamente com as declarações de que trata o § 3º do *caput* do mesmo artigo.

São esses os elementos disponíveis para que esta Comissão de Serviços de Infraestrutura delibere sobre a indicação do Senhor ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA para ser conduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 37, DE 2025

(nº 632/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Bisinotto Catanant.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 632

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Bisinotto Catanant.

Brasília, 27 de maio de 2025.

EM nº 00010/2025 MPOR

Brasília, 30 de Abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tenho a honra de submeter à sua elevada consideração a anexa minuta de Mensagem Presidencial para o Senado Federal, propondo a nomeação do Senhor Antônio Mathias Nogueira Moreira, portador do CPF informações pessoais, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com vistas à aprovação do Senado Federal, consoante à alínea f, inciso III, do art. 52, da Constituição Federal, com mandato até 19 de março de 2030, que atualmente está vago, em conformidade com o disposto no art. 12, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, bem como com fundamento na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e considerando a regulamentação para ocupação de cargos em Comissão, Direção e Assessoramento, prevista no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 e no Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019.

2. Conforme documentação apresentada, atesto que o indicado atende aos critérios dispostos no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e aos requisitos dispostos no art. 15 do mesmo diploma legal, quais sejam: idoneidade moral e reputação ilibada, perfil profissional e formação acadêmica compatível com o cargo indicado, e não se enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3. Com relação ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.986, de 2000, alterada pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o indicado atende, cumulativamente, os requisitos descritos na alínea "a", do inciso I; e os descritos no inciso II, bem como não incorre nas vedações previstas no art. 8º-A, da mesma Lei.

4. Em atenção ao disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 9.996/2000, importante ressaltar que o indicado é graduado em Gestão Financeira pela Universidade Católica de Brasília - UCB, Pós-Graduado em Gestão de Pessoas pela Faculdade Anísio Teixeira - FAT, MBA em Governança, Gestão de Riscos e Compliance pelo Centro de Estudo em Direito e Negócios - CEDIN, é Mestrando em Economia pelo Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP.

5. Adicionalmente, o indicado tem ampla experiência profissional em gestão, tendo atuado como Diretor Executivo de Governança, Integridade e Riscos na Caixa Cartões Holding S.A., empregado público na Caixa Econômica Federal, Presidente do Conselho de Administração da INFRA S.A.

6. Por fim, informo que segue anexa a documentação a que se refere o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal devidamente assinado e rubricado pelo indicado em todas as folhas. Informo, ainda, que o pedido de encaminhamento da referida indicação para aprovação do Senado Federal está de acordo com a alínea “f”, do inciso III, do art. 52, da Constituição Federal, que dispõe sobre a aprovação prévia do Senado Federal quanto à escolha de “titulares a cargos que a lei determinar”.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Silvio Serafim Costa Filho

Mensagem nº

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor Antônio Mathias Nogueira Moreira, para exercer o cargo de Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com mandato até 19 de março de 2030, que atualmente está vago.

Brasília,

Assinado eletronicamente por:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 784/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, na vaga decorrente do término do mandato de Ricardo Bisinotto Catanant.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 02/06/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6736703** e o código CRC **3A4453E0** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA

Brasileiro, [Informações pessoais] 46 anos | CPF: [Informações pessoais]
E-mail: [Informações pessoais] | Celular: [Informações pessoais]

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Mestrando em Economia

IDP (Instituto Brasileiro de Direito Público)

Em andamento

MBA Governança, Gestão de Riscos e Compliance

(CEDIN – Centro de Estudo em Direito e Negócios)

03/2021 a 05/2022

Pós-Graduação em Gestão de Pessoas

FAT (Faculdade Anísio Teixeira)

09/2014 a 03/2026

Graduação em Gestão Financeira

UCB (Universidade Católica de Brasília)

2004 a 2009

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Presidente do Conselho de Administração da Empresa VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (INFRA S.A.).

Por indicação do Ministério dos Transportes

04/2023 – atualmente

Membro do Comitê Estratégico de Negócios da Empresa ELO Serviços S.A.

Por indicação da CAIXA Cartões Holding S.A.

11/2023 – atualmente

Membro do Conselho Fiscal da BRF S.A

04/2025 - atualmente

CARGO EXECUTIVO

Caixa Cartões Holding S.A.

- **Diretor Executivo de Governança, Integridade e Riscos**

04/2023 – atualmente

Empresa de Planejamento e Logística

Requisitado à CEF de 08/2018 a 10/2021

Caixa Econômica Federal

12/2012 - Atualmente

CURSOS E CERTIFICAÇÕES

Certificação em Investimento Financeiro

Ambima

(CPA 20)

Certificação em Compliance Anticorrupção na Administração Pública

Centro de Estudo em Direito e Negócios

(CEDIN)

Curso para Conselheiro de Administração

Instituto Brasileiro de Governança

Corporativa (IBGC)

Formação em Governança e Inovação

Pública (FGV)

IDIOMAS

Espanhol



Inglês



ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA

Assinado de forma digital por ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA
Dados: 2025.05.05 17:47:05 -03'00'

Declaração vedação ao nepotismo – Art. 383, I, b, 1.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, **ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA** declaro que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 02 de maio de 2025.

ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA

CPF informações pessoais

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, **ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA**, declaro que não detenho nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, em cumprimento ao item 2 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 02 de maio de 2025

ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA

CPF informações pessoais

Declaração regularidade fiscal-Art. 383, b, 3.

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA**, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, portador da Carteira de Identidade de nº [informações pessoais], expedida pela [informações pessoais] e inscrito no CPF sob o nº [informações pessoais] DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possui pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 02 de maio de 2025.

ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA

CPF [informações pessoais]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 137040483732025
NOME: ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA
ENDEREÇO: Informações pessoais
CIDADE: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de agosto de 2025. ***

Certidão emitida via internet em 06/05/2025 às 11:48:53 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA
CPF: Informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:18 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **AAD3.1D1B.649A.BFEB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Declaração ações judiciais-Art. 383, b, 4.

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA**, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, portador da Carteira de Identidade de nº **[informações pessoais]** expedida pela **[informações pessoais]** e inscrito no CPF sob o nº **[informações pessoais]**, DECLARO, para fins do disposto no artigo 383, I, "b", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial.

Brasília, 02 de maio de 2025.

ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA
CPF **[informações pessoais]**

Declaração cargos-Art. 383, b, 5.

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA**, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, portador da Carteira de Identidade de nº [informações pessoais], expedida pela [informações pessoais] e inscrito no CPF sob o nº [informações pessoais] DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 5 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 05 anos, exerci as seguintes funções descritas abaixo:

- Conselho de Administração da Infra S.A.

Brasília, 02 de maio de 2025.

ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA

CPF [informações pessoais]

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Por meio da presente, ofereço uma breve apresentação sobre minha trajetória profissional e acadêmica que me habilitam à honrosa indicação para compor a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), mediante o procedimento de análise e aprovação aplicável.

Natural de Feira de Santana (Ba), iniciei minha carreira profissional como gestor de uma pequena empresa familiar aos 18 anos, 4 anos depois passei a trabalhar em instituição financeira percorrendo diversas agências bancárias no interior da Bahia e ocupando diversas funções. Em 2012, por meio de concurso público, tornei-me empregado da Caixa Econômica Federal, tendo exercido, ao longo dessa trajetória, diversas funções estratégicas, inclusive em posições de liderança. Essa vivência me proporcionou uma compreensão abrangente sobre o funcionamento da administração pública federal e suas exigências quanto à gestão eficiente, ética e responsável.

Desde abril de 2023, ocupo o cargo de Diretor Executivo de Governança, Riscos, Integridade, Compliance e Sustentabilidade da CAIXA Cartões Holding S.A., sendo formalmente designado como responsável pela governança da companhia. Lidero estruturas voltadas ao cumprimento normativo, prevenção a riscos e fortalecimento da cultura de integridade. Minhas responsabilidades incluem a coordenação dos controles internos, do gerenciamento de riscos corporativos, da governança, da responsabilidade socioambiental e da conformidade regulatória, bem como a atuação como Encarregado de Dados (DPO), conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados. Também sou responsável pela interlocução institucional com órgãos de controle e fiscalização e pela supervisão da aderência da companhia às diretrizes da Lei nº 13.303/2016, ao Código de Conduta e às políticas internas. Tenho ainda o dever de realizar reportes diretos ao Conselho de Administração sobre diversos temas relevantes, assegurando transparência, aderência normativa e a efetividade do sistema de governança.

Além disso, desempenho a função de Presidente do Conselho de Administração da Infra S.A., empresa pública federal vinculada ao Ministério dos Transportes, cuja missão estratégica é desenvolver a infraestrutura logística nacional, com foco no setor ferroviário e na articulação intermodal. Na condição de presidente do colegiado, lidero

as deliberações de orientação geral dos negócios, supervisão da Diretoria Executiva, aprovação de planos estratégicos, avaliação de riscos e monitoramento da governança corporativa da companhia. As decisões conduzidas no âmbito desse Conselho buscam assegurar o alinhamento da gestão aos interesses públicos, aos compromissos socioambientais e à legalidade das operações. Tal experiência reforça minha familiaridade com a lógica regulatória e com a dinâmica entre Estado, mercado e políticas públicas, competências diretamente aplicáveis às atividades de uma agência reguladora.

Ainda no setor de infraestrutura, atuei por mais de 3 anos, como gestor na EPL (Empresa Planejamento e Logística), onde tive contato com Estudos de Viabilidade Técnica Econômico e Ambiental (EVTEA), de diversos ativos de infraestrutura de transportes em seus diversos modais e com o Plano Nacional de Logística (PNL).

Minha formação acadêmica é voltada à atuação em ambientes regulados e de alta complexidade institucional. Sou graduado em Gestão Financeira pela Universidade Católica de Brasília, pós-graduado em Gestão de Pessoas pela FAT e detentor de MBA em Governança, Gestão de Riscos e Compliance pelo CEDIN. Possuo certificações relevantes, como a CPA-20 da AMBIMA, a certificação em Compliance Anticorrupção na Administração Pública (CEDIN) e o curso de Conselheiro de Administração pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Essas credenciais, aliadas à prática institucional, me qualificam para o exercício de funções estratégicas na alta administração pública, em especial em ambientes com exigência de notório saber e qualificação técnica.

Cumpro registrar que, durante toda minha carreira profissional, não tive condenações no âmbito de órgãos de controle como Tribunais de Contas, não possuindo qualquer condenação judicial por conta de minha atuação profissional. Desse modo, também se comprova o preenchimento do requisito relativo à moralidade exigido para o cargo.

Reitero meu compromisso com os princípios da administração pública e com a promoção de decisões técnicas, transparentes e orientadas ao interesse coletivo. Coloco-me à disposição para os próximos passos do processo seletivo.

Atenciosamente,

Antonio Mathias Nogueira Moreira

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA
Data: 07/05/2025 14:33:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

4



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

RELATÓRIO N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) n° 42, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Artur Coimbra de Oliveira.*

Relator: Senador **WEVERTON**

Por meio da Mensagem n° 42, de 2025 (Mensagem n° 924, de 2025, na origem), a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Edson Victor Eugenio de Holanda para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na vaga decorrente do término do mandato de Artur Coimbra de Oliveira.

Instituída pela Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), como autarquia especial, a Anatel, vinculada ao

Ministério das Comunicações, integra a administração federal indireta. O regime autárquico especial conferido à Agência caracteriza-se pela independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, autonomia financeira, estabilidade e mandato de seus dirigentes.

De acordo com os arts. 20 e 23 de sua lei de criação, o Conselho Diretor da Anatel é composto por cinco Conselheiros, todos brasileiros, de reputação ilibada, com formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade do cargo a ser exercido. Sua nomeação, ademais, será precedida de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da LGT.

Além do previsto na LGT, a nomeação dos membros do Conselho Diretor da Agência deve observar o disposto na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras. Nesse sentido, seu art. 6º prevê que o mandato dos integrantes do Colegiado, incluindo seu Presidente, é de cinco anos.

Ainda, o indicado ao cargo deverá cumprir os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 5º da referida norma, quais sejam:

- ter experiência profissional de, no mínimo, dez anos, no setor público ou privado, no campo de atividade da agência ou em área a ela conexas, em função de direção superior; ou
- ter experiência de, no mínimo, quatro anos, ocupando cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora ; ocupando, no setor público, cargo em comissão ou função de confiança equivalente ou superior a DAS-4 ; ou ocupando cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; ou
- ter experiência de, no mínimo, dez anos como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; e
- ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

É competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos

públicos que a lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional. De acordo com o art. 104 do Regimento Interno desta Casa, a apreciação da indicação em tela cabe à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

Edson Victor Eugenio de Holanda é cidadão brasileiro com sólida formação acadêmica e vasta experiência profissional, especialmente nos setores de regulação e infraestrutura.

Graduou-se em Direito pelas Faculdades Integradas Barros Melo (AESO) em 2006. Possui mestrado em Estado, Regulação e Concorrência pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), concluído em 2020, e diversas especializações, incluindo uma pós-graduação em Energia, Petróleo e Gás pela COPPE/UFRJ e cursos em Governança Corporativa e Compliance e Gestão Jurídica de Empresas Estatais, ambos pelo INSPER e de Formação para Conselheiros pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Em sua trajetória profissional, iniciou a advocacia em 2007, com foco em Direito Administrativo e Regulatório. Fundou sua própria sociedade de advogados com atuação em setores regulados. Atuou como Consultor na Fundação Getúlio Vargas (FGV) entre 2018 e 2019, na coordenação de projetos de concessões públicas e parcerias público-privadas. Em 12 de maio de 2023, assumiu o cargo de Diretor na Secretaria Executiva do Ministério de Minas e Energia. Em 4 de setembro de 2023, ingressou no cargo de Gerente Jurídico da TELEBRAS S/A, empresa estatal responsável pela execução das políticas públicas de telecomunicações do Brasil. O indicado também possui publicações acadêmicas e artigos na área de regulação.

Em cumprimento ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que disciplina o processo de aprovação de autoridades, o indicado declarou que:

- não possui parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à área de telecomunicações;
- atende aos requisitos de vedação ao nepotismo;
- está em situação fiscal regular, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal;
- não é autor ou réu em ações de falências e recuperações judiciais;

- não é réu em ações judiciais, com as devidas ressalvas e documentações comprobatórias;
- não atuou, nos últimos cinco anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- declarou sua participação como sócio-administrador em sociedades de advogados e como sócio em empresa de administração patrimonial, informando os respectivos períodos e o processamento de seu afastamento das sociedades por força das novas atribuições;
- declarou que atuou perante os Tribunais Regionais Federais da 5ª e da 1ª Região, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal até maio de 2023.

Dessa forma, ao nosso ver, o indicado atende aos requisitos previstos na LGT e na Lei nº 9.986, de 2000, pois possui nacionalidade brasileira, reputação ilibada e formação universitária compatível com o cargo. Da mesma forma, o pleiteante demonstrou vasta experiência profissional em área conexas à da agência reguladora, tendo ocupado cargos de direção superior no setor público, como o de Diretor no Ministério de Minas e Energia e Gerente Jurídico na TELEBRAS S/A, que se mostram alinhados às exigências legais.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação de Edson Victor Eugenio de Holanda ao cargo de membro do Conselho Diretor da Anatel.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Carta de Apresentação

Edson Victor Eugenio de Holanda, brasileiro, casado, advogado, formado em Direito no Estado de Pernambuco no ano de 2006 (AESO). Durante o curso da faculdade fui estagiário em um projeto social marcante da Prefeitura do Recife, denominado Justiça Cidadã, que prestava assistência jurídica gratuita e descentralizada para as pessoas mais carentes da cidade do Recife. Período de longo aprendizado que culminou em anos à frente na assunção da chefia do jurídico da Secretaria de Habitação da Prefeitura do Recife no ano de 2006.

De forma concomitante, em fevereiro de 2007, iniciei a advocacia em escritório localizado na cidade do Recife/PE, gerenciando a área pública (Direito Administrativo e Regulatório). No período de 07/2007 a 09/2008 estabeleci residência em São Paulo/SP, com foco de atuação no setor publico e regulatório.

Após alguns anos de advocacia decidi iniciar minha própria sociedade de advogados com atuação nos setores regulados, cujo desempenho demanda conhecimento multidisciplinar, onde a área do direito e economia estão entrelaçados.

No ano 2018 ingressei na FGV - Fundação Getúlio Vargas como Consultor, atuando na coordenação de projetos públicos relacionados às concessões públicas e PPP - Parcerias público-privadas, com desligamento em 21/01/2019.

Ainda em 2018 decidi por ingressar no mestrado em Estado, Regulação e Concorrência, do IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, por enxergar a necessidade de adquirir densidade técnica e pelo gosto continuo de aprofundar os estudos. A visão acadêmica aliada à visão profissional do corpo docente agregou forte conhecimento e ampliou o horizonte cognitivo sobre a interseção do direito e economia, como os estudos sobre análise econômica do direito com o professor Fernando B. Meneguim. Em 2020 felizmente encerrei o ciclo do mestrado.

Antes e após o mestrado a formação técnica e acadêmica foi priorizada com vários cursos de curta duração e algumas especializações.

Em 12/05/2023 assumi o cargo de Diretor na Secretaria Executiva do Ministério de Minas e Energia -MME. Em 04/09/2023 ingressei no cargo de Gerente Jurídico da TELEBRAS S/A, empresa estatal responsável pela execução das políticas públicas de telecomunicações do Brasil.

No breve relato pessoal sobre a atuação profissional e formação acadêmica constata-se que o caminho trilhado desaguou em questões pertinentes à regulação, exigindo o estudo de aspectos econômicos, sendo iniciado o Mestrado em Economia perante o IDP - IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, estando atualmente suspenso (trancamento) por força das atribuições profissionais à frente da TELEBRAS S/A.



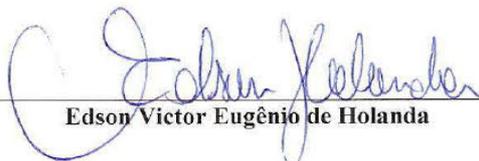
Edson Victor Eugênio de Holanda

Declaração

Eu, **Edson Victor Eugênio de Holanda**, **Informações pessoais**
Informações pessoais brasileiro, união estável, inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais**, em cumprimento ao disposto no art. 383,
inciso I, alínea b, item 1 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não possuo
parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à
área de telecomunicações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 26 de junho de 2024.



Edson Victor Eugênio de Holanda

Declaração

Eu, **Edson Victor Eugênio de Holanda**, filho de **Informações pessoais** e **Informações pessoais**, brasileiro, união estável, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais**, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que atendo aos requisitos de vedação ao nepotismo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 26 de junho de 2024.



Edson Victor Eugênio de Holanda

Declaração

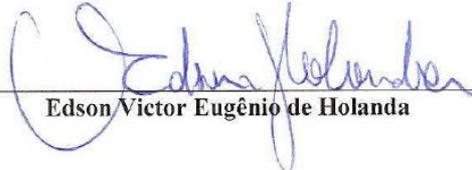
Eu, **Edson Victor Eugênio de Holanda**, filho de **Informações pessoais** e **Informações pessoais** brasileiro, união estável, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais** em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 3 e § 3º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro estar em situação fiscal regular, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, conforme documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes, a saber:

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais da dívida ativa da União;

Certidão negativa de débitos - Fazenda Distrital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 26 de junho de 2024.



Edson Victor Eugênio de Holanda

Declaração

Eu, **Edson Victor Eugênio de Holanda**, filho de **Informações pessoais** e **Informações pessoais**, brasileiro, união estável, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais**, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 4, e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não ser autor ou réu em ações de falências e recuperações judiciais, conforme documentação em anexo, a saber:

Certidão negativa de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – 1ª e 2ª instâncias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 26 de junho de 2024.



Edson Victor Eugênio de Holanda

Declaração

Eu, **Edson Victor Eugênio de Holanda**, filho de **Informações pessoais** e **Informações pessoais**, brasileiro, união estável, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **informações pessoais** em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 4, e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não ser autor ou réu em ações judiciais, com as ressalvas abaixo apresentadas, conforme documentação em anexo, a saber:

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil do Distrito Federal;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

Certidão negativa de ações criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Certidão negativa de ações criminais emitida pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações cíveis emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações cíveis emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Certidão negativa de ações cíveis emitida pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal e Territórios;

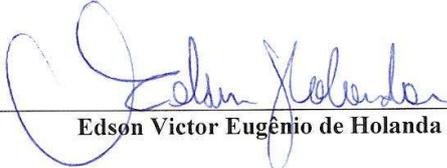
Certidão negativa de ações cíveis e criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações criminais eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

Certidão negativa de ações criminais emitida pela Justiça Militar da União.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 26 de junho de 2024.



Edson Victor Eugênio de Holanda

Declaração

Eu, **Edson Victor Eugênio de Holanda**, filho de **Informações pessoais** e **Informações pessoais**, brasileiro, união estável, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais** em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que, nos últimos cinco anos,

- a) Atuei perante o Tribunal Regional Federal da Quinta Região, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal até maio de 2023;
- b) Não atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; e
- c) Não atuei em cargos de direção de agências reguladoras.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 26 de junho de 2024.



Edson Victor Eugênio de Holanda

Declaração

Eu, **Edson Victor Eugênio de Holanda**, filho de **Informações pessoais** e **Informações pessoais**, brasileiro, união estável, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais** em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal:

1) Declaro ter participado como sócio-administrador das empresas listadas abaixo, nos respectivos períodos:

- **HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 24.632.410/0001-13 – SÓCIO-ADMINISTRADOR : 26/02/2016 à 05/05/2023;**
- **CASCARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 09.631.689/0001-27 – SÓCIO: 31/10/2012 à 22/05/2023 e 26/01/2024 a 25/06/2024 (Em processamento perante a OAB Receita Federal do Brasil);**
- **E. HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 41.111.322/0001-95 – SÓCIO-ADMINISTRADOR: 11/09/2023 à 26/06/2024 (Em processamento a retirada da sociedade);**

2) Declaro atuar como Presidente da instituição com finalidade de ensino e educação:

- **INSTITUTO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO – CNPJ: 50.649.145/0001-96 – DIRETOR – PRESIDENTE desde 11/04/2023**

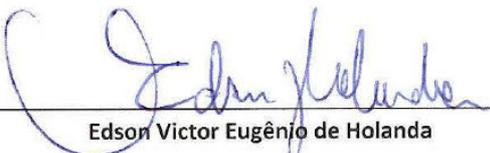
3) Declaro ser sócio da empresa abaixo cuja finalidade é administração patrimonial (*holding familiar*):

- **EPPP – EMPRESA DE PROJETOS PUBLICOS E PRIVADOS LTDA – CNPJ: 22.390.864-/0001-08 - SÓCIO (Em processamento a saída como sócio administrador, por força da vedação legal)**

No tocante à condição de cotista, necessário ponderar que é permitido na forma da Lei 8.112/090, que regulamenta o funcionalismo público federal, em seu artigo 117, inciso X, assim como inciso III, do Art. 8º-B, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000., com as alterações da Lei das Agências reguladoras (LEI Nº 13.848, DE 25 DE JUNHO DE 2019).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 26 de junho de 2024.



Edson Victor Eugênio de Holanda



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA**

CPF/CNPJ: **Informações pessoais**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:44:25 do dia 26/06/2024 , com validade até o dia 26/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Cc6JkyvRSL8u4HIuiBPN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA
Divisão de Correição
Seção de Registros Criminais e Certidões
SAISO, LOTE 23, CONJUNTO A, Ed. Sede, Complexo da PCDF, egpsrcc@pcdf.df.gov.br FONE:
(61) 3207-4762, Brasília-DF



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 23270/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Distrito Federal (Sistema **Proced**), o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA**, nascido(a) em **Informações pessoais**, aos **Informações pessoais**, filho(a) de **Informações pessoais** e **Informações pessoais**, documento de identificação **Informações pessoais**, CPF **Informações pessoais**.

Brasília-DF, 05 de maio de 2025

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Corregedoria Geral de Polícia não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

*****Válida por 90(noventa) dias*****

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.

Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Sua opinião é importante para a melhoria dos nossos serviços.
AVALIE NOSSOS SERVIÇOS!
Aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ao lado e responda a um breve questionário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode ou informe a chave de acesso no site: <https://valdoc.pcdf.df.gov.br>
Chave de acesso: 0105 9762 1C05 849C A553 6DDE D52B 27BD

EDSON VICTOR
EUGENIO DE
HOLANDA **Informações pessoais**
Assinado de forma digital por
EDSON VICTOR EUGENIO DE
HOLANDA **Informações pessoais**
Data: 2025.05.05 09:07



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Gerência Geral da Polícia Científica
Instituto de Identificação Tavares Buril
UTICRIM

Certidão de Antecedentes Criminais

PROTOCOLO: 2025070307025739

Nome: EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA

Nome do Pai: Informações pessoais

Nome da Mãe: Informações pessoais

Data de Nascimento: Informações pessoais

Naturalidade: Informações pessoais **UF:** Informações pessoais

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: Informações pessoais

Profissão: Informações pessoais

RG: Informações pessoais **Órgão Emissor:** Pernambuco **UF:** Pernambuco **Data de Expedição:** Informações pessoais

Endereço:

Informações pessoais

Certifico que, em pesquisa realizada em 03/07/2025 às 19:02:57 nas bases de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril, NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Os dados constantes do presente atestado são de inteira responsabilidade do requerente.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto nos termos do artigo 12 da Lei 12.681/2012, no §4º e §6º do artigo 76 da Lei 9.099/95 e no artigo 202 da Lei 7.210/84.

Observações:

- A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes> na opção Validar Certidão Negativa.

Recife, 03/07/2025 19:02:57



EDSON VICTOR
EUGENIO DE

Assinado de forma digital por
EDSON VICTOR EUGENIO DE



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 290590632025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA**, país de nacionalidade [Informações pessoais] filho(a) de [Informações pessoais] [Informações pessoais], nascido(a) aos [Informações pessoais] natural de [Informações pessoais], CI [Informações pessoais], CPF [Informações pessoais]

Esta certidão foi expedida em **03/07/2025** às **19:12** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 290590632025.

EDSON VICTOR
EUGENIO DE
HOLANDA

Assinado de forma digital por
EDSON VICTOR EUGENIO DE
HOLANDA [Informações pessoais]
Dados: [Informações pessoais]



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 03/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA

Informações pessoais

(**Informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.E41N.RRZ6.LCCF.E5MD.FCL6**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

EDSON VICTOR
EUGENIO DE
HOLANDA:

Assinado de forma digital por
EDSON VICTOR EUGENIO DE
HOLANDA:
Dados: 2025.07.04 08:52:22 -03'00'

03/07/2025, 19:17

Certidão PJe



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 CENTRAL DE CERTIDÃO
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/07/2025 19h16min

Data de Validade: 02/08/2025

Nº da Certidão: 02289646/2025

Nº da Autenticidade: U1.HA.NL.QS.1I

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA		Data da Emissão: [informações pessoais]
Documento Identificação: [informações pessoais]	Título de Eleitor: [informações pessoais]	
CPF: [informações pessoais]	Nome do Pai: [informações pessoais]	
Nome da Mãe: [informações pessoais]	Dt Nascimento: [informações pessoais]	
Estado Civil: [informações pessoais]	Nacionalidade: [informações pessoais]	Compl: [informações pessoais]
Endereço Residencial: [informações pessoais]	[informações pessoais]	

Certifico que NADA CONSTA EM TRAMITAÇÃO nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência cível, (Varas e Juizados), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

EDSON VICTOR EUGENIO DE
 HOLANDA [informações pessoais]

Assinado de forma digital por
 EDSON VICTOR EUGENIO DE
 HOLANDA [informações pessoais]
 Dados: 2025.07.04 08:52:59 -03'00'



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 03/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA

Informações pessoais

(**Informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.A36D.LKS3.J7U6.TWGQ.BMS0**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

EDSON VICTOR EUGENIO DE
HOLANDA: **Informações pessoais**
Assinado de forma digital por
EDSON VICTOR EUGENIO DE
Informações pessoais
Dados: 2025.07.04 08:53:41 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO
 AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 200 - TÉRREO - ALA SUL, BAIRRO JOANA BEZERRA
 FONES Nº (081) 3181-0400 E 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/07/2025 19:21

Data de Validade: 01/08/2025

Nº DA CERTIDÃO: 0168325/2025

Nº DA AUTENTICIDADE: DZ.J9.JI.M9.S7.L4

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Nome: **EDSON HOLANDA**

Registrado Civilmente como: **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA**

CPF: **informações pessoais**

Dt. Nascimento: **informações pessoais**

Nome da Mãe: **informações pessoais**

Nome do Pai: **informações pessoais**

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008-TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009-TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

EDSON VICTOR EUGENIO DE
 HOLANDA **informações pessoais**

Assinado de forma digital por EDSON VICTOR
 EUGENIO DE **informações pessoais**
 Dados: 2025.07.04 19:08:54.19-0200



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

49661294/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA

OU

CPF n. [informações pessoais]

Certidão emitida em 03/07/2025, às 19:26:12 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 03/07/2025, às 08:16:36;
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 03/07/2025, às 08:16:36.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 49661294

Código de Validação: DC8B 846C 35DA 7FA0 30D9 E2F5 4F3C E720

Data da Atualização: 03/07/2025, às 08:16:36



03/07/2025

EDSON VICTOR
EUGENIO DE
HOLANDA

Assinado de forma digital por
EDSON VICTOR EUGENIO DE
HOLANDA
Dados: 2025.07.04 08:54:55 -03'00'



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

49661310/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA

OU

CPF n. [informações pessoais]

Certidão emitida em 03/07/2025, às 19:27:20 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 03/07/2025, às 08:16:36;
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 03/07/2025, às 08:16:36.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 49661310
Código de Validação: A31B BC23 3AAC C570 FCB6 96F0 1343 B8C4
Data da Atualização: 03/07/2025, às 08:16:36



03/07/2025

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA Assinado de forma digital por EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA em 03/07/2025 08:16:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 157041716932025
NOME: EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA
ENDEREÇO: [Informações pessoais]
CIDADE: [Informações pessoais]
CPF: [Informações pessoais] 9
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de agosto de 2025. *

EDSON VICTOR EUGENIO
DE HOLANDA

[Informações pessoais]
Dados: 2025.07.04 08:56:15 -03'00'

Certidão emitida via internet em 16/05/2025 às 17:14:37 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 157041716762025
NOME: EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA
ENDEREÇO: [Informações pessoais]
CIDADE: [Informações pessoais]
CPF: [Informações pessoais]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de agosto de 2025. ***

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA [Informações pessoais] Assinado de forma digital por EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA [Informações pessoais]
Dados: 2025.07.04 08:56:49 -03'00'

Certidão emitida via internet em 16/05/2025 às 17:13:49 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
142895347

Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. NOME

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA

2. CPF

Informações pessoais

3. ENDEREÇO

Informações pessoais

4. DESCRIÇÃO

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais/fiscais, que a pessoa acima qualificada, não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes, está regularizada com o erário no que concerne aos lançamentos dos tributos municipais relativos ao(s) imóvel(is) de sua propriedade.

5. Ressalva

* * * * *

6. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

7. Código de Autenticidade

446.0188.2688

8. Expedida em

Recife, 03 de JULHO de 2025

9. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

01 de JULHO de 2025

EDSON VICTOR EUGENIO DE
 HOLANDA

Assinado de forma digital por EDSON VICTOR EUGENIO DE
 HOLANDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2025.000004361890-54**Data de Emissão: **16/05/2025****DADOS DO REQUERENTE**CPF: **Informações pessoais**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **13/08/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

EDSON VICTOR EUGENIO DE
HOLANDA:0 **Informações pessoais** Assinado de forma digital por EDSON VICTOR
EUGENIO DE HOLANDA **Informações pessoais**
Dados: 2025.07.04 08:58:26 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
17030476

Certificamos que contra

Nome: **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA**

CPF: **Informações pessoais**

Data de Nascimento: **Informações pessoais**

Nome da mãe: **Informações pessoais**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 16/05/2025 às 17:22:00 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias

EDSON VICTOR EUGENIO **Informações pessoais**
DE HOLANDA:0 **Informações pessoais** HOLANDA **Informações pessoais** -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA**

CPF: 0 **Informações pessoais**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:44 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **F8D0.5972.0E56.92C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EDSON VICTOR
EUGENIO DE
HOLANDA **Informações pessoais**

Assinado de forma digital por
EDSON VICTOR EUGENIO DE
HOLANDA **Informações pessoais**
Dados: 2025.07.04 09:00:13
-03'00'

FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO

Credenciada através da Portaria Ministerial nº. 1.823 MEC, de 27 de maio de 2005,
publicada no D.O.U em 30 de maio de 2005

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E COLAÇÃO DE GRAU

Certifico, que **EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA** filho(a) de **[Informações pessoais]** e de **[Informações pessoais]** concluiu nesta Instituição de Ensino Superior no ano letivo de dois mil e seis o curso de **BACHARELADO EM DIREITO**, reconhecido pelo Governo Federal através do Decreto nº. 78.053 de 15/07/1976, publicado no D.O.U em 16/07/1976.
Certifico ainda, que o(a) mesmo(a) **Colou Grau** de Bacharel em Direito aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete. Olinda, 12 de janeiro de 2007.

Profª. Ivânia Mª. de Barros Melo Dias
Diretora



Faculdades Integradas Barros Melo

Credenciada através da Portaria Ministerial nº. 1.823 de 27/05/05, publicada no D.O.U em 30/05/05



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o profissional Edson Victor Eugenio de Holanda, matriculado no curso de *Mestrado Profissional em Administração Pública*, turma 2/2018, concluiu o curso com a aprovação da Dissertação em 9 de dezembro de 2020, na defesa do trabalho intitulado: **“ALCANCE DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 20 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: COMPARTILHAMENTO DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PETROLÍFERAS ENTRE OS ENTES FEDERADOS”**.

A banca examinadora foi composta pelos seguintes membros:

- Prof^ª. Dr^ª. Grace Ladeira Garbaccio (PPGA/IDP) - Orientadora;
- Prof. Dr. José Roberto Rodrigues Afonso (PPGD/IDP); e
- Prof. Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco (PPGD/IDP).

Brasília, 9 de dezembro de 2020.



CERTIFICADO ARTIGO CIENTÍFICO – RDB

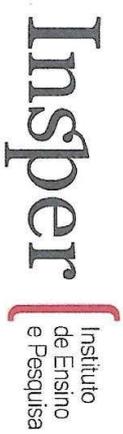
Declaramos para devidos fins que os autores Grace Ladeira Garbaccio e Edson Victor Eugênio de Holanda têm o artigo "A EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL E A RESPECTIVA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS ENTES SUBNACIONAIS: OMISSÕES NA AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA Nº 747 E OPORTUNIDADE DE REEXAME NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5936 PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL" aceita para publicação no volume 30 da Revista de Direito Brasileira – RDB (e-ISSN 2358-1352).

Florianópolis, 01 de Agosto de 2022



*Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira
Editor Adjunto da Revista RDB*





Certificado

O Diretor de Educação Executiva do Insper Instituto de Ensino e Pesquisa, no uso de suas atribuições, confere a

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA

o presente certificado de conclusão no curso

GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE

realizado no período de 21 de julho de 2014 a 25 de julho de 2014, com carga horária total de 36 horas.

São Paulo, 25 de julho de 2014.

Luca Borroni
Diretor de Educação Executiva

Rodrigo Amuneta de Andrade Pinto
Coordenador do Curso



O Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas confere a

EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA

O Certificado do Curso

Formação para Conselheiros

Nível atualização oferecido pelo Programa FGV Educação Executiva.

Data de Emissão: 29/06/2023

Código de Autenticidade: 499487048

Mary Kimiko Guimarães Murashima
Diretora Executiva - DGA
Instituto de Desenvolvimento Educacional - IDE



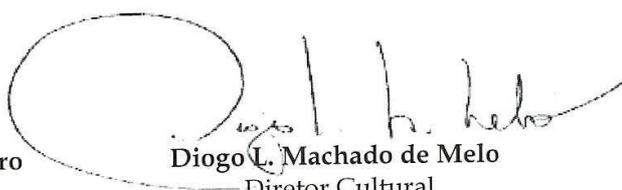
**IASP**INSTITUTO DOS ADVOGADOS
DE SÃO PAULO**CERTIFICADO**

CERTIFICAMOS para os devidos fins que **Edson Victor Eugênio de Holanda** participou do evento intitulado “Café da Manhã: Programa de Parcerias de Investimentos - PPI” no qual palestraram: Helcio Tokeshi, José Bento Carlos Amaral Júnior e Roberto Mario Amaral Lima Neto, no dia 13 de julho de 2016, na sede do Instituto dos Advogados de São Paulo, com duração de 4 horas.

São Paulo, 13 de julho de 2016.



José Horácio Halfeld Rezende Ribeiro
Presidente



Diogo L. Machado de Melo
Diretor Cultural



ABDIB

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INFRAESTRUTURA E INDÚSTRIAS DE BASE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**

Certificamos que

Edson Victor E. de Holanda

concluiu o curso de extensão

Negócios no Setor de Saneamento: água e esgoto

realizado no período de 30 de agosto a 15 de setembro de 2017,
com duração de 40 horas.

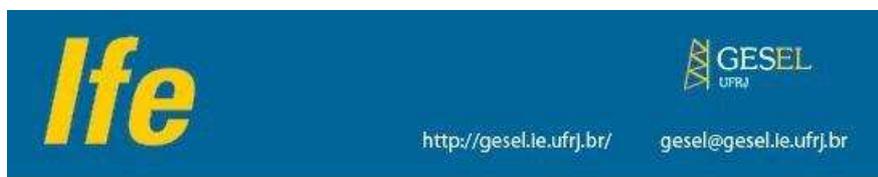
São Paulo, 25 de setembro de 2017



Igor Rocha
Diretor de Planejamento e
Economia, PhD
ABDIB

Nivaldo Sanches Tetti
Diretor Adm. Financeiro
ABDIB

Frederico A. Turolla
Sócio – Diretor
Pezco



Mercado livre e risco de inadimplência⁽¹⁾

Edson Holanda
Luiza Melcop

Já pensou em como seria a comercialização de energia no Brasil caso todos os consumidores, inclusive os residenciais, pudessem escolher livremente com quem contratar o fornecimento de sua energia? Com isso, obter preços mais competitivos e acessíveis?

Com a recente conversão da Medida Provisória nº 998, na Lei nº 14.120/2021, o sonho não parece estar tão distante assim. A medida inicialmente editada para gerenciar as operações financeiras de contenção dos impactos sofridos pelo segmento regulado de energia elétrica com a pandemia do Covid-19, terminou por dar o primeiro passo, em definitivo, para a abertura integral do mercado livre.

Antecipando medidas estruturais de modernização do setor elétrico – que até então eram presentes no Projeto de Lei nº 232 -, a Lei nº 14.120/2021 compreende a instituição de dois mecanismos que alteram a disciplina de contratação de energia regulada. A ideia, com isso, é possibilitar a realocação de custos e encargos tarifários, que hoje são em grande parte suportados pelo segmento regulado de energia.

A exemplo do que foi o acordo mediado pela ANEEL para a rescisão do contrato de compra de energia regulada da Usina Termelétrica Termo Norte II em 2020, o primeiro dos mecanismos consiste na descontração ou redução da energia elétrica proveniente de Contratos de Compra e Venda de Energia Regulada (CCEARs).

Com a previsão de ser condicionado a critérios econômico-financeiros regulamentados de forma centralizada pelo poder executivo federal, espera-se que o mecanismo permita a descontração dos CCEARs com reconhecimento tarifário dos custos da operação, desde que impliquem, em alguma medida, na reversão para a modicidade tarifária. No caso da Termo Norte II, aproveitando-se o exemplo, foi sopesada a redução dos dispêndios da Conta de Combustíveis Fósseis (CCC).

O segundo mecanismo consiste na contratação de reserva de capacidade, cujo objetivo é rever os critérios de confiabilidade do suprimento energético nacional, atualmente lastreados na obrigação das distribuidoras de contratar e certificar em montantes de garantia física 100% da carga de consumo de seu mercado cativo.

O mecanismo seria responsável por contratar usinas custeadas via encargo sistêmico e cujo despacho seja condicionado a períodos críticos de disponibilidade de energia, não sendo mais tão necessário conjugar o produto energia ao produto lastro de garantia física.

Ainda que os mecanismos de alteração da contratação regulada não sejam suficientes para a abertura integral do mercado, é inegável que apontam a tomada do rumo para sua conformação, já que animam o setor pelo possível incremento da credibilidade na formação dos preços de energia elétrica. Afinal, a redução dos custos e a dissociação entre lastro e energia dinamizariam a venda do produto energia.

⁽¹⁾ que busca com um caminho que impacta na Lei Avulso da MSF.42/2025, p.137 de 461
Parecer de mérito do autor V (683325) SEI.00001.004289/2025-93 / pg. 34
consequência, na repactuação dos riscos negociais, é preciso entender mais a fundo

como se dará a rediscussão dos processos de contratualização havidos na comercialização de energia elétrica.

Uma vez que se reflete no contrato a matriz dos riscos assumidos pelos empresários nas transações econômicas, decerto que, no contexto do setor elétrico, a reformulação da logística dos contratos de compra e venda de energia regulada implicará na transferência dos custos dessas transações, agora para o mercado livre.

O que não se pode esquecer é que no contexto da edição da Medida Provisória nº 998 não foram endereçadas soluções para o mercado livre, que foi instado à época a encontrar soluções bilateralmente negociadas, amealhando prejuízos entre os próprios agentes empresários.

Assim, considerado que, até a edição da Lei nº 14.120/2021, a inadimplência contratual entre agentes setoriais ou, ainda, de consumidores finais de energia era, e ainda é, em grande parte amortizada pelas distribuidoras, é necessário que antes da abertura integral do mercado se pense no processo de contratualização e execução de contratos de comercialização livre de energia, principalmente se o mercado livre passar a englobar consumidores residenciais. Isso porque não se espera mais alocar esse risco no mercado regulado.

O assunto ainda parece estar no ponto cego das discussões legislativas. No Projeto de Lei nº 232, muito embora se evite a pulverização dos consumidores com carga de consumo inferior a 500 kW – atual limite para migração para o mercado livre –, os quais deverão ser reunidos sob perfil de agente varejista, nada se diz sobre a métrica do tratamento da inadimplência contratual em cadeia que poderá ocorrer entre o consumidor e agente ou comercializador varejista.

Neste primeiro passo que desponta para uma modernização mais robusta do setor elétrico, os mecanismos de revisão de contratação regulada instituídos pela Lei nº 14.120/2021 figuram como necessários para abertura integral do mercado livre. Mas, para que o tão sonhado design de mercado não vire um pesadelo, é essencial repensar como os custos e riscos da comercialização de energia serão alocados no setor elétrico. Talvez a resposta perpassasse por rever os processos de contratualização entre os agentes de mercado.

(1) Artigo publicado no Canal Energia. Disponível em:
<https://www.canalenergia.com.br/artigos/53167428/mercado-livre-e-riscos-de-inadimplencia>.
Acesso em 29 de março de 2021.

Opinião

O lítio no centro da disputa na transição energética

O lítio é visto como uma matéria crítica, estratégica para energia limpa nas próximas décadas

Por Edson Holanda
03/05/2023

Compartilhe    

A recente viagem do presidente Lula à China colocou a transição energética e a redução da emissão de poluentes no centro das discussões. O governo brasileiro acerta ao incluir nos acordos bilaterais a fabricação de veículos elétricos em um antigo complexo industrial da Ford, na Bahia, com um potencial de minerar lítio nas proximidades e produzir baterias para exportação.

As principais potências mundiais estão lutando para obter os minerais críticos e tecnologias verdes necessárias para a transição energética e não querem perder a oportunidade de contar com o lítio, um metal fundamental para fabricar as baterias de celulares, computadores e de carros elétricos, um mercado em expansão e no qual entram cada vez mais investidores. O lítio é visto como uma matéria crítica, estratégica para energia limpa nas próximas décadas.

A demanda por lítio cresce ano após ano, principalmente com as grandes montadoras aumentando a oferta dos veículos elétricos. A Agência Internacional de Energia (AIE) estima que o crescimento de carros elétricos vai triplicar até 2030. As maiores produtoras de lítio do mundo, trabalham com taxas médias de crescimento, em torno de 20% ao ano.

No Brasil, a projeção é que a demanda aumente de 327 quilotoneladas (kt) de carbonato de lítio, em 2020, para 2.114 kt, em 2030, um crescimento anual de 21%. O Brasil já produz 2,3% do lítio do mundo e a expectativa é que possa dobrar até 2026, aproximando-se de 5% do total do mundo. De acordo com o Serviço Geológico do Brasil (SGB), as reservas de lítio estão localizadas no Ceará, no eixo Rio Grande do Norte/Paraíba, no sul de Tocantins com o nordeste de Goiás, na Bahia e em Minas Gerais – no chamado médio Jequitinhonha, na região leste e São João del Rei.

A disputa por minerais essenciais para uma energia mais limpa, que incluem também níquel e cobre, é a nova fronteira do duelo geopolítico entre duas potências globais, China e Estados Unidos. A China já possui uma reserva relevante de lítio, produz cerca de três quartos das baterias de íon-lítio no mundo e tem feito parcerias com países latino-americanos para produção local de suprimentos, devido ao seu alto grau de dependência externa dos recursos minerais indispensáveis.

O governo daquele país incluiu 24 minerais estratégicos em seu Plano Nacional de Recursos Minerais, publicado em 2016. Entre eles estão metais como ferro, cobre, alumínio, ouro, níquel, cobalto, lítio e terras raras, além de recursos energéticos tradicionais como petróleo, gás natural, gás de xisto e carvão.

Assim como a China, os Estados Unidos têm planos de recuperar parte de sua independência energética. Isso coloca o lítio como elemento crítico na competição tecnológica e geopolítica entre os dois países. A China leva vantagem pela disposição do governo de investir na produção de baterias na América Latina, como no caso da montagem de fábricas nesses países e investimentos na mineração. Ao mesmo tempo, os Estados Unidos estão mais focados na aquisição de matérias-primas para as empresas americanas constroem suas próprias tecnologias ecológicas.

Porém, não vai demorar para que tentem recuperar o atraso e o Brasil será incluído na disputa, o que favorecerá os interesses do governo brasileiro. O país já abriga a produção da canadense Sigma Lithium, em Minas Gerais, que obteve recentemente a licença para iniciar suas operações e deve começar a produzir o metal ainda neste mês, que será exportado em seguida.

O Brasil, assim, mostra seu potencial para ser líder na transição energética como um importante fornecedor de matérias-primas e materiais que podem ser extraídos e processados de forma sustentável.

Edson Holanda é advogado especializado em energia, petróleo e gás e sócio da Holanda Advogados, presidente da Comissão de Petróleo e Gás da Seção do Distrito Federal da OAB e consultor da FGV Projetos para infraestrutura e energia



Edson Holanda
03/05/2023
O lítio no centro da disputa na transição energética
[veja mais](#)

Newsletter Opinião

Cadastre-se para receber mensalmente nossa newsletter com os artigos dos nossos Colunistas e Articulistas em **Petróleo, Gás e Energia**

Nome

CPF

E-mail

Li e concordo com os termos de uso e privacidade

QUERO RECEBER

Outros Artigos

-  **Thiago Bao Ribeiro**
O que a Alemanha nos ensina sobre o futuro das renováveis
-  **Bruno Armbrust**
O atraso brasileiro entre os mercados competitivos de gás
-  **Edmar de Almeida**
Gás Natural: ficamos com uma abertura inacabada?
-  **Heitor Paiva**
Desafios na descarbonização do transporte marítimo


Central de Atendimento
PARA ASSINAR
Siga nossas Redes Sociais

Fale Conosco
 Contatos
 PARA ANUNCIAR






Nossa História
 (21) 3603-0303 (21) 98744-7088

 Onde Estamos
 Rio de Janeiro, Rua Conselheiro

 Termos de Uso e Política de Privacidade

**SEMINÁRIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**HOLANDA
ADVOCADOS**

**NOVA LEI DE LICITAÇÕES: O QUE MUDA NA CONTRATAÇÃO PARA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A PARTIR DO PL 6814**

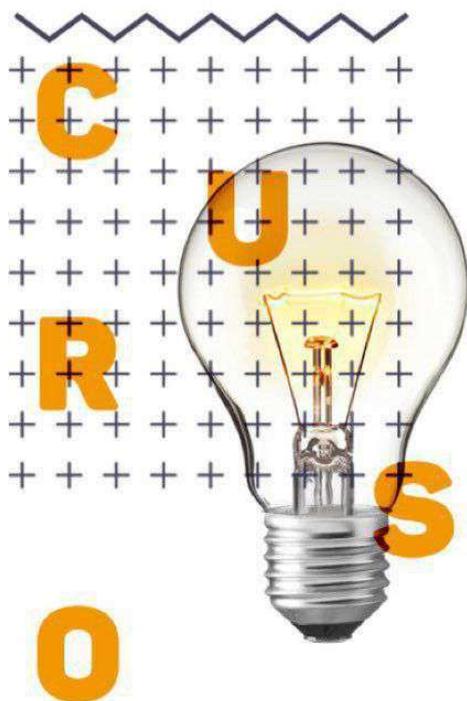
Inscrições: (81) 3034-4969 **15 de Junho | 09h**

Últimas vagas! Local: Rio Mar Trade Center – Auditório - 1.

Edson Holanda
Advogado e Consultor da FGV no segmento de Tributos e Energia. Membro do Instituto Brasileiro de Estudos do Direito da Energia (IBDE).

Rafael Vilaça Manço
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado de Pernambuco e Gestor Governamental de Carreira.

Profº Dr. Marcos Antônio Rios da Nóbrega
Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco. Pós-Doutor pela Harvard Law School e Kennedy School of Government - Harvard University. Pós-Doutor pela Universidade de Direito de Lisboa - FDUL.



NETWORK
NORDESTE



RECIFE

DIREITO DE ENERGIA

FUNDAMENTOS DO SETOR
ELÉTRICO E QUESTÕES
JURÍDICAS ATUAIS.

26 DE JULHO



MANHÃ - 9H ÀS 12H

FUNDAMENTOS DO SETOR ELÉTRICO



>> REGULAÇÃO, GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ELÉTRICO



ANDRÉ PEPITONE
Diretor Geral da Agência
Nacional de Energia Elétrica
ANEEL



EDSON HOLANDA
Advogado e sócio na Holanda
Advogados e consultor
da FGV - Projetos

**>> GERAÇÃO CENTRALIZADA E GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA:
TENDÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓIAS**



LUCAS CORTEZ
Advogado da
Fonte Advogados



EFRAIN CRUZ
Diretor da Agência Nacional
de Energia Elétrica - ANEEL



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 42, DE 2025

(n° 924/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Artur Coimbra de Oliveira.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 924

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Artur Coimbra de Oliveira.

Brasília, 14 de julho de 2025.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1076/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 - Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor EDSON VICTOR EUGENIO DE HOLANDA, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Artur Coimbra de Oliveira.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/07/2025, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6845693** e o código CRC **25ADE567** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.004289/2025-92

SEI nº 6845693

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Avulso da MSF 42/2025 [3 de 46]

Edson Victor Eugenio de Holanda

- Advogado. Mestre em Estado, Regulação e Concorrência pelo IDP - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa. Formação multidisciplinar.

1. DADOS PESSOAIS

Endereço: **Informações pessoais**
Informações pessoais

Data de Nascimento: **Informações pessoais**

Carteira de Identidade: **Informações pessoais**

CPF: **Informações pessoais**

Conselho Seccional: **Informações pessoais**

E-mail: **Informações pessoais**

Telefone contato: **Informações pessoais**

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição	Curso
IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.	Mestrando em Economia (2023 a 2025/ Suspenso)
FGV	Alta Gestão - Formação de Conselheiros (abril a junho/2023)
COPPE/UFRJ	Pós-graduação em Energia, Petróleo e Gás, (junho/2022 a junho/2023)
IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.	Mestrado em Estado, Regulação e Concorrência (fev/2018 a dez/2020)
Nova School of Law (Portugal) / IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.	Regulação e Proteção de Dados Pessoais (abril/2019)
INSPER – Instituto de Ensino e Pesquisa	Governança Corporativa e Compliance (julho/2014)
AESO – Faculdades Integradas Barros Melo	Graduação em Direito (fev/2002 a dez/2016)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• 2007 a 2009

Em fevereiro de 2007 iniciei como Coordenador no escritório Sales, Rodrigues & Guerra Advogados Associados, gerenciando a área pública (Direito Administrativo, Regulatório e Tributário).

O vínculo entubado com o escritório Sales, Rodrigues & Guerra Advogados Associados fora firmado mediante contrato de prestação de serviços, sem relação empregatícia.

No período de 07/2007 a 09/2008 estabeleci residência em São Paulo/SP, coordenando todas as atividades do escritório Sales, Rodrigues & Guerra Advogados Associado naquela localidade, desde a gestão de clientes até a solução final no contencioso judicial perante o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

Ao final de 2009 houve o encerramento do contrato de prestação de serviços jurídicos.

• 2010 a 2012

No ano de 2010 fui contratado para a coordenação do escritório Wanderley Monteiro Rocha – ADC Advogados nas áreas do Direito Administrativo e Tributário.

O vínculo entubado com o escritório fora firmado mediante contrato de prestação de serviços, sem relação empregatícia.

Em 2012 a atuação pelo escritório Wanderley Monteiro Rocha – ADC Advogados foi reconhecido como um dos mais admirados do Brasil na publicação Análise Advocacia 500.

• 2012 a 2023

Em 03/09/2012 ingressei na sociedade Cascardo Advogados, que passa então a se denominar como HOLLANDA E CASCARDO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.689/0001-27, situada na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos 97, Caixa Postal 22, Pina, Recife/PE, CEP: 51011-530 com atuação na área de direito administrativo, regulatório e infraestrutura.

Em 26/02/2016 iniciei uma sociedade unipessoal em Brasília/DF, sob a denominação HOLLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.632.410/0001-13, com sede na SHIS QI 13, conjunto 08, casa 21, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.635-080, com foco na área regulatória. Como sócio líder atuava na estruturação e coordenação da equipe de advogados e colaboradores.



Em 02/04/2018 ingressei na FGV - Fundação Getúlio Vargas como Consultor, atuando na coordenação de projetos públicos relacionados às concessões públicas e PPP - Parcerias público-privadas, com desligamento em 21/01/2019.

Em 29/01/2021 fundei uma outra sociedade no Estado de São Paulo, a E. HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.111.322/0001-95, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144, 3º Andar, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP: 01451-000, com atuação focada na advocacia consultiva e contenciosa para os clientes localizados em São Paulo.

Dessa forma, desde 2007 vinha me dedicando à advocacia e consultora na área de regulação, concessões públicas e áreas correlatas.

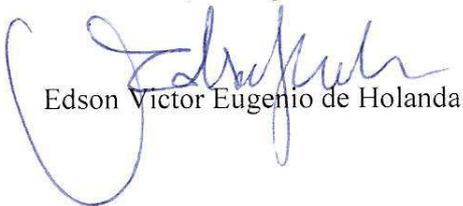
Em razão da assunção do cargo de Diretor na Secretaria Executiva do Ministério de Minas e Energia em 12/05/2023 tornou-se necessário o afastamento temporário das sociedades por exigência legal.

Em 04/09/2023 ingressei no cargo de Gerente Jurídico da TELEBRAS S/A, empresa estatal responsável pela execução das políticas públicas de telecomunicações do Brasil.

4. PUBLICAÇÕES

- **Livro: Controle da administração pública - desafios e tendências:** estudos em Homenagem a Napoleão Nunes Maia Filho. Editora Almedina Brasil. Contribuí com o tema: Improbidade como modalidade dolosa de ilícito administrativo: interpretação à luz da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro em que examina os impactos da Lei nº 13655/201 interpretação da Lei de Improbidade Administrativa mesmo das alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021.
- Revista Debates em Administração Pública – REDAP v. 1 n. 4 (2020) - Artigos: PETRÓLEO E COMPENSAÇÃO AOS ENTES SUBNACIONAIS: OMISSÕES NA ACO N. 747 E OPORTUNIDADE PARA REEXAME NA ADI N. 5936 PELO STF.
- A ANEEL e o poder punitivo: <https://www.canalenergia.com.br/artigos/53253869/a-aneel-e-o-poder-punitivo>

Brasília/DF, 26 de junho de 2024.


Edson Victor Eugenio de Holanda

2ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

5



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

RELATÓRIO N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) n° 45, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor OCTAVIO PENNA PIERANTI, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Moisés Queiroz Moreira.*

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

Por meio da Mensagem n° 45, de 2025, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Octavio Penna Pieranti para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na vaga decorrente do término do mandato de Moisés Queiroz Moreira.

A Anatel foi criada pelo art. 8° da Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), como entidade da administração pública federal indireta. Submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, essa agência exerce a função de órgão regulador das telecomunicações. Para garantir o exercício adequado dessa função regulatória, o regime especial assegura à Anatel independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, autonomia financeira e estabilidade no mandato de seus dirigentes (art. 8°, §2°, da LGT).

Conforme estabelecem os arts. 20 e 23 de sua lei de criação, o Conselho Diretor da Anatel é composto por cinco Conselheiros, todos brasileiros, de reputação ilibada, com formação universitária e elevado conceito

no campo de especialidade do cargo a ser exercido. Sua nomeação, além disso, será precedida de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da LGT.

Além do previsto na LGT, a nomeação dos membros do Conselho Diretor da Agência deve observar a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras. Nesse sentido, seu art. 6º prevê que o mandato dos integrantes do Colegiado, incluindo seu Presidente, é de cinco anos.

Além disso, o indicado ao cargo deverá cumprir os requisitos previstos no art. 5º da referida norma, devendo ser atendido uma das exigências das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, o inciso II:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, no campo de atividade da agência reguladora ou em área a ela conexas, em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

3. cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; ou

c) 10 (dez) anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; e

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

É competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional. De acordo com o art. 104 do Regimento Interno desta Casa, a apreciação da indicação em tela cabe à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

Octavio Penna Pieranti é cidadão brasileiro com sólida formação acadêmica e vasta experiência profissional no setor de telecomunicações e de comunicações. Servidor público federal desde 2007, integra a carreira de Especialista em Regulação da Anatel. Possui pós-doutorado em Comunicação (UFRJ e UnB), doutorado em Direito (UnB) e em Administração (FGV), mestrado em Administração Pública (FGV), graduação em Direito (IESB) e em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo (UFRJ).

Em sua trajetória profissional, ocupou diversos cargos de direção e de assessoria relacionados à formulação de políticas públicas e à regulação do setor das comunicações. Atuou na Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR), nos ministérios da Cultura e das Comunicações, na Anatel e na Empresa Brasil de Comunicação (EBC). Tem experiência nas áreas de defesa do consumidor, participação social, regulamentação e comunicação de massa.

Professor universitário de mestrado profissional e de doutorado em mídia e tecnologia da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista (Unesp), é autor de dez livros e 56 artigos acadêmicos sobre políticas públicas para as comunicações, regulação do setor e gestão pública.

Em atendimento à alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que disciplina o processo de aprovação de autoridades indicadas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, o indicado declarou que:

a) atende aos requisitos de vedação ao nepotismo; b) não possui parentes que tenham exercido ou que exerçam atividades, públicas ou privadas, vinculadas à área de telecomunicações; c) não possui parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade parlamentar; d) não atuou, nos últimos cinco anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; e) não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais; f) não ser autor ou réu

em ações de falências e recuperações judiciais; g) está em situação fiscal regular, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, conforme documentos comprobatórios.

No que se refere à argumentação escrita, conforme exigem as normas aplicáveis, o indicado demonstra possuir experiência profissional consistente e formação técnica compatível com as atribuições do cargo, além de revelar capacidade intelectual e idoneidade moral necessárias ao exercício da função.

Portanto, o indicado atende aos requisitos previstos na LGT e na Lei nº 9.986, de 2000, pois possui nacionalidade brasileira, reputação ilibada e formação universitária. Da mesma forma, o pleiteante possui mais de 18 anos de experiência profissional no setor público, especialmente na área de telecomunicações, tendo ocupado diversos cargos de direção e de assessoramento superior nesse período.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação de Octavio Penna Pieranti ao cargo de membro do Conselho Diretor da Anatel.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei 9.394/96.

Registro nº: 3651
Livro nº: MD 30 Folha nº: 913



Henrique Soares de Melo
Secretário de Administração Acadêmica

Reconhecimento de Curso

Portaria MEC nº 0609,
publicada no DOU de 18/03/2019.

O diplomado concluiu a seguinte área de conhecimento:
Direito, Estado e Constituição

Márcia Abrahão Moura

Reitora

APOSTILA DE SEGURANÇA

Octavio Penna Pieranti
CPF Informações pessoais
DIREITO
Registro Civil: Octavio Penna
Pieranti

Código de Validação: B7220DF6751F927BC9B926442E596BC1

Validação em: <https://servicos.unb.br/publico/#/validardiploma>



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 45, DE 2025

(nº 923/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor OCTAVIO PENNA PIERANTI, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Moisés Queiroz Moreira.

AUTORIA: Presidência da República



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 923

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor OCTAVIO PENNA PIERANTI, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Moisés Queiroz Moreira.

Brasília, 14 de julho de 2025.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1079/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 - Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor OCTAVIO PENNA PIERANTI, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga decorrente do término do mandato de Moisés Queiroz Moreira.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/07/2025, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6845790** e o código CRC **E246BBB1** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.004288/2025-48

SEI nº 6845790

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2024

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Sou Octavio Penna Pieranti, servidor público federal, desde 2007, integrante da carreira de Especialista em Regulação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), já tendo atingido o padrão e a classe máximos da estrutura da carreira. Por meio desta carta, gostaria de apresentar, de forma sucinta, a minha trajetória profissional, colocando-me à disposição para ocupar uma das vagas em aberto no Conselho Diretor da Anatel.

Nesta Agência, atuei em dois períodos, entre os anos de 2007 e 2009, quando fui cedido pela primeira vez, e de 2016 a 2022, quando fui novamente cedido. Estive lotado nas superintendências de Comunicação de Massa (extinta quando da aprovação do novo Regimento Interno, em 2013); de Relações com Consumidores; e de Planejamento e Regulamentação. Por mais de quatro anos fui gerente substituto e coordenador da área de interações institucionais com entidades de defesa do consumidor e educação para o consumo. Também na Anatel, fui membro do Conselho Consultivo da Agência, como representante do Ministério das Comunicações.

Desde que me tornei servidor público federal, atuei, ainda, em outros órgãos e entidades públicos, sempre me dedicando a temas relacionados às políticas públicas para as comunicações e à regulação do setor. Fui coordenador-geral de TV e Plataformas Digitais do Ministério da Cultura, de 2009 a 2010, e chefe de gabinete da Empresa Brasil de Comunicação, de 2010 a 2011. A seguir, no Ministério das Comunicações, entre 2011 e 2016, ocupei diversos cargos, a saber, diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria de Comunicação Eletrônica, assessor da Secretaria-Executiva, coordenador-geral de Avaliação de Outorgas, coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União e coordenador-geral de Radiodifusão Comunitária. Também fui designado substituto do Secretário-executivo e do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

No Ministério das Comunicações participei de iniciativas importantes, como a criação e a elaboração dos Planos Nacionais de Outorgas (PNOs); a edição de normas, como o Regulamento de Sanções Administrativas e regulamentos de serviços de radiodifusão; e a coordenação do projeto de implantação dos canais do Poder Executivo na TV Digital, que permitiram, à época, que NBr, TV Escola e Canal Saúde passassem a ser transmitidos pela EBC em multiprogramação com a TV Brasil.

Em 2022 voltei a ser cedido pela Anatel, desta vez para integrar a equipe de transição do governo federal. Fui integrante, então, do GT Comunicações e participante eventual do GT de Comunicação Social, grupos responsáveis pela elaboração de um diagnóstico desses temas naquele momento.

No início do novo governo, tornei-me assessor na Secretaria de Políticas Digitais (SPDigi) da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom), cargo que ocupo até esta data. Sou o responsável pela coordenação do projeto de expansão da rede pública de comunicação (RNCP), participando da articulação de parcerias entre EBC e instituições de ensino superior e acompanhando a expedição de novas consignações pelo próprio Ministério das Comunicações. Tenho atuado, ainda, em processos estratégicos na área de radiodifusão, sempre



em diálogo com este Ministério, como o GT TV 3.0. Fui um dos relatores, ainda, do GT de Participação Social na EBC, que levou à criação do Sistema Nacional de Participação Social no contexto da empresa e, por extensão, da comunicação pública. Tenho participado também de discussões relacionadas a novos arranjos regulatórios no ambiente digital, inteligência artificial, integridade da informação, meios de distribuição de conteúdos, pluralismo e diversidade na comunicação e educação midiática.

No plano acadêmico, sou Doutor em Direito (UnB) e em Administração (FGV), com pós-doutorado em Comunicação (UFRJ e UnB). Sou, ainda, Mestre em Administração Pública (FGV) e Bacharel em Direito (IESB) e em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo (UFRJ). Atualmente professor do Mestrado Profissional e do Doutorado em Mídia e Tecnologia da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista (PPGMiT/Faac/Unesp), tenho atuado também, por vinte anos, como pesquisador deste campo. Sou autor de dez livros e 56 artigos acadêmicos, publicados em periódicos, dentre outros trabalhos, conforme registrado em meu CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2286089648804371>

Assim, ao longo desses últimos quase dezoito anos, assumi cargos com funções decisórias e de assessoria, bem como coordenei projetos relevantes e de grande interesse público, no âmbito dos setores de telecomunicações, radiodifusão e em temas relacionados ao ambiente digital. Expostas minhas trajetórias profissional e acadêmica, reitero a percepção de que poderei contribuir com o desenvolvimento, a implementação de políticas públicas e a regulação do setor de telecomunicações, caso seja indicado a compor o Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Agradeço a atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI

Declaração

Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de **Informações pessoais** brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais** em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 4, e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não ser autor ou réu em ações judiciais, com as ressalvas abaixo apresentadas, conforme documentação em anexo, a saber:

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil do Distrito Federal;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

Certidão negativa de ações criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Certidão negativa de ações criminais emitida pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações cíveis emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações cíveis emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Certidão negativa de ações cíveis emitida pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Certidão negativa de ações criminais eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.


Octavio Penna Pieranti

Declaração

Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de **Informações pessoais**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais**, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que atendo aos requisitos de vedação ao nepotismo. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

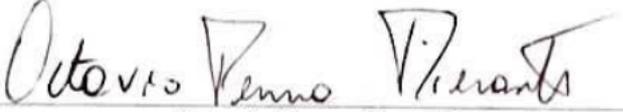

Octavio Penna Pieranti

Declaração

Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de **Informações pessoais**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais**, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 1 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não possuo parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à área de telecomunicações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

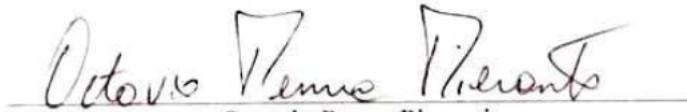

Octavio Penna Pieranti

Declaração

Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de Informações pessoais brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número Informações pessoais, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item I do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não possuo parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade parlamentar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.


Octavio Penna Pieranti

Declaração

Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de **Informações pessoais**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais**, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não participar e não ter participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.


Octavio Penna Pieranti

—

Declaração

Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de **Informações pessoais**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais** em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 4, e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não ser autor ou réu em ações de falências e recuperações judiciais, conforme documentação em anexo, a saber:

Certidão negativa de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – 1ª e 2ª instâncias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.


Octavio Penna Pieranti

Declaração

Informações pessoais

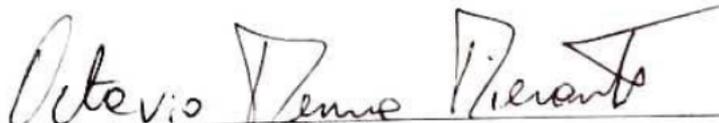
Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de _____, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número _____, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 3 e § 3º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro estar em situação fiscal regular, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, conforme documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes, a saber:

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais da dívida ativa da União;

Certidão negativa de débitos - Fazenda Distrital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.



Octavio Penna Pieranti

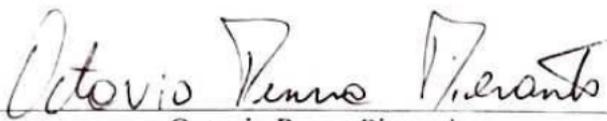
Declaração

Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de **Informações pessoais** brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **Informações pessoais**, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que, nos últimos cinco anos,

- a) Não atuei em juízos e tribunais;
- b) Não atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; e
- c) Não atuei em cargos de direção de agências reguladoras.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.


Octavio Penna Pieranti



Nº 293532172025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **OCTAVIO PENNA PIERANTI**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **Informações pessoais**, nascido(a) aos **Informações pessoais**, natural de **Informações pessoais**, CI **Informações pessoais**, CPF **Informações pessoais**.

Esta certidão foi expedida em **08/07/2025** às **18:34** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 293532172025.



GDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA



Divisão de Correição
Seção de Registros Criminais e Certidões

SAISO, LOTE 23, CONJUNTO A, Ed. Sede, Complexo da PCDF, FONE: (61) 3207-5001/5005,
Brasília-DF

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 37889/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Distrito Federal (Sistema **Proced**), o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **OCTAVIO PENNA PIERANTI**, nascido(a) em **Informações pessoais**, aos **Informações pessoais**, filho(a) de **Informações pessoais**, documento de identificação **Informações pessoais**, CPF **Informações pessoais**.

Brasília-DF, 08 de julho de 2025

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Corregedoria Geral de Polícia não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

*****Válida por 90(noventa) dias*****

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.

Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Sua opinião é importante para a melhoria dos nossos serviços.
AVALIE NOSSOS SERVIÇOS!
Aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ao lado e responda a um breve questionário.



Para autenticar este documento, leia o QrCode ou informe a chave de acesso
no site: <https://valdoc.pcdf.df.gov.br>
Chave de acesso: A605BB6D6E4C4E0C9F8450BF5A065F33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1531312/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome social)

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº | Informações pessoais

Certidão emitida em: 08/07/2025 , às 21:49:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 08/07/2025 , às 07:01:40.
- Processo Digital da 1ª Região até 08/07/2025 , às 07:01:40.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 08/07/2025 , às 07:01:40.
- JEF Virtual até 08/07/2025 , às 07:01:40.
- Processual até 08/07/2025 , às 07:01:40.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 08/07/2025 , às 07:01:40.



Código de validação: YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1531312/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome social)

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 08/07/2025 , às 21:49:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 08/07/2025 , às 18:39:28.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 08/07/2025 , às 18:39:28.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 08/07/2025 , às 18:39:28.



Código de validação: YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1531312/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome social)

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 08/07/2025 , às 21:49:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 08/07/2025 , às 18:39:31.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 08/07/2025 , às 18:39:31.

- SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 08/07/2025 , às 18:39:31.



Código de validação: YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1531312/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome social)

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº | Informações pessoais

Certidão emitida em: 08/07/2025 , às 21:49:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 07/07/2025 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 08/07/2025 , às 03:10:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 07/07/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 07/07/2025 , às 22:00:03.
- JF Parana (Processo Papel) até 08/07/2025 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2025 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 07/07/2025 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 07/07/2025 , às 22:00:02.
- SEEU até 08/07/2025 , às 21:49:24.



Código de validação: YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1531312/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome social)

OCTAVIO PENNA PIERANTI (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 08/07/2025 , às 21:49:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 02/07/2025 , às 00:54:21.
- PJE-AL até 02/07/2025 , às 00:53:31.
- PJE-CE até 02/07/2025 , às 01:34:12.
- PJE-PB até 02/07/2025 , às 03:49:49.
- PJE-PE até 02/07/2025 , às 01:34:29.
- PJE-RN até 02/07/2025 , às 03:58:10.
- PJE-SE até 02/07/2025 , às 03:31:24.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 30/06/2025 , às 20:08:03.



Código de validação: YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YOVY.098S.42BA.RGGS.PK9Y>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 08/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Informações pessoais

(**Informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.X0DM.MOM6.HGS6.RFPS.LW4H**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1534494/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 09/07/2025 , às 15:49:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 09/07/2025 , às 08:07:37.
- Processo Digital da 1ª Região até 09/07/2025 , às 08:07:37.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 09/07/2025 , às 08:07:37.
- JEF Virtual até 09/07/2025 , às 08:07:37.
- Processual até 09/07/2025 , às 08:07:37.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 09/07/2025 , às 08:07:37.



Código de validação: KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1534494/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 09/07/2025 , às 15:49:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 09/07/2025 , às 14:47:57.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 09/07/2025 , às 14:47:57.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 09/07/2025 , às 14:47:57.



Código de validação: KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1534494/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 09/07/2025 , às 15:49:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 09/07/2025 , às 14:48:02.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 09/07/2025 , às 14:48:02.



Código de validação: KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1534494/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 09/07/2025 , às 15:49:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 08/07/2025 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 09/07/2025 , às 03:10:01.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 08/07/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 08/07/2025 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 09/07/2025 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2025 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2025 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 08/07/2025 , às 22:00:03.
- SEEU até 09/07/2025 , às 15:48:19.



Código de validação: KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1534494/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

OCTAVIO PENNA PIERANTI

OU

CPF/CNPJ nº | Informações pessoais

Certidão emitida em: 09/07/2025 , às 15:49:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do C.JF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 02/07/2025 , às 00:54:21.
- PJE-AL até 02/07/2025 , às 00:53:31.
- PJE-CE até 02/07/2025 , às 01:34:12.
- PJE-PB até 02/07/2025 , às 03:49:49.
- PJE-PE até 02/07/2025 , às 01:34:29.
- PJE-RN até 02/07/2025 , às 03:58:10.
- PJE-SE até 02/07/2025 , às 03:31:24.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 30/06/2025 , às 20:08:03.



Código de validação: KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/KNR8.7H56.X19W.WZJI.JUX4>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 08/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Informações pessoais

(**Informações pessoais**)**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.YT7Y.XTJA.S8FX.PZLE.XTZC**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OCTAVIO PENNA PIERANTI

CPF: *Informações pessoais*

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:01:39 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **BC6F.00A8.ED32.01FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 204047241122025
NOME: OCTAVIO PENNA PIERANTI
ENDEREÇO: Informações pessoais
CIDADE: Informações pess
CPF: Informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de outubro de 2025. ***

Certidão emitida via internet em 08/07/2025 às 18:54:35 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 204047241122025
NOME: OCTAVIO PENNA PIERANTI
ENDEREÇO: Informações pessoais
CIDADE: Informações pess
CPF: Informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de outubro de 2025. ***



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **OCTAVIO PENNA PIERANTI**

Inscrição: **Informações pessoais**

Zona: **Informações p**

Seção: **Informações pess**

Município: **Informações pessoais**

UF: **Informaçõ**

Data de nascimento: **Informações pessoais**

Domicílio desde: **Informações pessoais**

Filiação: - **Informações pessoais**

- **Informações pessoais**

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL/SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Certidão emitida às 18:59 em 08/07/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

G93A.8YM8.BEOJ.ABS3



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
18819964**

Certificamos que contra

Nome: **OCTAVIO PENNA PIERANTI**

CPF: **Informações pessoais**

Data de Nascimento: **Informações pessoais**

Nome da mãe: **Informações pessoais**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 08/07/2025 às 18:52:44 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



O DIRETOR DA ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERE O TÍTULO DE

DOUTOR EM ADMINISTRAÇÃO A

OCTAVIO PENNA PIERANTI

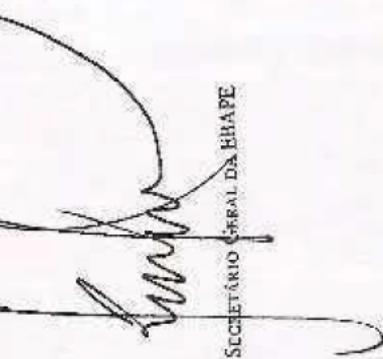


FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº ^{Informação} , ÓRGÃO EXPEDIDOR: ^{Informação} NATURAL DO ESTADO ^{Informação} NASCIDO A ^{Informação} TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO DE DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO EM 14 DE SETEMBRO DE 2009, E OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA, A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS.

RIO DE JANEIRO, 11 DE DEZEMBRO DE 2009.


DIRETOR


SECRETÁRIO GERAL DA FEAPE

DIPLOMADO





FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

CERTIFICADO

A ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CERTIFICA QUE OCTAVIO PENNA PIERANTI CONCLUIU O CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO SIDO APROVADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

RIO DE JANEIRO, 10 DE MARÇO DE 2006.


Bianor Scalza Cavalcanti
Diretor


Deborah Moraes Zúñiga
Chefe do Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa


Rodrigo Pamplona Brochado
Secretário Geral

0051

Universidade Federal do Rio de Janeiro

O Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas
da Universidade Federal do Rio de Janeiro confere a dignidade acadêmica no grau

CUM LAUDE

a *Petanio Penna Peranti*

tendo em vista os resultados alcançados em seu curso
de *Comunicação Social – Jornalismo*
do *Centro de Filosofia e Ciências Humanas*
concluído em *23/03/2004*

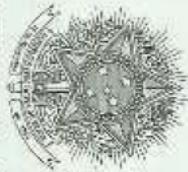
Rio de Janeiro, 08 de abril de 2005



UF RJ



Isabel Pereira dos Santos
Profª Suely Souza de Almeida
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Federal do Rio de Janeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Comunicação Social**, em **23/03/2004**, confere o título de **Bacharel em Comunicação Social** a

Octavio Penna Pieranti

cédula de identidade n.º (órgão expedidor)
nascido(a) a natural

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 9 de Junho de 2004

[Assinatura]
REITOR

Octavio Penna Pieranti
DIPLOMADO

[Assinatura]
REITOR

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 Diploma registrado sob o nº 2975 Livro 4 fls. 133 em 10/09/2004
 Processo nº. 23079.014564/04-91 por delegação de competência do
 Ministério da Educação e Cultura nos termos da portaria MEC /DAU nº 71
 de 21 /10/1977.

Divisão de Diplomas 10/09/2004

[Signature]
 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL
 Nazarene Maia
 Ass. em Adm. - INSCRETO 030418
 Ins. Escola de Comunicação

[Signature]
 Visto:
 Prof. Alina Rodrigues Diniz - SIAPE 0367285
 Diretora da Divisão de Diploma/SRI/UFRJ

O Registro de N.º 2975
 de 10/09/2004, refere-se
 A Habilitação
 Jornalismo

[Signature]

D.D. 10/09/2004
 DIRETOR DA DIVISÃO DE
 DIPLOMAS

Curso de Comunicação Social
 Reconhecido pelo Decreto n.º
 5480 de 10.02.20/06/1943.

APOSTILA

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO DA U.F.R.J.
 O diplomado concluiu nesta Escola a
 Habilitação em **JORNALISMO**

[Signature]

Prof. José Amarel Argolo
 Diretor
 Escola de Comunicação / UFRJ
 Registro: 010260-0

[Logo]
 Dr. José Amarel Argolo
 Diretor
 Escola de Comunicação / UFRJ
 Registro: 010260-0

SÉRIE D Nº 034593

[Logo]
 Prof. José Roberto Meyer Formoso
 Pro. Reitor de Graduação
 SIAPE 636177



Universidade de Brasília

A Reitora da Universidade de Brasília confere o título de

Doutor
a

Octavio Penna Pieranti

de nacionalidade brasileira, nascido no estado

no dia

informaçã

informaçã

tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em DIREITO,

no dia 9 de Maio de 2024, e lhe outorga o presente diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 11 de Junho de 2024.

Reitora

Secretário de Administração
Acadêmica



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.262, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 16 de janeiro de 2017, a EFIGÊNIA CARDOZO GOMES, CPF 754.218.016-91, viúva do aposentado ELÍCIO DE PAULA GOMES, Artífice de Mecânica, Matrícula SIAPE nº 454374, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c o inciso I do art. 217, art. 219 e item "6", alínea "b", inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 01250.003928/2017-13).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.263, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 8 de maio de 2016, a MARGARIDA MARIA VASCONCELOS SOUZA, CPF 016.432.313-91, viúva do senhor BENEDITO MENDES DE SOUSA, Agente Postal, Matrícula SIAPE nº 1048435, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c o inciso I do art. 217, art. 219 e item "6", alínea "b", inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 53900.033126/2016-59).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.264, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 13 de agosto de 2016, a LAURA ALVES GOMES, CPF 540.398.947-15, viúva do aposentado JOSÉ GOMES, carteiro, Matrícula SIAPE nº 0822298, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, c/c o inciso I do art. 217, art. 219 e item "6", alínea "b", inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 53900.049998/2016-39).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.265, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 25 de agosto de 2016, a TEREZA DE LOURDES FERREIRA PAREDE, CPF 998.999.730-68, companheira do aposentado RAMÃO SORIANO BECCON NETO, Carteiro, Matrícula SIAPE nº 0836873, com fundamento na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c o inciso III do art. 217, art. 219 e art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 53900.055401/2016-95).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.266, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 11 de maio de 2016, a ETELVINA DOS SANTOS, CPF 099.620.789-97, viúva do aposentado SANTIAGO PEREIRA DOS SANTOS, Carteiro, Matrícula SIAPE nº 0827096, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c o inciso I do art. 217, art. 219 e item "6", alínea "b", inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 53900.042242/2016-69).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.267, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 24 de janeiro de 2017, a CLEONICE DE SOUZA MARINHO, CPF 313.609.552-91, viúva do aposentado JOSÉ DA COSTA MARINHO, Postalista, Matrícula SIAPE nº 0813115, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c o inciso I do art. 217, art. 219 e item "6", alínea "b", inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 01250.008641/2017-80).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.268, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do artigo 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 05 de junho de 2015, a MARIA LUCY DA COSTA, CPF 228.778.783-68, viúva do aposentado FRANCISCO FÉLIX DA COSTA, carteiro, Matrícula SIAPE nº 1087631, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c a alínea "a", do inciso I, do art. 217, art. 219 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 53900.038210/2015-88).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.272, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 17 de março de 2016, a MARIA NILZA LINHARES, CPF 286.939.063-72, viúva do aposentado ABELARDO LINHARES HOLANDA, Telegrafista, Matrícula SIAPE nº 0817171, com fundamento Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c o inciso I do art. 217, art. 219 e item "6", alínea "b", inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 53900.025042/2016-41).

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.273, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolve:

Conceder pensão civil, a partir de 25 de março de 2016, a LÉA SOARES DOS SANTOS MELO, CPF 791.795.927-91, viúva do aposentado ARMANDO FAGUNDES DE MELO FILHO, Carteiro, Matrícula SIAPE nº 0822129, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c o inciso I do art. 217, art. 219 e item "6", alínea "b", inciso VII do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Processo 53900.023065/2016-11).

GILBERTO KASSAB

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 19 de abril de 2017

Afastamento do País autorizado na forma do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995:

IGNÁCIO ALFONSO DE BEDIAGA E HICKMAN, Pesquisador do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, para participar de plantões e de reuniões como representante das agências de fomento brasileiras no Resource Review Board do LHC no CERN, em Genebra/Suíça, de 22/04/2017 a 05/05/2017, trânsito incluído, com ônus para o CNPq (Bolsa de Produtividade), conforme Processo nº 01250.019432/2017-61.

Em 12 de junho de 2017

Afastamentos do País autorizados na forma do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995:

CARLOS JOSÉ DA SILVA, Tecnologista da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para participar da "24th Meeting of the Section II of the Consultative Committee for Ionizing Radiation (CCRI II)", em Paris/França, de 19/06/2017 a 24/06/2017, trânsito incluído, com ônus para a CNEN, conforme Processo nº 01341.001208/2017-02.

JEFERSON FUED NACIF, Chefe da Assessoria Internacional da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para participar do "5to Congresso Latinoamericano de Telecomunicações (CLT 2017)", e da "XI Conferência Internacional de Políticas de Comunicações (CPRLatam 2017)", em Cartagena das Índias, e participar de reuniões bilaterais com o Governo da Colômbia, em Bogotá/Colômbia, de 18/06/2017 a 24/06/2017, trânsito incluído, com ônus para a ANATEL, conforme Processo nº 53500.056034/2017-31.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para participar do "5to Congresso Latinoamericano de Telecomunicações (CLT 2017)", e da "XI Conferência Internacional de Po-

líticas de Comunicações (CPRLatam 2017)", em Cartagena das Índias, e participar de reuniões bilaterais com o Governo da Colômbia, em Bogotá/Colômbia, de 18/06/2017 a 24/06/2017, trânsito incluído, com ônus de passagens e duas diárias e meia para a ANATEL, conforme Processo nº 53500.056034/2017-31.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JÚNIOR, Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para participar do "5to Congresso Latinoamericano de Telecomunicações (CLT 2017)", e da "XI Conferência Internacional de Políticas de Comunicações (CPRLatam 2017)", em Cartagena das Índias/Colômbia, de 18/06/2017 a 24/06/2017, trânsito incluído, com ônus de passagens e duas diárias e meia para a ANATEL, conforme Processo nº 53500.056034/2017-31.

WALSAN WAGNER PEREIRA, Pesquisador da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para participar, com apresentação de trabalhos, da "CCRI Section III - Neutron Measurements - Meeting and Workshop", em Paris/França, de 19/06/2017 a 25/06/2017, trânsito incluído, com ônus para a CNEN, conforme Processo nº 01341.001201/2017-82.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 795, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no art. 46 do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e no processo nº 53500.058592/2017-31, bem como no Circuito Deliberativo do Conselho Diretor nº 103/2017, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 02 de junho de 2017, RENATA MENDES NASPOLINI DOS ANJOS do cargo comissionado técnico, CCT-IV, com função de Coordenadora do Processo de Gestão de Informação de Qualidade/COQLI, na Gerência de Controle de Obrigações de Qualidade/COQL, da Superintendência de Controle de Obrigações/SCO.

Exonerar LILA PAULA DE SOUSA GANZER do cargo comissionado de assessoria, CA-II, com função de Assessora, na Superintendência de Relações com Consumidores/SRC, e nomear RENATO BIGLIAZZI para o referido cargo.

Exonerar RENATO BIGLIAZZI do cargo comissionado técnico, CCT-IV, com função de Assessor, na SRC, e nomear CRISTIANA CAMARATE SILVEIRA MARTINS LEÃO QUINALIA para o referido cargo.

Exonerar CRISTIANA CAMARATE SILVEIRA MARTINS LEÃO QUINALIA do cargo comissionado técnico, CCT-IV, com função de Coordenadora do Processo de Interações Institucionais/RCIC1, da Gerência de Interações Institucionais, Satisfação e Educação para o Consumo/RCIC, da SRC, e nomear OCTAVIO PENNA PIERANTINI para o referido cargo.

Exonerar FABIO VIANNA VELLOSO do cargo comissionado técnico, CCT-III, com função de Apoio Técnico-Administrativo, na RCIC, e nomear ANDREZA DE OLIVEIRA LIMA para o referido cargo.

Exonerar, a pedido, ZENITH GURGEL NETO do cargo comissionado técnico, CCT-IV, com função de Coordenador do Processo de Outorga e Recursos à Prestação/GR09OR, na Gerência Regional nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí/GR09, e nomear RONNY CLAY SANTOS DINIZ para o referido cargo.

Exonerar, a pedido, a partir de 10 de julho de 2017, SIMONE DE OLIVEIRA BRANDÃO do cargo comissionado técnico, CCT-IV, com função de Coordenadora de Processo/ARI, na Assessoria de Relações Institucionais/ARI, e nomear FERNANDO RIBEIRO RAMOS para o referido cargo, a partir da mesma data.

Exonerar, a pedido, a partir de 10 de julho de 2017, RODOLFO GUIMARÃES NEUMANN do cargo comissionado técnico, CCT-V, com função de Assessor, na ARI, e nomear SIMONE DE OLIVEIRA BRANDÃO para o referido cargo, a partir da mesma data.

Nomear, a partir de 10 de julho de 2017, RODOLFO GUIMARÃES NEUMANN para o cargo comissionado técnico, CCT-III, com função de Apoio Técnico-Administrativo, no Gabinete da Presidência/GPR.

Dispensar GEOVANI MENEZES CONCEIÇÃO do encargo de substituto da função de Chefe da Assessoria de Relações Institucionais/ARI, CGE-II, e designar SIMONE DE OLIVEIRA BRANDÃO para o referido encargo nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Dispensar, a partir de 03 de julho de 2017, SIMONE DE OLIVEIRA BRANDÃO do encargo de substituta da função de Chefe da ARI, CGE-II, na ARI, e designar RODOLFO GUIMARÃES NEUMANN para o referido encargo nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Dispensar, a partir de 10 de julho de 2017, RODOLFO GUIMARÃES NEUMANN do encargo de substituto da função de Chefe da ARI, CGE-II, na ARI, e designar SIMONE DE OLIVEIRA BRANDÃO para o referido encargo nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Dispensar RONAN GREDSON RAMOS do encargo de substituto da função de Coordenador do Processo de Apuração de Descumprimento de Obrigações/GR04CO, CCT-IV, na Gerência Regional no Estado de Minas Gerais/GR04, e designar CARLA SIMÕES CLEMENTINO para o referido encargo nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Dispensar CRISTIANA CAMARATE SILVEIRA MARTINS LEÃO QUINALIA do encargo de substituta da função de Gerente, CGE-II, na Gerência de Interações Institucionais, Satisfação e Edu-

DESPACHO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Processo nº 00262.389643/2022-24. Afastamento do país, com ônus, incluído o trânsito, dos servidores matrículas nºs 912871 e 912919, da Agência Brasileira de Inteligência, conforme consta do Ofício nº 26/2023/GAB/ABIN/GSI/PR, de 14 de fevereiro de 2023. Autorizo.

MARCO EDSON GONÇALVES DIAS
Ministro

DESPACHO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Processo nº 00262.174123/2023-08. Afastamento do país, com ônus, incluído o trânsito, da servidora matrícula nº 909081, da Agência Brasileira de Inteligência, conforme consta do Ofício nº 29/2023/GAB/ABIN/GSI/PR, de 15 de fevereiro de 2023. Autorizo.

MARCO EDSON GONÇALVES DIAS
Ministro

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GSI/PR nº 17, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 34, de 16 de fevereiro de 2023, Seção 2, página 3, que trata da nomeação do servidor para exercer o Cargo Comissionado Executivo de ASSESSOR, código CCE 2.13, na Assessoria Especial de Planejamento e Assuntos Estratégicos da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, onde se lê: "... GERSON VARGAS ÁVILA", leia-se: "... o Cel EB GERSON VARGAS ÁVILA...".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 73, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 66, de 1º de julho de 2019, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve:

DISPENSAR

o Cel EB GERSON VARGAS ÁVILA de exercer a função de ASSESSOR CHEFE MILITAR na Assessoria Especial de Planejamento e Assuntos Estratégicos da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o do Grupo 0001 (A) do Anexo I da Portaria nº 111, de 9 de setembro de 2022, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a contar de 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO JOSÉ NIGRI

PORTARIA Nº 74, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 66, de 1º de julho de 2019, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve:

DISPENSAR

o Cap EB RAPHAEL MARCELINO HONÓRIO de exercer a função de ASSISTENTE TÉCNICO MILITAR na Coordenação-Geral de Segurança de Instalações do Departamento de Segurança Presidencial da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o do Grupo 0005 (E) do Anexo I da Portaria nº 111, de 9 de setembro de 2022, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a contar de 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO JOSÉ NIGRI

DEPARTAMENTO DE GESTÃO

PORTARIA Nº 131, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 66, de 1º de julho de 2019, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve:

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados da Gratificação de Representação de ESPECIALISTA, código GR II, no Escritório de Representação na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a contar de 17 de fevereiro de 2023:

- Cb MB DOUGLAS ROSA BARROSO;
- Cb EB WESLEY RIBEIRO FRANCISCO DOS ANJOS;
- Cb EB ISRAEL MARQUES DE FARIAS;
- Sd JONNES PEDRO ALBUQUERQUE DA SILVA;
- Sd GEORGE DE JESUS; e
- Sd JEFFERSON LOPES DA SILVA.

GLADSTONE BARREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 132, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 66, de 1º de julho de 2019, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve:

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados da Gratificação de Representação de AUXILIAR, código GR I, no Escritório de Representação na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a contar de 17 de fevereiro de 2023:

- Sd MB LUCAS SILVA DE CASTILHO; e
- Sd MB RAPHAEL SOARES DA LUZ RAMOS.

GLADSTONE BARREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 133, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 66, de 1º de julho de 2019, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve:

DESIGNAR

o S Ten EB ADEMAR ALVES DE SOUSA para a Gratificação de Representação de ASSISTENTE, código GR IV, no Departamento de Gestão da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

GLADSTONE BARREIRA JÚNIOR

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA
DIRETORIA ADJUNTA

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-ADJUNTO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 19, caput do Anexo I ao Decreto nº 11.327, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 148 - Dispensar matrícula nº 911346 do encargo de substituto(a) eventual do(a) Coordenador(a)-Geral, código CCE 1.13.

Nº 149 - Designar matrícula nº 910580 para o encargo de substituto(a) eventual do(a) Coordenador(a)-Geral, código CCE 1.13.

SAULO MOURA DA CUNHA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 48, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

NOMEAR

OCTAVIO PENNA PIERANTI, para exercer o cargo de Assessor da Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, código CCE 2.13.

PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA

PORTARIA Nº 49, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR

RICARDO DE LINS E HORTA, para exercer a função de Assessor da Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, código FCE 2.13.

PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA

PORTARIA Nº 50, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

NOMEAR

NAYARA OHANA FERNANDES LOPES, para exercer o cargo de Coordenadora de Projeto da Coordenação-Geral de Articulação Institucional da Secretaria de Análise, Estratégia e Articulação da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, código CCE 3.10.

PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA

PORTARIA Nº 51, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

NOMEAR

CARLOS ALBERTO FERNANDES PEREIRA JUNIOR, para exercer o cargo de Coordenador da Coordenação de Produção de Conteúdo da Coordenação-Geral de Atendimento à Imprensa Internacional do Departamento de Mídia Internacional da Secretaria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, código CCE 1.10.

PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 40, de 9 de fevereiro de 2023, referente à nomeação de LEONARDO HENRIQUE PEREIRA DE FARO NAZARETH, publicada no Diário Oficial da União nº 30, de 10 de fevereiro de 2023, Seção 2, página 5, onde se lê: "para exercer o cargo de Chefe de Serviço da Consultoria Jurídica da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, código FCE 1.05". Leia-se: "para exercer a função de Chefe de Serviço da Consultoria Jurídica da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, código FCE 1.05".

Ministério da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA DE PESSOAL SE/MAPA Nº 590, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 548, de 16 de janeiro de 2023, e tendo em vista as disposições da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e o que consta no Processo SEI nº 21000.011979/2023-16, resolve:

Exonerar PAULO SÉRGIO VILCHES FRESNEDA, matrícula SIAPE nº 1256357, do Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Assessoria, código CCE 1.13, da Assessoria de Gestão Estratégica, da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos.

IRAJÁ LACERDA

PORTARIA DE PESSOAL SE/MAPA Nº 591, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 548, de 16 de janeiro de 2023, e tendo em vista as disposições da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e o que consta no Processo SEI nº 21000.011979/2023-16, resolve:

Nomear SAMOEL DE ALMEIDA BARROS, para ocupar o Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Assessoria, código CCE 1.13, da Assessoria de Gestão Estratégica, da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos.

IRAJÁ LACERDA





Nome	Processo	Matrícula	DR
Jefferson Luiz Mendonça Galvão de Souza	53000.063626/2007-78	8.009.608-5	SP
Luiz Carlos Rodrigues	46000.001730/1994-91	8.867.935-7	SP

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e nº 7.446, de 1º de março de 2011, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 53000.020276/2011-31, resolve:

Nº 114 - Art. 1º Autorizar o Afastamento do País do servidor Otavio Viegas Caixeta, Analista de Infra Estrutura, na Secretaria de Telecomunicações, deste Ministério, para participar da Reunião do Projeto de Cooperação Bilateral para Implementação da TV Digital, em Montevideu - URUGUAI, no período de 04 a 06 de maio de 2011, incluído trânsito, com ônus limitado.

Art. 2º Autorizar a concessão de diárias e passagens ao referido servidor, nos termos do Processo referenciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e nº 7.446, de 1º de março de 2011, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 53000.020468/2011-48, resolve:

Nº 115 - Art. 1º Autorizar o Afastamento do País, do Presidente, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Wagner Pinheiro de Oliveira, para participar do Fórum de Alta Direção da União Postal das Américas, Espanha e Portugal - UPAP, e da Assembléia Geral & Fórum da Associação Internacional das Comunicações de Expressão Portuguesa - AICEP, no Porto e Lisboa - PORTUGAL, no período de 11 a 22 de maio de 2011, incluído trânsito, com ônus.

Art. 2º Autorizar a concessão de diárias e passagens ao referido servidor, nos termos do Processo referenciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 2011

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI do art. 88 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 61 - NOMEAR OCTÁVIO PENNA PIERANTI, matrícula SIAPE nº 0665697, CPF nº 155.335.301-34, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, código DAS 101.4, do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI do art. 88 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 62 - NOMEAR JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO, matrícula SIAPE nº 1432040, CPF nº 844.655.221-34, para exercer o cargo de Gerente de Projeto, código DAS 101.4, do Departamento de Banda Larga da Secretaria de Telecomunicações deste Ministério.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI do art. 88 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 63 - NOMEAR ANA CARINA GOMES DE ANDRADE, CPF nº 191.353.478-21, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Articulação e Gestão Institucional, código DAS 101.4, do Departamento de Articulação e Formação da Secretaria de Inclusão Digital deste Ministério.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI do art. 88 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 64 - NOMEAR GUSTAVO NERY E SILVA, CPF nº 996.847.211-53, para exercer o cargo de Assessor, código DAS 102.4, do Departamento de Articulação e Formação da Secretaria de Inclusão Digital deste Ministério.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022011050500044

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI do art. 88 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, resolve:

Nº 65 - NOMEAR SORAIA SILVA DE MELLO, CPF nº 173.351.588-77, para exercer o cargo de Coordenadora-Geral de Formação, código DAS 101.4, do Departamento de Articulação e Formação da Secretaria de Inclusão Digital deste Ministério.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI do art. 88 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 66 - NOMEAR JAMES MARLON AZEVEDO GÖRGEN, matrícula SIAPE nº 1699380, CPF nº 543.330.830-87, para exercer o cargo de Assessor do Secretário-Executivo, código DAS 102.4, da Secretaria Executiva deste Ministério.

CEZAR ALVAREZ

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XIX do art. 90 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 132 - NOMEAR LEONILA RIOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0665697, CPF nº 155.335.301-34, para exercer o cargo de Assistente, código DAS 102.2, do Departamento de Articulação e Formação da Secretaria de Inclusão Digital deste Ministério.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XIX do art. 90 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 133 - NOMEAR ADRIANA BONFIM ORTIZ, matrícula SIAPE nº 1808150, CPF nº 004.951.059-29, para exercer o cargo de Assistente, código DAS 102.2, do Departamento de Banda Larga da Secretaria de Telecomunicações deste Ministério.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XIX do art. 90 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 134 - NOMEAR MARIA JOSÉ LUIZA MOLISANI, matrícula SIAPE nº 050412, CPF nº 225.644.701-49, para exercer o cargo de Assistente, código DAS 102.2, da Secretaria de Inclusão Digital deste Ministério.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XIX do art. 90 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 135 - NOMEAR SILVANIA MARIA DE MEDEIROS DINIZ, matrícula SIAPE nº 0807115, CPF nº 350.689.301-72, para exercer o cargo de Assistente, código DAS 102.2, do Gabinete do Ministro deste Ministério, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XIX do art. 90 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24

seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 136 - NOMEAR SONIA MARIA ABREU DE MERLO, matrícula SIAPE nº 6809483, CPF nº 096.434.601-00, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete do Ministro deste Ministério, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 378, DE 4 DE MAIO DE 2011

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições conforme arts. 35, XIX e 46, IX, do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, tendo em vista o disposto nos arts. 9º, 35 e 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Diretor em sua Reunião nº 604, realizada em 28 de abril de 2011, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.008896/2011, resolve:

NOMEAR LIZA FERNANDA ANDRADE FERNANDES RIBEIRO para o cargo comissionado técnico, código CCT-V, da Superintendência de Administração-Geral - SAD.

RONALDO MOTA SARDENBERG

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 12 de abril de 2011

O PRESIDENTE da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Artigo 3º da Portaria nº 11 do Ministério das Comunicações, de 26 de janeiro de 2011, publicada em 28 de janeiro de 2011, autoriza o Afastamento do País do empregado:

RONALDO CÂMARA DE ARAÚJO, Analista IX, lotado no Departamento de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas, para participar do evento "12th European Congress of Psychology - ECP", na cidade de Istambul, na Turquia, no período de 02 a 10 de julho de 2011, trânsito incluído, com ônus, nos termos do Art. 1º, Inciso IV do Decreto 1.387, de 07 de fevereiro de 1995.

Em 2 de maio de 2011

O PRESIDENTE da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Artigo 3º da Portaria nº 11 do Ministério das Comunicações, de 26 de janeiro de 2011, publicada em 28 de janeiro de 2011, autoriza o Afastamento do País de:

ANTÔNIO LUIZ FUSCHINO, Diretor de Tecnologia e Infra-estrutura, no período de 06 e 07 de maio de 2011, trânsito incluído, e ALTEMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA, Analista X do Departamento de Filatelia e Produtos, no período de 05 a 07 de maio de 2011, trânsito incluído; para participarem do lançamento do selo "Série Relações Diplomáticas: Brasil - Paraguai" durante a abertura da "Exposição Continental Filatélica do Bicentário da Independência do Paraguai", na cidade de Assunção, Paraguai, com ônus, nos termos do Art. 1º, Inciso IV do Decreto 1.387, de 07 de fevereiro de 1995.

WAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 437, DE 4 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, resolve autorizar a cessão do seguinte servidor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Ministério, na forma abaixo indicada:

Nome: GILBERTO VERGNE SABOIA

Cargo Efetivo: Ministro de Primeira Classe

Matrícula no SIAPE: 0210354

Para: Fundação Alexandre de Gusmão

Cargo a ser ocupado: Coordenador-Geral, código DAS-

101.4

Amparo Legal: Lei nº 8.112/90, art. 93, inciso I

Responsabilidade do Ônus: Órgão cedente

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LIII Nº 99

Brasília - DF, quarta-feira, 23 de maio de 2012



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	4
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	5
Ministério da Educação.....	14
Ministério da Fazenda.....	31
Ministério da Integração Nacional.....	33
Ministério da Justiça.....	34
Ministério da Previdência Social.....	37
Ministério da Saúde.....	39
Ministério das Comunicações.....	43
Ministério das Relações Exteriores.....	44
Ministério de Minas e Energia.....	45
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	45
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	46
Ministério do Esporte.....	47
Ministério do Meio Ambiente.....	47
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	47
Ministério do Trabalho e Emprego.....	50
Ministério dos Transportes.....	50
Conselho Nacional do Ministério Público.....	51
Ministério Público da União.....	52
Poder Legislativo.....	54
Poder Judiciário.....	55
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	58
Editais e Avisos.....	58

Presidência da República

CASA CIVIL

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 2012

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 459 - TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 418, de 3 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 2012, Seção 2, página 3, referente à exoneração de LUIZ SILVEIRA RANGEL do cargo de Assessor Especial do Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, código DAS 102.5, a partir de 12 de abril de 2012.

GLEISI HOFFMANN

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022012052300001

MINISTÉRIO DA SAÚDE

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 460 - EXONERAR, a pedido,

IRÂNIA MARIA DA SILVA FERREIRA MARQUES do cargo de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde Indígena da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, código DAS 101.5, a partir de 7 de maio de 2012.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DAS CIDADES

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 461 - EXONERAR, a pedido,

JOÃO MIGUEL FEU ROSA do cargo de Assessor Especial do Ministro de Estado das Cidades, código DAS 102.5, a partir de 14 de maio de 2012.

Nº 462 - NOMEAR

JULIO EDUARDO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Secretário Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, código DAS 101.6.

Nº 463 - NOMEAR

ISABEL SALES DE MELO LINS, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Regulação e Gestão da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, código DAS 101.5.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 464 - EXONERAR, a pedido,

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR do cargo de Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, código DAS 101.5.

Nº 465 - NOMEAR

MARCELO MENDES BARBOSA, para exercer o cargo de Assessor Especial do Ministro de Estado das Comunicações, código DAS 102.5.

Nº 466 - NOMEAR

PATRICIA BRITO DE ÁVILA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, código DAS 101.5, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

Nº 467 - NOMEAR

OCTAVIO PENNA PIERANTI, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, código DAS 101.5.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 468 - NOMEAR

ELZIVIR AZEVEDO GUERRA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transformação e Tecnologia Mineral da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia, código DAS 101.5.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 469 - EXONERAR

RENATO HOFFMANN DA SILVA do cargo de Assessor Especial da Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, código DAS 102.5.

Nº 470 - NOMEAR

ANELISE BORGES SOUZA, para exercer o cargo de Assessora Especial da Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, código DAS 102.5.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 471 - EXONERAR

ANA LUCIA ANCONA do cargo de Diretora do Departamento de Coordenação do Sistema Nacional do Meio Ambiente da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente, código DAS 101.5.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 6.820, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do art. 70, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

NOMEAR, OCTAVIO PENNA PIERANTI, matrícula SIAPE nº 2028004, CPF nº 633.731.493-04, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Avaliação de Outorgas, Código DAS 101.4, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

ADROALDO DA CUNHA PORTAL

PORTARIA Nº 6.821, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do art. 70, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

NOMEAR, ANDRÉ MOURA GOMES, matrícula SIAPE nº 1732263, CPF nº 633.731.493-04, para exercer o cargo de Assessor, Código DAS 102.4, da Secretaria Executiva deste Ministério, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

ADROALDO DA CUNHA PORTAL

PORTARIA Nº 6.819, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do art. 70, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

NOMEAR, RODRIGO CRUZ GEBRIM, matrícula SIAPE nº 2028004, CPF nº 002.393.121-39, para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Processos de Infração, Código DAS 101.3, da Coordenação Geral de Avaliação de Outorgas do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

ADROALDO DA CUNHA PORTAL

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 6.824, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X, § 1º do art. 74, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, resolve:

DESIGNAR, RODRIGO CRUZ GEBRIM, matrícula SIAPE nº 2028004, CPF nº 002.393.121-39, para exercer o cargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral de Avaliação de Outorgas, Código DAS 101.4, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, e na vacância do cargo, nos termos do art. 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA

Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 2016

A MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, INTERINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO PIRES MACHADO para exercer o encargo de substituto eventual do Coordenador-Geral de Centros de Referência em Direitos Humanos do Departamento de Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos, código DAS 101.4, em seus afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares.

Art. 2º Dispensar RAIMUNDO NONATO SOARES LIMA do encargo de substituto eventual do Coordenador-Geral de Centros de Referência em Direitos Humanos do Departamento de Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos, código DAS 101.4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Designar FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DO NASCIMENTO para exercer o encargo de substituto eventual do Coordenador-Geral dos Direitos da População em Situação de Rua do Departamento de Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos, código DAS 101.4, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Designar DOUGLAS DOS SANTOS RODRIGUES para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe da Assessoria Internacional do Gabinete da Secretaria de Direitos Humanos, código DAS 101.4, no período de 04 a 15/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, INTERINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANI MARTINS RICARDI para exercer a função de Assistente, código GR-IV, na Secretaria de Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, INTERINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA MOURA BUENO, para exercer o encargo de substituta eventual do Secretário Especial de Direitos Humanos, código NE, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Designar ADILSON SANTANA DE CARVALHO para exercer o encargo de substituto eventual do Coordenador-Geral da Comissão Nacional de Combate ao Trabalho Escravo da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos, código DAS 101.4, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, INTERINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Art. 8 - EXONERAR, CLAUDIA ANGÉLICA VASQUES, do cargo Coordenadora-Geral da Ouvidoria, DAS 101.4, do Gabinete da Secretaria de Políticas para as Mulheres, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 9 - DESIGNAR, MARIA DO SOCORRO ALVES SILVA, para substituir ARLENE CRUZ DOS SANTOS MORAIS, Coordenadora da Casa da Mulher Brasileira em Brasília/DF, Código DAS 101.3, da Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Nº 10 - DISPENSAR, WILMA RODRIGUES ALCÂNTARA ALVES, da função de Especialista, código GR-II, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Políticas para as Mulheres, a partir do dia 25 de dezembro de 2015.

Nº 11 - DISPENSAR, CASSIO ADRIANO LOBO LEÃO, da função de Auxiliar, código GR-I, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Políticas para as Mulheres, a partir de 6 de janeiro de 2016.

ÉLIDA DE OLIVEIRA LAURIS DOS SANTOS

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 2º, parágrafo 3º, da Portaria nº 53, de 10 de fevereiro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral, que instituiu Grupo de Trabalho para elaboração de propostas para o aprimoramento continuado do processo eleitoral no exterior, resolve:

Art. 1º Dispensar o Conselheiro ALOYSIO MARES DIAS GOMIDE FILHO da função de representante do Ministério das Relações Exteriores no referido Grupo de Trabalho.

Art. 2º Nomear o Conselheiro MILTON DE FIGUEIREDO COUTINHO FILHO, Chefe da Divisão de Assistência Consular, como representante do Ministério das Relações Exteriores no referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 47 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, resolve:

Comissionar FÁBIO MENEGHETTI CHAVES, Primeiro-Secretário da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, na função de Conselheiro na Embaixada do Brasil em Doha.

SÉRGIO FRANÇA DANESE

EMBAIXADA DO BRASIL EM BERNA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O EMBAIXADOR DO BRASIL EM BERNA, nos termos do disposto nos artigos 10 e 11 da Instrução Normativa nº 63, de 10 de setembro de 2010, do Tribunal de Contas da União (TCU), e tendo em vista as demais normas regulamentares, no uso de suas atribuições, resolve:

Exonerar RAFAEL ESPÍRITO SANTO GODINHO, Oficial de Chancelaria do Quadro do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, CPF: 729.584.721-91, da função de Operador do Sistema Integrado de Administração Financeira da Unidade Gestora, titular.

Nomear SAMANTHA SHOLL DA SILVA FREIRE, Oficial de Chancelaria do Quadro do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, CPF: 472.102.140-20, para exercer o cargo de Operador do Sistema Integrado de Administração Financeira da Unidade Gestora, titular.

Nomear RAFAEL ESPÍRITO SANTO GODINHO, Oficial de Chancelaria do Quadro do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, CPF: 729.584.721-91, para exercer o cargo de Responsável, substituído, pela Conformidade dos Registros de Gestão da Unidade Gestora.

IGOR KIPMAN

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Portaria de 26 de março de 2003, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve:

Art. 1º Designar o Senhor KUTSEVLIK SERGUIY VALERIOVYCH, para exercer, pelo prazo de quatro anos, a função de Cônsul Honorário em Kharkiv, República da Ucrânia, com jurisdição sobre as Províncias de Kharkiv, Tchernigiv, Poltava e Sumy, com subordinação à Embaixada em Kiev.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO FRANÇA DANESE

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR DIVISÃO DO PESSOAL

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

O CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL, de acordo com a Portaria de delegação de competência publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 1993, e nos termos da Portaria Ministerial de 15 de agosto de 2005, publicada no Boletim de Serviço nº 157 de mesma data, resolve:

Designar BRUNNO HOFFMANN VELLOSO DA SILVA, Assistente de Chancelaria, classe B, padrão IV, SIAPE nº 1507193, para exercer a Função Gratificada, código FGR-1, na Subsecretaria-Geral Política I (SGAP-I), dispensando-o da função que ora ocupa.

ANIEL ELER DUTRA JUNIOR

Telefone

Informações pessoais

E-mail

Informações pessoais

Servidor público federal desde 2007, da carreira de Especialista em Regulação da Anatel, ocupou cargos de direção e assessoria relacionados à formulação de políticas públicas e à regulação do setor das comunicações na Secom/PR, ministérios da Cultura e das Comunicações, Anatel e EBC. Atua na coordenação da recente expansão da rede pública de comunicação; tem experiência nas áreas de defesa do consumidor, participação social, regulamentação e comunicação de massa na Anatel; elaborou regulamentos de serviços de radiodifusão; foi representante do Poder Executivo no Conselho Consultivo da Anatel e na Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Comunicação (Confecom), dentre diversas outras iniciativas na administração pública. Professor universitário de Mestrado e Doutorado (PPGMiT/Unesp).

Atuação profissional recente**Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) – desde janeiro de 2023**

Assessor na Secretaria de Políticas Digitais (SPDigi). Coordena o projeto de expansão da rede pública de comunicação (RNCP), participando da articulação de parcerias com EBC e instituições de ensino e acompanhando a expedição de cerca de cem novas consignações (“outorgas”). Atua em processos estratégicos sobre radiodifusão, como revisão da legislação e de instrumentos normativos e o GT TV 3.0, e é um dos relatores do GT de participação social na EBC. Participa de discussões relacionadas a novos arranjos regulatórios no ambiente digital, inteligência artificial, integridade da informação, meios de distribuição de conteúdos, pluralismo e diversidade na comunicação e educação midiática.

Equipe de transição do governo federal – de novembro de 2022 a janeiro de 2023

Integrante do GT Comunicações e participante eventual do GT de Comunicação Social.

Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) – de agosto de 2016 a novembro de 2022

Atuou na área de regulamentação da Superintendência de Planejamento e Regulamentação (SPR). Por mais de quatro anos foi gerente substituto e coordenou a área de interações institucionais com entidades de defesa do consumidor e educação para o consumo na Superintendência de Relações com Consumidores (SRC). Coordenou o acompanhamento de instâncias de participação social.

Universidade Estadual Paulista (Unesp) – desde março de 2019

Professor do Mestrado Profissional em Mídia e Tecnologia da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista (PPGMiT/Faac/Unesp).

Ministério das Comunicações (MC) – de janeiro de 2011 a agosto de 2016

- **Coordenador-Geral de Avaliação de Outorgas/Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (de janeiro a agosto de 2016)**
Coordenou a área responsável por radiodifusão educativa, Canal da Cidadania e consignações da União; a elaboração do Plano Nacional de Outorgas 2016-17; e o projeto de implantação dos canais do Poder Executivo na TV Digital.
- **Assessor da Secretaria-Executiva (de maio de 2014 a janeiro de 2016)**
Formulou o projeto de implantação dos canais do Poder Executivo na TV Digital. Assessorou o Secretário-Executivo em temas de radiodifusão e atuou na elaboração de normas. Acompanhou a atuação das assessorias parlamentares de MC, Anatel, ECT e Telebrás no que tange à agenda legislativa e ao mérito dos temas apreciados.
- **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação (de maio de 2012 a maio de 2014)**
Geriu departamento responsável pela fiscalização dos serviços de radiodifusão; outorga de radiodifusão comunitária e de radiodifusão educativa; e estudos técnicos. Coordenou a elaboração de normas, como as do Canal da Cidadania e o Regulamento de Sanções Administrativas.

- **Coordenador-geral de Radiodifusão Comunitária (de janeiro de 2011 a maio de 2012)**
Coordenou a área de outorga e pós-outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Coordenou a elaboração de nova norma para esse serviço, criou e implementou o primeiro Plano Nacional de Outorgas (PNO).

Empresa Brasil de Comunicação (EBC) – de maio de 2010 a janeiro de 2011

Exerceu a função de Chefe de Gabinete da Presidência, responsabilizando-se pela coordenação do gabinete e pelo acompanhamento de ações específicas da empresa. Participou do grupo de trabalho, coordenado pela Secom/PR, que debateu um novo marco regulatório para as comunicações.

Ministério da Cultura (MinC) – de março de 2009 a maio de 2010

Coordenador-Geral de TV e Plataformas Digitais da Secretaria do Audiovisual. Responsável por coordenar programas como DocTV, AnimaTV e XPTA.LAB. Membro da Comissão Organizadora e delegado da I Conferência Nacional de Comunicação e da II Conferência Nacional de Cultura.

Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) – de fevereiro de 2007 a março de 2009

Aprovado em concurso público, foi lotado na Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa (SCM). Atuou na elaboração de novos regulamentos para os serviços de TV por Assinatura.

Fundação Getúlio Vargas (FGV) – de julho de 2004 a janeiro de 2007

Pesquisador da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (Ebape), vinculado ao Programa de Estudos de Administração Brasileira. Desenvolveu pesquisas nas áreas de políticas públicas para as comunicações; regulação; e políticas públicas de esporte.

Participação em comissões e conselhos como representante titular

- Comitê de Acompanhamento da Expansão da Rede Nacional de Comunicação Pública
- GT de Participação Social na EBC
- Conselho Consultivo da Anatel
- Conselho Consultivo do Rádio Digital
- Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SDH/PR
- Comissão Organizadora Nacional da Conferência Nacional de Comunicação
- Comissão Organizadora Nacional da II Conferência Nacional de Cultura
- GT de Desburocratização e Simplificação dos Processos de Radiodifusão – MC
- Comissão Filatélica Nacional – ECT/MC
- GT sobre elevação injustificável do áudio na TV

Formação acadêmica

Doutor em Direito (UnB) e em Administração e mestre em Administração Pública (Ebape/FGV), com pós-doutorado em Comunicação (UFRJ e UnB). Graduado em Direito (IESB) e em Comunicação Social/Jornalismo (UFRJ).

Autor e organizador de dez livros, capítulos e mais de 50 artigos acadêmicos sobre políticas públicas para as comunicações, regulação desse setor e gestão pública. Link para o CV Lattes completo: <http://lattes.cnpq.br/2286089648804371>

Idiomas: Inglês fluente, espanhol intermediário, alemão básico

Declaração

Eu, Octavio Penna Pieranti, filho de **Informações pessoais** **Informações pessoais**, brasileiro, com união estável, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número o **Informações pessoais** declaro, para os devidos fins, conforme disposto no art. 383, inciso I, alínea “b”, item 4 do Regimento Interno do Senado Federal, que:

(X) Não figuro como parte (autor ou réu) em nenhuma ação judicial no momento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 10 de julho de 2025.

ASSINATURA